



DJ 2149
10/03/2009

Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXI – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2149 – PALMAS, TERÇA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2009 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA	1
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA	1
TRIBUNAL PLENO	1
1ª CÂMARA CRIMINAL	2
2ª CÂMARA CRIMINAL	2
DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS	3
DIVISÃO DE CONFERÊNCIA E CONTADORIA JUDICIAL	3
TURMA RECURSAL	5
2ª TURMA RECURSAL	5
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	5
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL	38
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	38

PRESIDÊNCIA

Portarias

PORTARIA Nº 138/2009

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno, resolve designar o Juiz Substituto RICARDO GAGLIARDI, para auxiliar no Juizado Especial da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, no período de 06 a 15 de março de 2009.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 09 dias do mês de março de 2009, 121ª da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

PORTARIA Nº 139/2009

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno, resolve designar o Juiz Substituto RICARDO GAGLIARDI, para auxiliar na Comarca de Miranorte, a partir de 16 de março de 2009.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 09 dias do mês de março de 2009, 121ª da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Comunicados

COMUNICADO

O Desembargador DIVONCIR SCHREINER MARAN, Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a quem possa interessar que foi comunicado pelo Notário e Registrador do 2º Serviço Notarial e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdição de Tutela, da Comarca de Cassilândia/MS, Sr. Fábio Zonta Pereira, o eventual crime de furto, tipificado no artigo 157, do Código Penal ou eventual extravio involuntário, dos Selos de Autenticidade, da Cor Verde, Tipo de Reconhecimento de Firma, de números ABN 63.277, ABN 63.278, ABN 63.279 e ABN 63.280, conforme ofício nº 037/2009, de 21.01.2009 e Boletim de Ocorrência nº 114/2009, de 21.01.2009, da Delegacia de Polícia desse município, ficando todos com sua validade cancelada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 29 de janeiro de 2009.

Des. Divoncir Schreiner Maran
Corregedor-Geral da Justiça/MS

Azenaide Rosselli Alencar
Diretora de Gestão

COMUNICADO

O Desembargador JOSUÉ DE OLIVEIRA, Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a quem possa interessar, que foi comunicado pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, o extravio de 2 (dois) Selos de Autenticidade, da cor Amarelo, tipo Isento, de série/número AAG 00001 e AAG 00002, conforme informação nº 158.069.0025/2009-SGF, de 03.02.2009, da Diretoria de Gestão Financeira, ficando os referidos Selos de Autenticidade com sua validade cancelada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 04 de fevereiro de 2009.

Des. Josué de Oliveira
Corregedor-Geral de Justiça

Ary da Cruz Vieira
Diretora de Gestão

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Decisão/ Despacho

Intimação às Partes

REPUBLICAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 4118 (08/0069955- 6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTES: ANTÔNIO FRANCISCO ALMEIDA MARTINS E OUTROS

Advogados: Cicero Tenório Cavalcante e outros

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS DA DECISÃO de fls. 79/81, a seguir transcrita: “Cuida a espécie de MANDADO DE SEGURANÇA com pedido liminar, impetrado ANTÔNIO FRANCISCO ALMEIDA MARTINS e outros, contra ato praticado pelo GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, que, segundo alegam, afronta direito líquido e certo dos Impetrantes. Dizem os Impetrantes que fazem parte do Quadro de Praças Especialistas – QPEPM da Polícia Militar (músicos), recebendo seus subsídios na conformidade da “Tabela I”, a qual é aplicada aos Policiais Militares da Reserva, Reformados ou Pensionistas. Alegam que seus subsídios são diferenciados, pois existem atualmente duas tabelas: “Tabela I” e “Tabela II”. Desta forma, enquanto os Impetrantes recebem o valor de R\$ 2.794,56 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), como se inativos fossem, colegas do mesmo quadro recebem o valor de R\$ 2.956,00 (dois mil e novecentos e cinquenta e seis reais), na conformidade da Tabela II. Afirmando que acumulam prejuízos mensais no valor de R\$ 161,44 (cento e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), cada Impetrante, levando-se em conta a tabela atual. Asseveram estarem presentes os requisitos necessários à autorização da concessão da medida pleiteada, quais sejam, o fumus boni iuris e o periculum in mora. Finalizam requerendo a concessão de liminar, inaudita altera parte, determinando o pagamento imediato dos subsídios dos Impetrantes pela Tabela II, nos termos da Lei nº 1.968/2008, lastrando seus efeitos retroativos a 03 de abril de 2006. Relatados, decidido. In casu, incide o art. 1º e seu § 4º da Lei nº 5.021, de 09/06/1966, que dispõe que: “Art. 1º O pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias asseguradas, em sentença concessiva de Mandado de Segurança, a servidor público federal, da administração direta ou autárquica, e a servidor público estadual e municipal, somente será efetuado relativamente às prestações que se vencerem a contar da data do ajuizamento da inicial. (...). § 4º - Não se concederá medida liminar para efeito de pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias.” (Grifei). Ainda, cumpre citar a norma contida, em relação às liminares em Mandado de Segurança, na redação do art. 5º e parágrafo único da Lei n.º 4.348/64, a seguir transcritos: “Art. 5º Não será concedida a medida liminar de mandados

de segurança impetrados visando à reclassificação ou equiparação de servidores públicos, ou à concessão de aumento ou extensão de vantagens. Parágrafo único. Os mandados de segurança a que se refere este artigo serão executados depois de transitada em julgado a respectiva sentença." De fato, a liminar foi pretendida para "determinar o pagamento imediato dos subsídios dos Impetrantes pela Tabela II, nos termos da Lei nº 1.968/2008", na forma descrita na inicial, fazendo incidir, portanto, as vedações das leis mencionadas. No mais, não antevejo qualquer perigo de dano aos Impetrantes. Ex positis, INDEFIRO a liminar pleiteada. Abra-se vistas ao Ministério Público nesta instância. Cumprido o determinado, volvam-me conclusos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 27 de fevereiro de 2009. Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator".

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Decisão/ Despacho Intimação às Partes

HABEAS CORPUS HC Nº 5479/08 (08/0069859-2)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: ARISTIDES OTAVIANO MENDES

PACIENTE: FERNANDO RIBEIRO COSTA

ADVOGADO(A): Aristides Otaviano Mendes

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ GADOTTI - Relator, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: " Aristides Otaviano Mendes, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO, sob número 6.339, impetra o presente Habeas Corpus, em favor de Fernando Ribeiro Costa, brasileiro, convivente, pintor, atualmente recolhido à Cadeia Pública em Formoso do Araguaia, apontando como autoridade coatora o MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Formoso do Araguaia. Alega o impetrante, que o paciente está preso sem justificção, ao fundamento de ser ele primário, possuidor de bons antecedentes, ter ocupação lícita, residência fixa e família constituída. O paciente está preso pela suposta prática do crime tipificado no art. 155 do CPB. Pelo remédio heroico manejado, almeja a revogação do decreto da prisão preventiva do Paciente, mediante a concessão liminar da ordem, com a consequente expedição do Alvará de Soltura em seu favor. A propósito do pedido de Liberdade Provisória, o Ministério Público de primeira instância, em sua manifestação de fls. 31/33, opinou pelo seu in deferimento, sustentando que a primariedade, bons antecedentes e a ocupação lícita não são motivos idôneos a lastrear a sua concessão. A decisão atacada sustenta-se, sobretudo, no argumento de que "a segregação do indiciado se mostra necessária com vistas a resguardar a ordem pública, diante da periculosidade e da probabilidade de reiteração da prática criminosa, além de que, o requerente é possuidor de péssimos antecedentes criminais, o que, per si, é motivo mais que suficiente para a manutenção da constrição cautelar". As folhas 44, os autos vieram-me conclusos. Relatados, decido. É pacífico, na doutrina e jurisprudência pátrias, que, na análise inicial de Habeas Corpus, não se pode adentrar à seara meritória do pedido. O Professor Fernando Capez, acerca dos pressupostos necessários à decretação da prisão preventiva, nos ensina a lição que se segue: "(...) Na verdade, o que a doutrina tradicional chama de pressupostos nada mais é que um dos requisitos da tutela cautelar. Com efeito, esses pressupostos constituem o fumus boni iuris para a decretação da custódia. O juiz somente poderá decretar a prisão preventiva se estiver demonstrada a probabilidade de que o réu tenha sido o autor de um fato típico e ilícito. São pressupostos para a decretação: a) prova da existência do crime (prova da materialidade delitiva); b) indícios suficientes da autoria. Note-se que, nessa fase, não se exige prova plena, bastando meros indícios, isto é, que se demonstre a probabilidade do réu ou indiciado ter sido o autor do fato delituoso. A dúvida, portanto, milita em favor da sociedade, e não do réu (princípio do in dubio pro societate). Nesse sentido: "Não se pode exigir para a prisão preventiva a mesma certeza que se exige para a condenação. O in dubio pro reo vale ao ter o juiz que absolver ou condenar o réu. Não, porém, ao decidir se decreta ou não a custódia provisória (RT, 554/386). Fundamentos nada mais são do que o outro requisito da tutela cautelar, qual seja, o periculum in mora. (...)". Compulsando o presente caderno processual, verifico ter o Magistrado a quo, quanto à não concessão da liberdade provisória ao ora Paciente, decidido corretamente, uma vez que evidentes estão os indícios da autoria e de seus péssimos antecedentes criminais, bem ainda, a necessidade de se garantir a ordem pública e por conveniência da instrução criminal. A propósito da não concessão de liberdade provisória em situações de jaez, o Superior Tribunal Federal, tem decidido que: EMENTA: HABEAS CORPUS. PROCESSUAL PENAL. PRISÃO PREVENTIVA. DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. PRESSUPOSTOS DO ART. 312 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. DEMONSTRAÇÃO. ORDEM DENEGADA. I - A decretação da prisão preventiva baseada na garantia da ordem pública e na conveniência da instrução criminal está devidamente fundamentada em fatos concretos a justificar a segregação cautelar, em especial diante da reiteração da conduta. II - Habeas corpus denegado. Portanto, neste momento, entendo ser temerária a concessão da liminar tal como requerida, uma vez que a cautela recomenda o aguardo das informações a serem prestadas pela autoridade acoimada coatora, que, por estar mais próxima dos acontecimentos, poderá fornecer elementos suficientes para um julgamento estreme de dúvidas. Posto isto, indefiro a liminar, determinando seja notificada à autoridade inquinada coatora, para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações de mister. Após, prestadas ou não as informações, ouça-se o Ministério Público nesta instância. Intimem-se. Palmas, 19 de janeiro de 2009. Desembargador LUIZ GADOTTI-Relator".

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Decisões/ Despachos Intimações às Partes

HABEAS CORPUS N.º 5583/2009 (09/0071483-2).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA

PACIENTE : NELCIVAN COSTA FEITOSA

ADVOGADA : JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA

IMPETRADO(S) : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS

- TO E JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS-TO

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Jacqueline Adorno - Relatora, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "DECISÃO- Trata-se de HABEAS CORPUS, com pedido de liminar, impetrado pela advogada Dra. JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA, em favor de NELCIVAN COSTA FEITOSA, preso provisoriamente, desde 17 de janeiro de 2005, por força de dois decretos de prisão preventiva, em razão da suposta autoria de um crime de homicídio qualificado consumado (art. 121, § 2º, incisos II e IV do Código Penal) e de um homicídio tentado (art. 121, c/c art. 14 do Código Penal), objeto das Ações Penais, autos n.º 2005.0000.8267-0 e 2005.0000.0509-8, respectivamente, apontando como autoridades coatoras os JUIZOS DA 1ª E 4ª VARAS CRIMINAIS DA COMARCA DE PALMAS. Em síntese, alega a impetrante que a prisão preventiva do paciente configura-se constrangimento ilegal, decorrente de excesso de prazo, porquanto sua prisão perdura há mais de quatro anos, o que implica na não aplicabilidade da Súmula 21 do Superior Tribunal de Justiça, por ofensa a direito fundamental a duração razoável do processo, introduzido pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, mormente quando o pronunciado se encontra segregado por mais tempo que determina a lei. Aduz a impetrante que o paciente responde por crime de homicídio consumado, sendo sua prisão preventiva decretada ainda no ano de 2004. Quanto ao crime de homicídio tentado, o réu foi julgado, no mês de junho do ano de 2008, pelo Tribunal do Júri da Comarca de Palmas, e condenado à pena de reclusão de três anos, entretanto, o Ministério Público interpôs recurso de apelação, o qual foi provido por este Tribunal de Justiça, culminando na anulação do julgamento popular. Salienta que a manutenção da prisão cautelar do paciente ao longo de 4 (quatro) anos, sem que lhe tenha sido ofertado o julgamento definitivo, constitui flagrante atentado contra a dignidade da pessoa humana, especialmente no caso em questão face à incontestável perturbação mental que acomete o réu, de acordo com os documentos juntados nos autos. Afirma que o atraso no julgamento não se deu por culpa da defesa, ao contrário, deu-se por culpa exclusiva da acusação que requereu o segundo laudo de sanidade mental do réu. Destaca que não pode ser sustentada a alegação de que o réu oferece temor às testemunhas ou risco a aplicação da lei penal, porquanto nunca houve notícia de tentativa de fuga, tampouco de ameaça a testemunhas. Argumenta que em razão da anulação da sentença do júri popular, tornou-se sem validade os atos da execução penal ao exalar que a pena do paciente estava totalmente cumprida em relação ao homicídio tentado, pela detração com o quantum da prisão cautelar, uma vez que em relação ao crime de homicídio tentado, continua preso em razão de seu primeiro decreto cautelar e não mais por sentença condenatória. Ressalta, ainda, constrangimento ilegal por parte do MM. Juiz da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, que contrariando entendimento do Juiz da 1ª Vara Criminal, determinou a transferência do paciente do 1º Batalhão da Polícia Militar para a Casa de Prisão Provisória de Palmas, considerando comunicado da PM de que Nelcivan Costa Feitosa foi expulso da Corporação, que não possui bom comportamento e não merece permanecer sob os cuidados da Polícia Militar. Assevera que a transferência do paciente é totalmente oposta às recomendações do digno Juízo da 1ª Vara Criminal que há muito conhecendo a realidade carcerária do réu, determinou que este permanecesse preso no 1º Batalhão da PM, pois, este é portador de problemas mentais, recluso há vários anos na carceragem da Polícia Militar, nunca teve dissabores com carcereiros ou companheiros de celas. Diz que o paciente por autorização judicial pratica esportes no pátio do 1º Batalhão e frequenta cultos religiosos. Que sua transferência é abusiva e prejudicial à saúde e integridade física do paciente, implicando em retaliações e risco de morte. Aduz que o ato judicial que determinou a transferência do paciente para a Casa de Prisão Provisória é nulo por falta de fundamentação (art. 93, inciso IX da CF). Por fim, vislumbrando demonstrada a presença do fumus boni iuris e periculum in mora, requer a impetrante a concessão de medida liminar liberatória em prol do paciente, com fundamento na alegação de excesso de prazo na prisão processual, com a consequente determinação de expedição de Alvará de Soltura. Em pedido alternativo, requer liminarmente a declaração de nulidade do despacho que determinou a transferência de Nelcivan Costa Feitosa para a Casa de Prisão Provisória, considerando sua origem militar e a incompetência do juízo da execução penal para cuidar da matéria, mantendo-se o paciente na carceragem do 1º Batalhão da Polícia Militar, em Palmas, de acordo com as orientações prescritas pelo Magistrado da 1ª Vara Criminal de Palmas. No mérito, requer a concessão da ordem liberatória em definitivo, para garantir ao paciente o direito de aguardar em liberdade seu julgamento. Instruindo a inicial de fls. 02/15, vieram os documentos de fls. 16/97. Distribuídos os autos, por prevenção ao processo n.º 06/0052160-5 (HC 4457), coube-me o relato (fls. 99). É o relatório do necessário. A pretensão da Impetrante consiste na concessão de ordem liberatória ao paciente Nelcivan Costa Feitosa para que ele aguarde o seu julgamento, pelos crimes de homicídio qualificado, consumado e homicídio tentado, dos quais foi pronunciado, em liberdade, sob a alegação de configura-se constrangimento ilegal a sua prisão cautelar por excesso de prazo, considerando o preceito constitucional da duração razoável do processo, porquanto, está preso preventivamente, há mais de quatro anos. Em pedido alternativo, pugna pela concessão da ordem, no sentido de declarar nula a decisão do MM. Juiz da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas - TO, que determinou a transferência do paciente para a Casa de Prisão Provisória de Palmas, ordenando que ele continue no 1º Batalhão da PM, em Palmas, de acordo com as orientações prescritas pelo nobre Magistrado da 1ª Vara Criminal da Capital. Com efeito, nesta análise sumária, não obstante posicionamentos contrários, esta Relatora não vislumbrava nenhum constrangimento ilegal na prisão do paciente por excesso de prazo, porquanto, uma vez pronunciado o réu, aplica-se plenamente a Súmula 21 do Superior Tribunal de Justiça, uma vez que é válida enquanto não cancelada. Ademais, não caracteriza também a prisão processual ofensa à

garantia da duração razoável do processo, eis que no caso, pelas peculiaridades das ações penais é justificável a demora no seu julgamento. Portanto, neste momento, INDEFIRO a liminar de ordem liberatória pleiteada. Por outro lado, considerando que o paciente esteve encarcerado em cela do 1º Batalhão da Polícia Militar, em Palmas – TO, durante todo o período de sua prisão cautelar, por questões de segurança, até o exame de mérito do deste habeas Corpus determino que ali seja mantido, não sendo transferido para a Casa de Prisão Provisória de Palmas. Diante do exposto, CONCEDO parcialmente a ordem, para manter o paciente na carceragem do 1º Batalhão da Polícia Militar, em Palmas, de acordo com as orientações prescritas pelo ilustre Magistrado da 1ª Vara Criminal da Capital. COMUNIQUE-SE aos Juízos da 1ª e 4ª Varas Criminal da Comarca de Palmas – TO, acerca desta decisão. NOTIFIQUE-SE, ainda, aos MM. Juízos para no prazo legal prestar os informes de praxe. Após, com ou sem os informes, abra-se VISTA à Procuradoria-Geral de Justiça. P.R.I. Palmas, 06 de março de 2009. DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO- Relatora". SECRETARIA DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 06 dias do mês de março de 2009. Francisco de Assis Sobrinho Secretário da 2ª Câmara Criminal

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2309/2009 (09/0070878-6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 285/00, DA VARA CRIMINAL)
T. PENAL: ARTIGO 121, §2º, INCISOS II E IV, AMBOS DO CP
RECORRENTE(S): SEBASTIÃO DE LIMA
ADVOGADO: JOSÉ SIMÃO SERAFIM
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO
RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA – Relator, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, do despacho a seguir transcrito: DESPACHO* Encaminhem-se os presentes autos à Comarca de Palmeirópolis-TO, para os fins requerido pelo Órgão de Cúpula Ministerial de fls. 302. Cumpra-se. Palmas, 05 de março de 2009. Desembargador CARLOS SOUZA-Relator* SECRETARIA DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 09 dias do mês março de 2009. Francisco de Assis Sobrinho-Secretário da 2ª Câmara Criminal.

DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS

Decisões/ Despachos Intimações às Partes

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 7582/08

ORIGEM :COMARCA DE ARAGUAÇU/TO
REFERENTE :AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO Nº 16175-4/07
RECORRENTE :MARCELO MOTA VIEIRA E JAILTON PEREIRA DE ABREU
ADVOGADO :GUILHERME MOTA VIEIRA
RECORRIDO :MARCIO ANTÔNIO MARQUES E S/M LUCIENE HAYASAKY NARQUES
ADVOGADO :MÁRIO FRANCISCO MARQUES
RELATOR :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao presente recurso. Publique-se. Palmas - TO, 09 de março de 2009.

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 7790/08

ORIGEM :COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO
REFERENTE :AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 7668/04
RECORRENTE :EDERSON ROGÉRIO SPALL
ADVOGADO :JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI E OUTRO
RECORRIDO :BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADO :ALESSANDRO DE PAULA CANEDO
RELATOR :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao presente recurso. Publique-se. Palmas - TO, 09 de março de 2009.

RECURSO ESPECIAL NO MS Nº 4009/08

ORIGEM :TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE :MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4009
RECORRENTE :RICARDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO :OSWALDO PENNA JR
RECORRIDO :ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO :
RELATOR :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao presente recurso. Publique-se. Palmas - TO, 09 de março de 2009.

RE-RATIFICAÇÃO

RECURSO ESPECIAL NO MS Nº 2510/02

ORIGEM :TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE :MANDADO DE SEGURANÇA
RECORRENTE :PATRÍCIA PELISSARI RIZZO
ADVOGADO :RICARDO HIRAN PELISSARI RIZZO
RECORRIDO :PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO :
LITISCONSORTES :RAQUEL MEDEIROS SALES DE ALMEIDA, LITZA LEÃO GONÇALVES, RUBENS FERREIRA DA SILVA E FAUSTO MAGALHÃES CRISPIM
ADVOGADO :JUVENAL KLAYBER COELHO

RELATOR :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao presente recurso. Publique-se. Palmas - TO, 03 de março de 2009.

DIVISÃO DE CONFERÊNCIA E CONTADORIA JUDICIAL

PRC: 1600

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS E RESSARCIMENTO POR LUCROS CESSANTES Nº 3663/95, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO).
REQUISITANTE: JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL
REQUERENTE: FLORIANO RODRIGUES ALVES
ADVOGADO: Dr. ARAMY JOSÉ PACHECO
EXECUTADO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
ADVAGADO: Dr JADSON LAET DE OLIVEIRA NEGRE
ASSUNTO: INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS

LAUDO TÉCNICO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS

1. INTRODUÇÃO:

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA, Presidente deste Tribunal, em cumprimento ao despacho de fls. 759 dos presentes autos, a Divisão de Conferência e Contadoria Judicial apresenta a Memória Discriminada e Atualizada de cálculos a partir dos valores dispostos e fixados às fls.265/266.

2. METODOLOGIA:

Foram utilizados os fatores de atualização monetária da tabela de indexadores adotados e aprovados pelo XI ENCOGE – Encontro Nacional dos Corregedores Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, para cálculos de Atualização Monetária de referência para a Justiça Estadual não expurgada e adotada pela Doutra Corregedoria do Estado do Tocantins.

A atualização foi realizada a partir do vencimento de cada parcela até 31 de janeiro de 2009.

Os juros de mora de 1% ao mês a partir do vencimento de cada parcela até 31/01/2009, Art. 406 CC combinado com 161 § 1º do CTN e Resolução nº 006/2007/TJ/TO, Art. 26 § único.

3. DAS PARCELAS DA CONCENAÇÃO DETALHADAS NA MEMORIA DE CALCULO:

As parcelas vencidas 46ª e 47ª, da condenação atualizada até 31/11/2008, para pagamento até 31/12/2008, a primeira no valor R\$ 6.896, 64 (seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos) e a segunda no valor de R\$ 6.819,46 (seis mil), oitocentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos, perfazendo no valor total de R\$ 13.716,09 (treze mil, setecentos e dezesseis reais e nove centavos), estas foram liquidadas através das ordens bancárias nºs 32433 e 32434 datadas de 23/12/2008 dispostas às fls. 730/731, depósitos judiciais de 26/12/2008 às fls. 749/750 e alvará judicial às fls. 736.

As parcelas vencidas 48ª e 49ª, da condenação, atualizada até 31/01/2009, perfazendo no valor total de R\$ 13.738,73 (treze mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos), foram parcialmente liquidadas através de dois depósitos judiciais cada um no valor de R\$ 6.295,83 (seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos) tendo duas remuneração no valor R\$ 521,39 (quinhentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos), resgate em 16/01/2009 perfazendo no valor total de R\$ 13.634,44 (treze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), dispostos às fls. 745/748, restante ainda um saldo remanescente destas no valor R\$ 104, 29, (cento e quatro reais e vinte e nove centavos), só que, estes depósitos judiciais com suas remunerações ainda não foi emitido alvará judicial.

As parcelas vencidas 50ª e 51ª, da condenação atualizada até 31/01/2009, importam no valor de R\$ 13.363,69 (treze mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos), estas ainda não foram liquidadas.

As parcelas vincendas da condenação são das 52ª a 60ª, cada uma no valor de R\$ 6.627,29 (seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos), perfazendo no valor total de R\$ 59.645,61 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

4. DAS PARCELAS REEMBOLSO DE DESPESAS DISCRIMINDAS NA MEMORIA DE CÁLCULO:

As parcelas 46ª a 51ª de reembolso de despesas estão todas vencidas e foram atualizadas até 31/01/2009, importam no valo total r de R\$ 208,52 (duzentos e oito reais e cinquenta e dois centavos).

As parcelas 52ª a 60ª de reembolso de despesas são vincendas cada uma no valor de R\$ 34,37 (trinta e quatro reais e trinta e sete centavos), importando no valor total de R\$ 309,33 (trezentos e nove reais e trinta e três centavos).

5. DAS PARCELAS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DISCRIMINADAS NA MEMORIA DE CÁLCULOS:

As parcelas vencidas 46ª a 51ª, de honorários advocatícios foram atualizadas até 31/01/2009, importam no valor de R\$ 8.041,96 (oito mil, quarenta e um reais e noventa e seis centavos).

As parcelas vincendas 52ª a 60ª, de honorários advocatícios, cada uma no valor de R\$ 1.325,56 (um mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), importando no valor total de R\$ 11.930,04 (onze mil, novecentos e trinta reais e quatro centavos).

As informações e discriminação de cada parcela estão de acordo ao despacho às fls. 759.

6. MEMORIA DISCRIMINADA E ATUALIZADA DE CÁLCULOS:

DATA VCTO PARCELAS	VALOR PARCELAS DA CONDENAÇÃO	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	VALOR ATUALIZADO	TAXA DE JUROS DE MORA	VALOR JUROS DE MORA	VALOR ATUALIZADO + JUROS
set/08-46ª	R\$ 6.627,29	1,0103322	R\$ 6.695,76	3%	R\$ 200,87	R\$ 6.896,64
out/08-47ª	R\$ 6.627,29	1,0088190	R\$ 6.685,74	2%	R\$ 133,71	R\$ 6.819,45
SOMA DAS PARCELAS 46ª E 47ª DA CONDENAÇÃO ATUALIZADA ATÉ 30/11/2008 PARA PAGTO. ATÉ 31/12/2008						R\$ 13.716,09
LIQUIDAÇÃO ATRAVÉS DAS ORDENS BANCÁRIAS NºS 32433 E 32434 DATADAS DE 23/12/2008 DISPOSTAS ÀS FLS. 730/731 E DEPOSITOS JUDICIAIS NO DIA 26/12/2008 A PRIMEIRA NO VALOR DE R\$ 6.896,64 E A SEGUNDA NO VALOR DE R\$ 6.819,45 PERFAZENDO NO VALOR TOTAL DAS PARCELAS 46ª E 47ª DA CONDENAÇÃO.						R\$ 13.716,09
SALDO LIQUIDADO EM 23/12/2008, ORDENS BANCÁRIAS 32433/32434, DEPOSITO JUDICIAL ÀS FLS. 749/750 E ALVARÁ ÀS FLS. 736.						R\$ -
nov/08-48ª	R\$ 6.627,29	1,0131540	R\$ 6.714,47	3%	R\$ 201,43	R\$ 6.915,90
dez/08-49ª	R\$ 6.627,29	1,0093186	R\$ 6.689,05	2%	R\$ 133,78	R\$ 6.822,83
SOMA DAS PARCELAS 48ª E 49ª ATUALIZADA ATÉ 31/01/2009						R\$ 13.738,73
PARTE LIQUIDADA ATRAVÉS DE DOIS DEPOSITOS JUDICIAIS CADA UM NO VALOR DE R\$ 6.295,83 E REMUNERAÇÃO NO VALOR DE R\$ 521,39 RESGATE EM 16/01/2009 PERFAZENDO NO VALOR TOTAL DE R\$ 13.634,44 DISPOSTOS ÀS FLS. 745/748						R\$ 13.634,44
VALOR REMESCENTE DAS PARCELAS DA CONDENAÇÃO 48ª E 49ª ATUALIZADA ATÉ 31/01/2009 (PARA PRÓXIMA ATUALIZAÇÃO CONSIDERAR ESTA DATA)						R\$ 104,29
jan/09-50ª	R\$ 6.627,29	1,0064000	R\$ 6.669,70	1%	R\$ 66,70	R\$ 6.736,40
Fev/09-51ª	R\$ 6.627,29	1,0000000	R\$ 6.627,29	0%	R\$ -	R\$ 6.627,29
VALOR DAS PARCELAS DA CONDENAÇÃO 50ª E 51ª VENCIDAS E ATUALIZADAS ATÉ 31/01/2009						R\$ 13.363,69
DATA VCTO PARCELAS	VALOR PARCELAS DA CONDENAÇÃO	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	VALOR ATUALIZADO	TAXA DE JUROS DE MORA	VALOR JUROS DE MORA	VALOR PARCELAS VINCENDAS
mar/09-52ª	R\$ 6.627,29					R\$ 6.627,29
abr/09-53ª	R\$ 6.627,29					R\$ 6.627,29
maio/09-54ª	R\$ 6.627,29					R\$ 6.627,29
jun/09-55ª	R\$ 6.627,29					R\$ 6.627,29
jul/09-56ª	R\$ 6.627,29					R\$ 6.627,29
ago/09-57ª	R\$ 6.627,29					R\$ 6.627,29
set/09-58ª	R\$ 6.627,29					R\$ 6.627,29
out/09-59ª	R\$ 6.627,29					R\$ 6.627,29
nov/08-60ª	R\$ 6.627,29					R\$ 6.627,29
VALOR DAS PARCELAS VINCENDAS DA CONDENAÇÃO DA 52ª A 60ª						R\$ 59.645,61
DATA VCTO PARCELAS	VALOR PARCELAS REEMBOLSO DESPESA	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	VALOR ATUALIZADO	TAXA DE JUROS DE MORA	VALOR JUROS DE MORA	VALOR ATUALIZADO
set/08-46ª	R\$ 34,37	1,0197471	R\$ 35,05	0%	R\$ -	R\$ 35,05

out/08-47ª	R\$ 34,37	1,0182197	R\$ 35,00	0%	R\$ -	R\$ 35,00
nov/08-48ª	R\$ 34,37	1,0131540	R\$ 34,82	0%	R\$ -	R\$ 34,82
dez/08-49ª	R\$ 34,37	1,0093186	R\$ 34,69	0%	R\$ -	R\$ 34,69
jan/09-50ª	R\$ 34,37	1,0064000	R\$ 34,59	0%	R\$ -	R\$ 34,59
fev/09-51ª	R\$ 34,37	1,0000000	R\$ 34,37	0%	R\$ -	R\$ 34,37
VALOR REF. REEMBOLSO DESPESAS PARCELAS VENCIDAS 46ª A 51ª ATUALIZADAS ATÉ 31/01/2009						R\$ 208,52
DATA VCTO PARCELAS	VALOR PARCELAS REEMBOLSO DESPESA	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	VALOR ATUALIZADO	TAXA DE JUROS DE MORA	VALOR JUROS DE MORA	VALOR PARCELAS VINCENDAS
Mar/09-52ª	R\$ 34,37					R\$ 34,37
abr/09-53ª	R\$ 34,37					R\$ 34,37
maio/09-54ª	R\$ 34,37					R\$ 34,37
jun/09-55ª	R\$ 34,37					R\$ 34,37
jul/09-56ª	R\$ 34,37					R\$ 34,37
ago/09-57ª	R\$ 34,37					R\$ 34,37
set/09-58ª	R\$ 34,37					R\$ 34,37
out/09-59ª	R\$ 34,37					R\$ 34,37
nov/08-60ª	R\$ 34,37					R\$ 34,37
VALOR PARCELAS VINCENDAS REEMBOSO 52ª A 60ª						R\$ 309,33
DATA VCTO PARCELAS	VALOR PARCELAS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	VALOR ATUALIZADO	TAXA DE JUROS DE MORA	VALOR JUROS DE MORA	VALOR ATUALIZADO
set/08-46ª	R\$ 1.325,56	1,0197471	R\$ 1.351,74	0%	R\$ -	R\$ 1.351,74
out/08-47ª	R\$ 1.325,56	1,0182197	R\$ 1.349,71	0%	R\$ -	R\$ 1.349,71
nov/08-48ª	R\$ 1.325,56	1,0131540	R\$ 1.343,00	0%	R\$ -	R\$ 1.343,00
dez/08-49ª	R\$ 1.325,56	1,0093186	R\$ 1.337,91	0%	R\$ -	R\$ 1.337,91
jan/09-50ª	R\$ 1.325,56	1,0064000	R\$ 1.334,04	0%	R\$ -	R\$ 1.334,04
fev/09-51ª	R\$ 1.325,56	1,0000000	R\$ 1.325,56	0%	R\$ -	R\$ 1.325,56
VALOR PARCELAS VENCIDAS DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA 46ª A 51ª ATUALIZADA ATÉ 31/01/2009						R\$ 8.041,96
DATA VCTO PARCELAS	VALOR PARCELAS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	VALOR ATUALIZADO	TAXA DE JUROS DE MORA	VALOR JUROS DE MORA	VALOR PARCELAS VINCENDAS
mar/09-52ª	R\$ 1.325,56					R\$ 1.325,56
abr/09-53ª	R\$ 1.325,56					R\$ 1.325,56

maio/09-54ª	R\$ 1.325,56				R\$ 1.325,56
jun/09-55ª	R\$ 1.325,56				R\$ 1.325,56
jul/09-56ª	R\$ 1.325,56				R\$ 1.325,56
ago/09-57ª	R\$ 1.325,56				R\$ 1.325,56
set/09-58ª	R\$ 1.325,56				R\$ 1.325,56
out/09-59ª	R\$ 1.325,56				R\$ 1.325,56
nov/08-60ª	R\$ 1.325,56				R\$ 1.325,56
VALOR PARCELAS VINCENDAS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA 52ª A 60ª					R\$ 11.930,04
TOTAL GERAL DA DÍVIDA PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS, SENDO QUE FORAM ATUALIZADAS ATÉ 31/01/2009 SOMENTE AS PARCELAS VENCIDAS.					R\$ 93.603,44

7. CONCLUSÃO:

Importam os presentes cálculos em R\$ 93.603,44 (noventa e três mil, seiscentos e três reais e quarenta e quatro centavos). As parcelas vencidas foram atualizadas até 31/01/2009.

DIVISÃO DE CONFERÊNCIA E CONTADORIA JUDICIAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e nove (09/03/2009).

Nota Explicativa:
Tabela Encoge em Anexo.

Maria das Graças Soares
Téc. Contabilidade
Matrícula 136162
CRC-TO-000764/0-8

TURMA RECURSAL

2ª TURMA RECURSAL

Boletim de Expediente

BOLETIM DE EXPEDIENTE

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PROFERIDO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2009, APENAS PARA CONHECIMENTO, TENDO O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INICIADO APÓS A DATA DA SESSÃO SUPRAMENCIONADA, TRANSITADO EM JULGADO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2009:

RECURSO INOMINADO Nº 1492/08 (JECC - REGIÃO NORTE-PALMAS-TO)

Referência: 2585/07

Natureza: Cobrança c/c Indenização por Danos Morais

Recorrente: José Sampaio Alexandre

Advogado(s): Dr. Antônio de Freitas (Defensor Público)

Recorrido: Ozeias Pereira Loubak

Advogado(s): Dr. Francisco José Sousa Borges

Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

EMENTA: CIVIL. VENDA DE CARRO USADO. VALOR NÃO REPASSADO. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. SUBSISTÊNCIA DA OBRIGAÇÃO. PAGAMENTO DEVIDO. DANO MORAL. INEXISTENTE. RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. 1. O recorrente confessou que vendeu o automóvel, mas de nenhuma forma conseguiu provar que realizar o total pagamento. 2. Incidência do artigo 884 do Código Civil. 3. Não comprovação de existência de danos morais. 4. Sentença mantida por seus próprios fundamentos, segundo exegese do art. 46 da Lei nº 9.099/95. 5. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos. Acordam os Juizes de Direito integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, para manter incólume a sentença de primeiro grau. Custas e honorários, pelo recorrente, suspensos por ser beneficiário da Justiça Gratuita. Participaram do julgamento, os Senhores Juizes Sandalo Bueno do Nascimento - Presidente e Relator, Rubem Ribeiro de Carvalho e Adhemar Chufalo Filho - Membros. Palmas-TO, 04 de fevereiro de 2009

BOLETIM DE EXPEDIENTE

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PROFERIDO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2009, APENAS PARA CONHECIMENTO, TENDO O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INICIADO APÓS A DATA DA SESSÃO SUPRAMENCIONADA, TRANSITADO EM JULGADO EM 26 DE FEVEREIRO DE 2009:

RECURSO INOMINADO Nº 032.2007.901.686-4

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas (Sistema Projudi)

Natureza: Cobrança de pagamento de Seguros c/c Indenização por Danos Morais

Recorrente: Banco ABN AMRO Real S/A

Advogado(s): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi e Outros

Recorrido: Marcos da Cunha Costa

Advogado(s): Dr. Olegário de Moura Júnior

Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

EMENTA: CIVIL. DIREITO DO CONSUMIDOR. TRANSPORTE AÉREO INTERNACIONAL. BAGAGEM EXTRAVIADA. DANO MORAL CARACTERIZADO. VALOR DA INDENIZAÇÃO EXCESSIVO. CONTRATO DE SEGURO. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRADORA DO CARTÃO DE CRÉDITO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. SENTENÇA ALTERADA. 1 – A administradora do cartão de crédito, em casos tais, tem sua responsabilidade pelo reembolso sinalizado na apólice do contrato e pelo dano moral indicado no Código de Defesa do Consumidor, pela demora em realizar o pagamento do seguro pelo extravio de bagagem do recorrido. 2 – Sentença reformada somente para diminuir o valor arbitrado a título de danos morais. 3 – Recurso parcialmente provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos. Acordam os Juizes de Direito integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, reformando a sentença de primeiro grau, somente no quantum relativo aos danos morais, diminuído para R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), mantendo-se no restante inalterada. Participaram do julgamento, os Senhores Juizes Marco Antônio Silva Castro – Presidente, Luiz Astolfo de Deus Amorim – Membro e Sandalo Bueno do Nascimento - Relator. Palmas-TO, 11 de fevereiro de 2009.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Vara de Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADOS E PARTES**

Ficam as partes e seu advogado intimado do despacho abaixo transcrito:

PROC. Nº 2008.00006.6661-7 AÇÃO DIVORCIO LITIGIOSO

Reqte: Cleusina Gonçalves dos Santos

REQDO NILSON SEVERO PEREIRA

Adv: Dr. Jales José Costa Valente – OAB-TO 450-B com escritório na Rua Custodiana Wolney 57 centro CEP 77 300 000 Dianópolis-TO

SENTENÇA: “Ante o exposto, acolho a cota ministerial e julgo procedente a pretensão posta na inicial, para o fim de decretar o divórcio de Cleusina Gonçalves dos Santos Pereira e de Nilson Severo Pereira, nos termos do artigo 226, parágrafo 6º da Constituição Federal, e artigo .1580 parágrafo 5º do Código Civil, com fundamento no art. 269,I do Código de Processo Civil, devendo o cônjuge virago, voltar a utilizar o nome de solteira, qual seja, CLEUSELINA GONÇALVES DOS SANTOS. Bem como homologo o acordo celebrado entre as partes às fls. 25/26 dos autos e nesse ato nos termos do artigo 269,III do CPC. Tendo em vista que as partes constituíram advogado particular, deverão arcar proporcionalmente com as custas processuais. Com o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação, encaminhando-se ao Cartório de Registro Civil competente, a fim de que sejam procedidas as anotações necessárias no assento de casamento das partes. Após arquivem-se com as anotações e baixas necessárias.P.R.I. Almas, 03 de março de 2009. Luciano Rostrolla Juiz Substituto. Eu, Clodomir Barbosa Chaves, Escrivão do Cível e família, digitei conferi e subscrevo. MAT 111.577.

ALVORADA**1ª Vara Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Intimação das partes, através de seus procuradores:

AUTOS N. 2008.0010.9305-0 – AÇÃO: MONITÓRIA

Requerente: Dioga Ribeiro da Silva

Advogado: Dr. Javier Alves Japlassú - OAB / TO – 905.

Requerido: Antonio Pereira Salgado

Advogada: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB / TO 4.230-A.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) requerente, através de seu procurador, intimado(a) para, no prazo legal, impugnar os embargos apresentados nos autos (fls. 15/18).

AUTOS N. 2009.0001.8011-9 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: B. F. S/A.

Advogado(a): Dra. Aparecida Suelene Pereira Duarte – OAB / TO 3861.

Requerido(a): F. A. S.

Advogado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) requerente, através de sua procuradora, intimado para, no prazo de 30(trinta) dias, efetuar o preparo das custas no valor de R\$381,83 (trezentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos) e taxa judiciária, no valor de R\$427,28 (quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos); cujos valores deverão ser depositados na Conta da Receita Estadual, via DARE – podendo ser adquirido no site www.sefaz.to.gov.br, Código de Custas Processuais 405 – Código de Taxa Judiciária 401 – Município/Destino: Alvorada 170070-7, e ainda o valor de R\$128,00 (cento e vinte e oito reais), referente a locomoção, a ser depositado na conta corrente do oficial de justiça Delmo Araújo Macedo, conta corrente n. 8.503-0, Agência: 1303-X, Banco do Brasil S/A, cpf n. 596.449.157-00, encaminhando posteriormente os originais dos comprovantes a este Juízo para comprovação nos autos, sob pena de indeferimento da inicial

AUTOS N. 2008.0004.5492-0 – AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR INVALIDEZ C/C TUTELA ANTECIPADA DA LIDE

Requerente: Joana Pereira do Nascimento.

Advogado(s): Dr. Marcelo Teodoro da Silva OAB / TO 3.975-A.

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social.

Advogado(a): Dra. Cecília Freitas Leitão de Aranha – Procuradora Federal

INTIMAÇÃO: Fica o(a) requerente, através de seu procurador, intimado(a) para, no prazo de legal, impugnar a contestação e quesitos apresentados nos autos (fls. 23/30).

AUTOS N. 2008.0004.5487-3 – AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR INVALIDEZ C/C TUTELA ANTECIPADA DA LIDE

Requerente: Gonzaleis Gomes da Silva.

Advogado(s): Dr. Marcelo Teodoro da Silva OAB / TO 3.975-A.

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social.

Advogado(a): Dra. Cecília Freitas Leitão de Aranha – Procuradora Federal
INTIMAÇÃO: Fica o(a) requerente, através de seu procurador, intimado(a) para, no prazo de legal, impugnar a contestação e quesitos apresentados nos autos (fls. 26/36).

AUTOS N. 2007.0008.6966-8 – AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: Antonia Beckman Silva.

Advogado(s): Dr. Marcelo Teodoro da Silva OAB / TO 3.975-A.

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social.

Advogado(a): Dra. Kizzy Aides Santos Pinheiro – Procuradora Federal
INTIMAÇÃO: Fica o(a) requerente, através de seu procurador, intimado(a) para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas contra-razões, nos termos do despacho a seguir transcrito: “Recebo o apelo retro. Duplo efeito. Vistas ao apelado para apresentar suas razões. Prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Distribuidor Judicial do TRF da 1ª Região. Intime-se o Apelante. (...)”

AUTOS N. 2007.0007.3021-0 – AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: Maria Benta do Carmo Silva.

Advogado(s): Dr. Marcelo Teodoro da Silva OAB / TO 3.975-A.

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social.

Advogado(a): Dra. Kizzy Aides Santos Pinheiro – Procuradora Federal
INTIMAÇÃO: Fica o(a) requerente, através de seu procurador, intimado(a) para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas contra-razões, nos termos do despacho a seguir transcrito: “Recebo o apelo retro. Duplo efeito. Vistas ao apelado para apresentar suas razões. Prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Distribuidor Judicial do TRF da 1ª Região. Intime-se o Apelante. (...)”

AUTOS N. 2007.0008.0016-1 – AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: Alderina Lima Tavares.

Advogado(s): Dr. Marcelo Teodoro da Silva OAB / TO 3.975-A.

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social.

Advogado(a): Dra. Kizzy Aides Santos Pinheiro – Procuradora Federal
INTIMAÇÃO: Fica o(a) requerente, através de seu procurador, intimado(a) para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas contra-razões, nos termos do despacho a seguir transcrito: “Recebo o apelo retro. Duplo efeito. Vistas ao apelado para apresentar suas razões. Prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Distribuidor Judicial do TRF da 1ª Região. Intime-se o Apelante. (...)”

AUTOS N. 2007.0002.4861-2 – AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: Maria da Abadia Maurício Moreira.

Advogado(s): Dr. Marcelo Teodoro da Silva OAB / TO 3.975-A.

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social.

Advogado(a): Dra. Kizzy Aides Santos Pinheiro – Procuradora Federal
INTIMAÇÃO: Fica o(a) requerente, através de seu procurador, intimado(a) para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas contra-razões, nos termos do despacho a seguir transcrito: “Recebo o apelo retro. Duplo efeito. Vistas ao apelado para apresentar suas razões. Prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Distribuidor Judicial do TRF da 1ª Região. Intime-se o Apelante. (...)”

AUTOS N. 2007.0001.2131-0 – AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA (APOSENTADORIA POR IDADE DE TRABALHADOR RURAL SEGURADO ESPECIAL).

Requerente: Marlene Giotti Rovani.

Advogado(s): Dr. Jadson Cleyton dos Santos Sousa OAB / TO 2.236.

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social.

Advogado(a): Dra. Kizzy Aides Santos Pinheiro – Procuradora Federal
INTIMAÇÃO: Fica o(a) requerente, através de seu procurador, intimado(a) para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas contra-razões, nos termos do despacho a seguir transcrito: “Recebo o apelo retro. Duplo efeito. Vistas ao apelado para apresentar suas razões. Prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Distribuidor Judicial do TRF da 1ª Região. Intime-se o Apelante. (...)”

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

O Doutor ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que no dia 24 de abril de 2.009 das 09:00 às 09:20 horas, no átrio do Fórum local, será realizada praça, ocasião que só serão aceitos lances superior ao valor da avaliação. E não havendo licitante na data supra, fica desde já designada segunda praça para o dia 11 de maio de 2.009 das 09:00 às 09:20 horas, no mesmo local, ocasião que será vencedor aquele que oferecer o maior lance, ao imóvel abaixo descrito, o qual se encontra penhorado nos Autos n. 2009.0001.6658-2 (nº antigo 2.250/03), Ação de Execução Fiscal que A Fazenda Pública Estadual move contra Almir Carvalho Soares e seu sócio solidário Almir Carvalho Soares. “uma área de terras urbana com 437,50 m² (quatrocentos e trinta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), denominada lote 01, da quadra 35, do loteamento Santa Ângela, objeto do R.1-2.753, fls. 110, Livro 2-M, avaliado em R\$2.000,00 (dois mil reais), em 30.10.07.” Os lances deverão ser feitos em espécie, cheque administrativo ou, o prazo de 15 (quinze) dias, mediante caução real. (art. 690/CPC); O exequente, pretendendo adjudicar o bem penhorado, deverá formular a pretensão antes da realização da praça, cuja adjudicação somente será deferida pelo valor igual ou superior ao da avaliação. Igual direito é assegurado ao credor concorrente que tenha penhorado o mesmo bem, credores com garantia real, ao cônjuge, descendentes e ascendentes do executado (art. 685-A/CPC); Pelo presente edital, ficam as partes: Fazenda Pública Estadual e seu procurador, Dr. Gedeon Batista Pitaluga; bem como o(s) executado(s) Almir Carvalho Soares e sócio solidário Almir Carvalho Soares e respectivo cônjuge (se for o caso); bem como o curador especial do(s) executado(s) Dr. Euler Nunes, Defensor Público desta Comarca; devidamente intimados das praças acima designadas, caso não sejam encontrados em seus endereços para intimação pessoal, bem como outros credores com garantias reais (art. 687, 5ª/CPC); Observação: As f. 46 dos autos

acima, o Coletor Municipal de Alvorada, através do Of. 091/2009, informa a existência de ônus na importância de R\$48,64 (quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) referente à IPTU; bem como por busca realizada nesta serventia cível, constatou-se não existir outra penhora incidente sobre o imóvel a ser praxeado. E, para que não aleguem ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e nove. Eu, Sheily Aires Freire Peruzzo, Escrivã em Substituição o digitei e subscrevi. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO – Juiz de Direito.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AUTOS: AÇÃO PENAL Nº 2007.0000.9308-2.

Autor: Ministério Público

Acusado: Carlos Trindade Amorim

DE: CARLOS TRINDADE AMORIM, brasileiro, casado, natural de Capanema/PA, filho de Pedro Rosa Amorim e Carlinda Trindade Amorim, estando em lugar incerto e não sabido. FINALIDADE: CITAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer Defesa Prévia, através de advogado, sobre a acusação que lhe é feita nos autos supra referidos, podendo “arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificativas, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário” – art. 396-A, § 2º do CPP. Por ocasião da audiência de instrução, as testemunhas deverão ser apresentadas pelo acusado, independentemente e intimação. Se houver necessidade, o(a) acusado(a) deverá requerer, previamente, a intimação das testemunhas.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AUTOS: AÇÃO PENAL Nº 2007.0002.4810-8.

Autor: Ministério Público

Acusado: Marcelo Mendes de Arruda

DE: MARCELO MENDES DE ARRUA, vulgo “Marcelo Mamão”, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Aquidauana-MS, filho de Wilson Alves de Arruda e Maria Odilza Mendes de Arruda, portador do RG nº 27.915.737-X-SSP/SP, estando em lugar incerto e não sabido FINALIDADE: CITAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer Defesa Prévia, através de advogado, sobre a acusação que lhe é feita nos autos supra referidos, podendo “arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificativas, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário” – art. 396-A, § 2º do CPP. Por ocasião da audiência de instrução, as testemunhas deverão ser apresentadas pelo acusado, independentemente e intimação. Se houver necessidade, o(a) acusado(a) deverá requerer, previamente, a intimação das testemunhas.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AUTOS: AÇÃO PENAL Nº 2006.0007.9211-0.

Autor: Ministério Público

Acusado: Jonas Alves de Souza

DE: JONAS ALVES DE SOUZA, brasileiro, casado, natural de Trindade/GO, filho de Alonzo Alves de Souza e Maria Rosa Americana, estando em lugar incerto e não sabido. FINALIDADE: CITAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer Defesa Prévia, através de advogado, sobre a acusação que lhe é feita nos autos supra referidos, podendo “arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificativas, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário” – art. 396-A, § 2º do CPP. Por ocasião da audiência de instrução, as testemunhas deverão ser apresentadas pelo acusado, independentemente e intimação. Se houver necessidade, o(a) acusado(a) deverá requerer, previamente, a intimação das testemunhas.

ANANÁS
1ª Vara Cível

EDITAL DE INTERDIÇÃO

(1ª Publicação)

O Juiz de Direito, JORDAN JARDIM, da única Vara da Comarca de Ananás/TO, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, tem em curso nesta Comarca, pela Escrivania Cível, Família e Sucessões, Infância e Juventude, o Processo de nº 2083/2006, Ação de Curatela que por sentença deste Juízo datada de 05/03/2009, foi declarado a curatela de LUCILEIDE SOUSA MORAIS, brasileira, solteiro, portadora da CI nº 286.050- SSP/TO, nascida em 30/03/1981, natural de Araguaína/TO, filha de RAIMUNDO NONATO MORAIS e MARIA DE LOURDES SOUSA MORAIS, certidão de nascimento lavradas às 74v, livro A, sob o nº 7495 do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Ananás/TO, por sofrer das faculdades mentais, sendo nomeada Curadora da mesma a MARIA DE LOURDES SOUSA MORAIS,, MARIA DE LOURDES SOUSA MORAIS, brasileira, casada, lavradora Portadora da CI nº 926.752-SSP/TO e CPF nº 323.657.761-00. Residente e domiciliada na Chácara Mutuma, Setor Bacuri, Ananás/TO., que prestou o compromisso de lei, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções praticadas pelo mesmo sem a assistência da curadora. E, para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente expedido em três vias, que serão afixados em local público de costume e publicado na forma da lei pelo Órgão Oficial, por três. vezes, com intervalo de dez dias, nos termos da lei. Dado e passado nesta cidade de Ananás/TO, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2007. Eu, escrivão cível que o fiz digitar e subscrevi.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados das partes requerente e requerida , abaixo identificada, intimada da audiência e do ato processual abaixo:

AUTOS Nº 2008.0005.2583-5

Ação: DIVÓRCIO Direto Contencioso
 Requerente: SIRLENE PEREIRA DA COSTA GOMES
 Adv: Marcio Ugley da Costa
 Requerido : José Walter Gomes Nogueira
 ADV: Dr. Hildebrando Carneiro de Brito
 INTIMAÇÃO: para comparecer na sala de audiências do fórum Local, para audiência de Instrução e julgamento, designada para o dia 25 de maio o de 2009, às 09h:45m, devendo vir acompanhada de suas testemunhas, três no Maximo.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

intimada da audiência e do ato processual abaixo:

AUTOS Nº 2007.0008.1180-5

Ação: DIVÓRCIO Direto Contencioso
 Requerente: MANOEL PEREIRA DE SOUSA
 Adv: RENILSON RODRIGUES DE CASTRO
 Requerido : ELISMAR PEREIRA DE SOUSA
 ADV: Dr. Hildebrando Carneiro de Brito
 INTIMAÇÃO: para comparecer na sala de audiências do fórum Local, para audiência de Instrução e julgamento, designada para o dia 25 de maio o de 2009, às 10h:00m, devendo vir acompanhada de suas testemunhas, três no Maximo.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado da parte apelada, abaixo identificada, intimado do ato processual abaixo:

AUTOS Nº 954/2001

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS
 Apelante : ELDIMAR SANTOS BARBOSA CAMINHA
 Adv: SOLON CARVALHO MENDES SAB/GO 11241
 apelado: O MUNICIPIO DE ANGICO /TO
 Adv. JOÃO AMARAL SILVA OAB/TO 952
 INTIMAÇÃO do despacho de fls. 159 vº a seguir transcritos recebo a apelação de fls. 140/145 com efeito devolutivo e suspensivo. Determino a abertura de vistas dos presentes autos ao apelado. Após apresentação da resposta volvam os autos à conclusão, ananás, 02 de março de 2009> Jordan Jardim. Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação com prazo de vinte dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível tramita os autos de nº 2008.0006.2508-2, Ação de Divórcio Contencioso, requerida por DALMO RODRIGUES DE ANDRADE, em face de LUISA TAVARES DE ANDRADE, e através deste CITAR E INTIMAR a requerida, LUISA TAVARES DE ANDRADE para audiência de conciliação, designada para o dia 15 de ABRIL de 2009, às 08h:30, o prazo para oferecer resposta é de 15 (quinze) dias e fluirá da data da realização da referida audiência, que a ausência da Contestação implicará em revelia e confissão quanto a matéria de fato, reputando-se verdadeiros todos os fatos alegados na inicial.. Para que ninguém alegue ignorância, sobretudo a requerente, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 09 de março 2009. Eu Ariné Monteiro de Sousa, escritav, digitei e subscrevi.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados das partes requerente e requerida , abaixo identificada, intimada da audiência e do ato processual abaixo:

AUTOS Nº 2007.0008.1180-5

Autos nº 2008.0006.2508-2
 Ação: DIVÓRCIO Direto Contencioso
 Requerente: DALMO RODRIGUES DE ANDRADE
 Adv: Avanir Alves Couto Fernandes
 Requerida: LUISA TAVARES DE ANDRADE
 INTIMAÇÃO: para comparecer na sala de audiências do fórum Local, para audiência de reconciliação ou conversão, designada para o dia 15 de abril de 2009, às 08h:30m.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as advogados das partes requerente e requerida , abaixo identificada, intimada da audiência e do ato processual abaixo:

AUTOS Nº 1.237/2002

Ação: DIVÓRCIO contencioso
 Requerente: RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA
 ADV: Dr. CLAUZI RIBEIRO ALVES
 Requerido: MARIA RITA APEREIRA DA SILVA
 ADV. Avanir Alves Couto Fernandes
 INTIMAÇÃO: para comparecer na sala de audiências do fórum Local, para audiência de Instrução e julgamento, designada para o dia 25 de março de 2009, às 09h:00m, devendo vir acompanhada de suas testemunhas, três no Maximo.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2083/2006
 Ação: CURATELA
 Requerente: MARIA DE LOURDES SOUSA MORAIS
 ADV: Marcio Ugley da Costa
 Requerida: LUCILEIDE SOUSA MORAIS
 INTIMAÇÃO: da sentença de fls. 39/40, cuja parte dispositiva é a que segues" é o relatório. Decido. Nessa condições, sconsiderando o laudo pericial de fls. 36 onde ficou constatada a incapacidade da interditanda, acolho o pedido e decreto a interdição de LUCILEIDE LUCILEIDE SOUSA MORAIS, brasileira, solteira, portadora da CI nº 286.050-SSP/TO e Titulo Eleitoral sob o nº 336.681227/47, nomeando CURADORA Maria de Lourdes Sousa Morais, genitora da interditando que deverá prestar compromisso em livro próprio... Publique -se a sentença no Diário Oficial, por três vezes. Bem como na imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias entre cada publicação. Consoante art.

1.184 do CPC ... Defiro os benefícios da justiça gratuita. Expeça-se mandado de averbação no Registro Civil. Registre-se. Intimem-se. Ananás, 05 de março de 2009. Jordan Jardim. Juiz de Direito..

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados das partes requerente e requerida , abaixo identificada, intimada da audiência e do ato processual abaixo:

AUTOS Nº 1. 449/2003

Ação: DIVÓRCIO Direto Consensual
 Requerente: VALDECI FRANCISCO DA SILVA
 REQUERENTE : MARIA LEUSILENE SARAIVA CHAVES DA CONCEIÇÃO
 ADV: Dr. ORÁCIO César da Fonseca
 INTIMAÇÃO: para comparecer na sala de audiências do fórum Local, para audiência de Instrução e julgamento, designada para o dia 27 de maio o de 2009, às 08h:30m, devendo vir acompanhada de suas testemunhas, três no Maximo.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados das partes requerente e requerida , abaixo identificada, intimada da audiência e do ato processual abaixo:

AUTOS Nº 1. 1.804/2005

Ação: DIVÓRCIO Direto Contencioso
 Requerente: EUNICE ALVES LIMA
 Adv: Orácio César da Fonseca
 REQUERENTE : Luiz Alves Araújo
 ADV: Dr. Hildebrando Carneiro de Brito
 INTIMAÇÃO: para comparecer na sala de audiências do fórum Local, para audiência de Instrução e julgamento, designada para o dia 25 de maio o de 2009, às 09h:15m, devendo vir acompanhada de suas testemunhas, três no Maximo.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados das partes requerente e requerida , abaixo identificada, intimada da audiência e do ato processual abaixo:

AUTOS Nº 2008.0007.9024-5

Ação: DIVÓRCIO Direto Contencioso
 Requerente: MARIA ARCANGELA RODRIGUES DO NASCIMENTO
 Adv: Marcio Ugley da Costa
 Requerido : Manoel Gomes do Nascimento
 ADV: Dr. Hildebrando Carneiro de Brito
 INTIMAÇÃO: para comparecer na sala de audiências do fórum Local, para audiência de Instrução e julgamento, designada para o dia 25 de maio o de 2009, às 09h:30m, devendo vir acompanhada de suas testemunhas, três no Maximo.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados das partes requerente e requerida , abaixo identificada, intimada da audiência e do ato processual abaixo:

AUTOS Nº 1.526/2004

Ação: DIVÓRCIO contencioso
 Requerente: Cloves Gonçalves Lopes
 ADV: Dr. Hildebrando Carneiro de Brito
 Requerido: Maria Dalva Martins Lopes
 Curador:: Dr. Marcio Ugley.
 INTIMAÇÃO: para comparecer na sala de audiências do fórum Local, para audiência de Instrução e julgamento, designada para o dia 25 de março de 2009, às 09h:45m, devendo vir acompanhada de suas testemunhas, três no Maximo.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados da parte requerente e requerida, abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo:

AUTOS Nº 2.226/2007

Ação: Indenizatória por Seguro Obrigatório DPVAT
 Requerente: CARLOS HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS
 Adv. ANTONO CÉSAR PINTO FILHO
 REQUERIDO: COMPANHIA EXCELCIOR DE SEGUROS
 Adv: Marinólia Dias dos Santos OAB 1.597.
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA DE FLS. 59/61, cuja cópia segue anexo cuja parte dispositiva é a que segue: " Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor para: RECONHER como legítimo beneficiário do DPVAT o menor CARLOS HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS. CONDENAR a companhia EXCELSIOR DE SEGUROS a pagar ao requerente, o seguro DPVAT decorrente do óbito de EMERSON CARLOS BRITO valor correspondente a 40 (quarenta) salários mínimos com o valor da época dos fatos corrigido monetariamente a partir de então, acrescido, de juros moratórios legais contados da citação. CONDENAR a parte requerida, diante de sua sucumbência, a pagar ao autor vencedor honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito devidamente atualizado, além das custas e despesas Processuais. P.R.I. Ananás, 05 de março de 2009. Jordan Jardim. Juiz Substituto. Bem como Intimá-lo a pagar as custas processuais no valor de 311,40 (trezentos e onze reais e quarenta centavos). Cujo calculo segue anexo.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados da parte requerente e requerida, abaixo identificadas, intimadas da audiência e do ato processual abaixo:

AUTOS Nº 1850/20006

Ação: obrigação de fazer c/c tutela antecipada
 Requerente: Zelio Herculano de Castro
 Adv: Márcia Regina Pareja Coutinho
 REQUERIDO: o Município de Cachoeirinha/TO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA DE FLS. 38/39, cuja parte dispositiva é a que segue: " Ante o exposto, não resta outra alternativa a esse magistrado a não ser EXTINGUIR o presente feito SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, o que efetivamente faço com base no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Condeno o autor a pagar as custas e honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da causa. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE .INTIME-SE. Ananás, 05 de março de 2009. Jordan Jardim. Juiz Substituto.

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 1896/2006

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: Maria Leal de Oliveira

ADV: Dr. Hildebrando Carneiro de Brito

Requerido: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA

Curador.: Dr. Oracio César da Fonseca

INTIMAÇÃO: para comparecer na sala de audiências do fórum local, para audiência de instrução e julgamento, dia 25 de março de 2009, às 08h:45m., devendo trazer suas testemunhas, 03 no máximo..

ARAGUAÇU

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICAM as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS dos atos processuais abaixo relacionados:

01 - AUTOS Nº 2008.0005.2782-0

Ação: Aposentadoria

REQUERENTE: Idalina Ferreira Barbosa

Advogado(a): Dr. (a) Ronam Antonio Azzi Filho OAB/TO n. 3.606

REQUERIDO: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social

INTIMAÇÃO-DESPACHO fl. 48: " Manifeste o (a) autor(a), no prazo de 10 (dez) dias, sobre a(s) preliminar(es) arguida(s) na contestação. Após, venham conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Arag, 02 de março de 2009. Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito."

02 - AUTOS N. 2008.0005.9471-3

Ação: Previdenciária

REQUERENTE: Osvaldo Benedito da Silva

Advogado: Dr. (a) Ronam Antonio Azzi Filho OAB/TO n. 3.606

REQUERIDO(a): INSS- Instituto Nacional do Seguro Social

INTIMAÇÃO-DESPACHO fl. 45: "Manifeste o (a) autor(a), no prazo de 10 (dez) dias, sobre a(s) preliminar(es) arguida(s) na contestação. Após, venham conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Arag, 02 de março de 2009. Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito"

03 – AUTOS N. 2008.0003.2965-3

Ação: Aposentadoria

REQUERENTE: Sebastiana Pereira Nunes

Advogado(a): Dr. (a) Ronam Antonio Azzi Filho OAB/TO 3606

REQUERIDO: INSS- Instituto Nacional de Seguro Social

INTIMAÇÃO – DESPACHO fl. 53. "Manifeste o (a) autor(a), no prazo de 10 (dez) dias, sobre a(s) preliminar(es) arguida(s) na contestação. Após, venham conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Arag, 03 de março de 2009. Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito"

04 – AUTOS N. 2008.0005.2783-8

Ação: Aposentadoria

REQUERENTE: Lourdes Rosa Nogueira

Advogado(a): Dr. (a) Ronam Antonio Azzi Filho – OAB/TO n. 3606

REQUERIDO: INSS- Instituto Nacional de Seguro Social

INTIMAÇÃO- DESPACHO fl. 58: "Manifeste o (a) autor(a), no prazo de 10 (dez) dias, sobre a(s) preliminar(es) arguida(s) na contestação. Após, venham conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Arag, 03 de março de 2009. Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito"

05 – AUTOS N. 2008.0007.5256-4

Ação: Aposentadoria

REQUERENTE: Maria Andrade de Araújo

Advogado(a): Dr. (a) Leandro Bichoffe de Oliveira OAB/GO 27.505

REQUERIDO: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Manifeste o(a) autor(a), no prazo de 10 (dez) dias, sobre a(s) preliminar(es) arguida(s) na contestação. Após, venham conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Arag, 03 de março de 2009. Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito"

06 – AUTOS N. 2008.0005.2729-3

Ação: Retificação de Nome em Documento Público

REQUERENTE: Cléia Rodrigues Mendes de Castro

Advogado: Dr. Charles Luiz Abreu Dias – OAB/TO n. 1682

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Diante do exposto, nos termos do artigo 109 da Lei 6.015/73, julgo procedente os pedidos contidos na inicial e por consequência, determino a retificação dos assentos de nascimentos dos menores: João Victor Rodrigues de Castro; Carlos Henrique Rodrigues de Castro; do assento de casamento do casal, Cléia Rodrigues Mendes de Castro e Henrique Mendes de Castro, bem como da escritura pública de compra e venda do imóvel rural e do respectivo registro imobiliário, para ficar constando que a profissão de seu falecido esposo e pai dos menores, é a de Lavrador. Transitada em julgado, expeçam-se os mandados de retificação e arquivem-se os autos, procedendo às necessárias baixas. P.R.I.C. Arag., 05 de março de 2009. Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito."

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2008.0007.2858-2

Requerente: Carlos Alberto Barroso Valadares

Advogado(a): Dearley Kuhn – OAB/TO 530

Requerido: Wilson Feliciano de Sousa

Advogado: Renato Dias Melo – OAB/TO 1335

INTIMAÇÃO: 1º DESPACHO: "... Em igual prazo, a seguir, especifiquem as partes as provas que desejam produzir, juntando, ao ensejo, os documentos de que dispuserem como prova de suas alegações. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 05/09/08, (ass.) Dra. Adalgiza Viana de Santana Bezerra, Juíza de Direito". 2º DESPACHO: "Prossiga-se conforme despacho de fl. 13 "última parte". Araguaína, 05/03/09, (ass.) Dra. Adalgiza Viana de Santana Bezerra, Juíza de Direito".

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS: 2008.0010.6828-4/0 – AÇÃO PENAL

Réus: Marivaldo Santiago Conceição, Jussy Junior Pinto da Silva, Waldirene, Paulinho, Cleodeone Pereira Lima Costa, Carlos André Teixeira Oliveira, Luisa Olanda Oliveira, Luciana Olanda Oliveira.

Advogada da acusada Waldirene Gonçalves da Cruz: Doutora Elza Mateus Borges, OAB/GO nº 23.483.

Intimação: Fica a advogada constituída intimada para comparecer perante este Juízo da 1ª Vara criminal desta comarca de Araguaína-TO para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 03 de abril de 2009, às 08:30 horas, referente aos autos acima mencionado.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS: 2008.0010.6828-4/0 – AÇÃO PENAL

Réus: Marivaldo Santiago Conceição, Jussy Junior Pinto da Silva, Waldirene, Paulinho, Cleodeone Pereira Lima Costa, Carlos André Teixeira Oliveira, Luisa Olanda Oliveira, Luciana Olanda Oliveira.

Advogados dos acusados Waldirene Gonçalves da Cruz e Paulo Ricardo Alves da Silva: Doutora Elza Mateus Borges, OAB/GO nº 23.483 e Doutor Igor de Queiroz, OAB/GO nº 24.034.

Intimação: Ficam os advogados constituídos intimados para comparecerem perante este Juízo da 1ª Vara criminal desta comarca de Araguaína-TO para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 03 de abril de 2009, às 08:30 horas, referente aos autos acima mencionado.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS: 2008.0010.6828-4/0 – AÇÃO PENAL

Réus: Marivaldo Santiago Conceição, Jussy Junior Pinto da Silva, Waldirene, Paulinho, Cleodeone Pereira Lima Costa, Carlos André Teixeira Oliveira, Luisa Olanda Oliveira, Luciana Olanda Oliveira.

Advogado do acusado Marivaldo Santiago Conceição: Doutor Hildeglan Carneiro de Brito, OAB/TO nº 2692.

Intimação: Fica o advogado constituído intimado para comparecer perante este Juízo da 1ª Vara Criminal desta Comarca de Araguaína-TO para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 03 de abril de 2009, às 08:30 horas, referente aos autos acima mencionado.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS: 2008.0010.6828-4/0 – AÇÃO PENAL

Réus: Marivaldo Santiago Conceição, Jussy Junior Pinto da Silva, Waldirene, Paulinho, Cleodeone Pereira Lima Costa, Carlos André Teixeira Oliveira, Luisa Olanda Oliveira, Luciana Olanda Oliveira.

Advogado da acusada Waldirene Gonçalves da Cruz: Doutor Clayton Silva, OAB/TO nº 1216. Intimação: Fica o advogado constituído intimado para comparecer perante este Juízo da 1ª Vara Criminal desta Comarca de Araguaína-TO para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 03 de abril de 2009, às 08:30 horas, referente aos autos acima mencionado.

2ª Vara Criminal

DESPACHO

AÇÃO PENAL Nº 2009.0000.9283-0

ACUSADO: REGINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ÁLVARO SANTOS DA SILVA

DESPACHO: Intime-se o advogado do acusado para que, no prazo de 10 dias, apresente a defesa preliminar. Intime-se. Araguaína, 06 de março de 2009. Francisco Vieira Filho - Juiz de Direito (Em substituição).

1ª Vara de Família e Sucessões

EDITAL Nº 018 DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo Nº

2008.0010.9270-3/0, requerida por MARIA AURILIA ANDRADE em face de TATIANE ANDRADE, no qual foi decretada a interdição de TATIANE ANDRADE, brasileira, solteira, nascida em 28 de julho de 1.980 em Teresina-PI, filha de Maria Aurélia Andrade, cujo assento de nascimento foi lavrado sob o nº 41..512, à fl. 48º do lv. A-55, junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Teresina-PI., alegando em síntese, que a Interditanda é portadora de Retardo Mental Grave (CID F72.1) Tendo o MM. Juiz nomeado como sua Curadora a Requerente Sra. MARIA AURILIA ANDRADE, brasileira, solteira, vendedora, portadora da CI/RG. nº 640.852-SSP/PI., inscrita no CPF/MF. sob o nº 333.875.833-20, residente e domiciliada na Rua Goiás, Quadra 17, Lt. 03, Setor Novo Horizonte, nesta cidade, com entrada imediata no exercício do encargo, independentemente de especialização de hipoteca legal, nos termos da decisão cuja parte dispositiva segue transcrita: "VISTOS ETC... ISTO POSTO, decreto a interdição de TATIANE ANDRADE, declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.768, II do mesmo diploma legal, nomeio-lhe Curadora a requerente MARIA AURILIA ANDRADE, sob compromisso a ser prestado em cinco (5) dias (artigo 1.187 do CPC). Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e à publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser a curadora nomeada pessoa de reconhecida idoneidade. Custas de lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Araguaína-TO., 26 de fevereiro de 2009. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito". Para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei .

2ª Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo relacionadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2008.0010.8415-8/0

Ação: Divórcio Consensual

Requerente: S. B. P. O. e A. O. F.

Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão.

FINALIDADE: Intimar advogado dos requerentes para comparecer na audiência de reconciliação designada para o dia 09.06.2009, às 16h, conforme despacho de fls. 11 dos referidos autos.

AUTOS: 2006.0001.0443-4/0.

Ação: Alimentos

Requerente: M. A. O. dos S.

Advogado Dr.: Joaquim Quinta Neto Barbosa

Requerido: A. G. dos S.

FINALIDADE: Intimar o advogado do requerente para comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 30/06/2009, às 13h30min, conforme determinado no despacho de fls. 32.

AUTOS: 2009.0001.6423-7/0

Ação: Interdição

Requerente: E. R. dos S.

Advogada: Drª Sandra Márcia Brito de Sousa

Requerido: M. L. A

FINALIDADE: Intimar a advogada do requerente para comparecer na audiência de interrogatório designada para o dia 09/06/2009, às 13h30min, conforme despacho de fls. 15 dos autos acima indicados.

AUTOS: 2008.0010.7715-1/0

Ação: Separação Consensual

Requerentes: C. A. A. F. e C. T. G. D.

Advogada: Ivair Martins dos Santos Diniz

FINALIDADE: Intimar a advogada dos requerentes para comparecer na audiência de tentativa de reconciliação designada para o dia 06 de junho de 2009, às 15h30min, conforme despacho de fls. 15 dos autos acima indicados.

AUTOS: 2008.0010.7684-8/0

Ação: Alimentos

Requerente: José Tarcisio de Melo Sobrinho

Advogado: Dr. Eli Gomes da Silva Filho

Requeridos: Edmar Lucio Figueiredo e Neusa Melo Figueiredo.

FINALIDADE: Intimar o advogado do requerente para comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 10 de setembro de 2009, às 14, conforme despacho de fls. 11.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor João Rigo Guimarães, MM. Juiz de Direito em substituição da 2ª Vara de Família e Sucessões desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos de Modificação de Guarda, processo nº. 2009.0000.8523-0/0, requerido por Edmilson Gomes da Costa e Divina Oliveira Ferreira da Silva em face de Francinaldo Ferreira da Silva e Kesia da Costa de Sousa, sendo o presente para Citar a requerida, Srª. Kesia da Costa de Sousa, brasileira, residindo em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, bem como para, querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. Na inicial, os autores alegaram em síntese o seguinte: "Que o menor M.F.S, netos dos requerentes conforme atestam as certidões de fls. 11, foi deixado pela mãe biológica na casa dos avós paternos, sem maiores explicações e foi embora, e desde então o menor está sob a guarda dos avós paternos, e a mãe reside atualmente em lugar incerto e não sabido; que o pai da criança é lavrador, e trabalha em regime de trabalho temporário em várias propriedades rurais, ficando ausente por longos períodos; que os menores convivem bem com os requerentes, tendo-os como seus pais; que os autores dedicam aos menores os cuidados necessários ao regular desenvolvimento psíquico-social dos mesmos; que desejam a modificação de guarda em favor dos avós;

que deseja ver regulamentada a guarda dos menores; que requereu a citação da requerida, por edital, para contestar o pedido no prazo legal; a intervenção do representante do Ministério Público; os benefícios da assistência judiciária; provar o alegado por todos os meios e provas em direito admitidos; valorando a causa em R\$ 200,00. Pela MMª. Juíza, às fl. 18, foi exarado o seguinte despacho: "Defiro a assistência Judiciária gratuita. Citem-se os Requeridos, observando que a segunda Requerida deverá ser por edital, no prazo legal, para, querendo, apresentarem resposta ao pedido inicial no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. Cumpra-se. Em, 03/02/2009. Renata Teresa da Silva Macor, juíza de Direito". E para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 09 de março de 2009. Eu, Márcia Sousa Almeida, Escrevente, digitei e subscrevi.

1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 032/09**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 2009.0000.4990-0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: GILDEINA LOPES DE SOUSA GOMES

DEFENSORA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ

IMPETRADO: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUANÁTO

PROCURADORA: MÁRCIA PAREJA

SENTENÇA: Fls. 92/93 ...Ex positis e o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido, para o fim de conceder a segurança postulada, convertendo em definitiva a liminar concedida. Carrego à autoridade coatora, o pagamento das custas processuais. Sem honorários advocatícios, por incabíveis à espécie, ex vi da Súmula 512, STF. Decorrido in albis o lapso recursal voluntário, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, para o devido e necessário reexame. Notifique-se o Ministério Público. P. R. I. e Cumpra-se.

AUTOS Nº 2008.0010.6029-1

Ação: DE COBRANÇA

REQUERENTE: ALESSANDRO FARIAS PANTOJA

ADVOGADO: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO

PROCURADOR: RONAN PINHO NUNES GARCIA

DESPACHO: Fls. 110 - "Sobre a contestação de fls. 33/108, diga o Autor, querendo, em 10 (dez) dias. Intime-se.

AUTOS Nº 2009.0000.7440-8

Ação: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: NORANEI DA MOTA BANDEIRA

ADVOGADO: ONILDO PEREIRA DA SILVA

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: Fls. 69 - "Requisite-se informações junto ao juízo deprecado. Requisite-se ainda, ao órgão requerido, cópia do Processo Administrativo referente ao benefício nº 517.194.176-5. Deixo para apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela após o cumprimento das diligências determinadas. "

AUTOS Nº 2008.0006.7563-2

Ação: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ELOINA RODRIGUES DE ANDRADE

ADVOGADA: MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

SENTENÇA: Fls. 138/141 - ...Ex positis e o mais que dos autos consta, acolho o pedido inaugural, a fim de reconhecendo a implementação das exigências legais, condenar o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social ao pagamento da aposentadoria rural por idade, no valor mensal de um (01) salário mínimo, à segurada especial e ora autora, Eloina Rodrigues de Andrade, CPF/MF sob nº 022.950.874-06, retroativa ao dia 30/11/2007, data do requerimento administrativo (fls. 12), monetariamente corrigida (Súmula 148, STJ) e acrescida dos juros legais (Súmula 204, STJ). Carrego, também, ao órgão previdenciário requerido o pagamento das custas processuais (Súmula 178, STJ) e honorários advocatícios, que arbitro em 20% (vinte por cento) do montante da condenação, excetuadas as parcelas vincendas (Súmula 111, STJ). Concedo à ora autora, a antecipação dos efeitos da tutela deferida, para fazer jus ao recebimento da aposentadoria, a partir da presente sentença, pelo que determino a notificação da agência local do INSS, para ciência e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento da presente. Nos termos do disposto no artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil em vigor, deixo de recorrer de ofício à Superior Instância. P. R. I. e Cumpra-se.

AUTOS Nº 2006.0003.1202-9

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: LUIZ MARQUES VIEIRA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO

IMPETRADO: CHEFE DA AGENCIA REGIONAL DE ARAGUAÍNA DO NATURATINS

PROCURADOR: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: FLS. 58/60 ...Ex positis e o mais que dos autos consta, acolho parcialmente a segurança pleiteada, a fim de tornar definitivo o parcial provimento liminar, e, por consequência, a manutenção da liberação e restituição do caminhão apreendido. Sem honorários, por incabível a espécie (Súmula 512, STF). Decorrido in albis o lapso recursal voluntário, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, para o devido e necessário reexame. Notifique-se o Ministério Público. P. R. I. e Cumpra-se.

AUTOS Nº 2008.0010.5113-6

Ação: RESTABELECIMENTO

REQUERENTE: ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA

ADVOGADA: SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR: JOSÉO PARENTE AGUIAR

DECISÃO: Fls. 47/48 ...Ex positis e o mais que dos autos consta, defiro a tutela antecipatória pleiteada, a fim de determinar ao órgão previdenciário requerido que promova, incontinenti, o restabelecimento do benefício do auxílio-doença (espécie 91), em favor do autor, até ulterior deliberação judicial. Em observância ao disposto no art. 277, do CPC, redesigne-se a audiência de conciliação para o dia 01/09/09, às 14h30min. Intime-se e cumpra-se.

EDITAL DE CITACÃO Nº 024/09 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR GLADISTON ESPERDITO PEREIRA, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL, RESPONDENDO PELA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2008.0009.3087-0, proposta pela UNIÃO em desfavor de AGROPECUÁRIA MATA GRANDE S/A, CNPJ Nº 02.768.826/0001-20, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) GERSON SPINDOLA CARNEIRO, inscrita no CPF sob o nº 000.253.131-34, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 13.719.526,63 (treze milhões, setecentos e dezenove mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos), representada pela CDA nº 14.6.08.000368-53 e Outro, datada de 22/09/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls. 25/27. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 06 de março de 2009. (ass.) Gladiston Esperdito Pereira, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITACÃO Nº 025/09 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR GLADISTON ESPERDITO PEREIRA, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL, RESPONDENDO PELA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2008.0009.3083-7, proposta pela UNIÃO em desfavor de Jaelma de Meideiros Dantas Ltda, CNPJ Nº 01.042.081/0001-55, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) Jaelma de Meideiros Dantas, inscrito no CPF sob o nº 761.219.254-34, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 9.055,90 (nove mil, cinquenta e cinco reais e noventa centavos), representada pela CDA nº 14.5.01.001581-34 e Outros, datada de 02/10/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls. 25/27. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 06 de março de 2009. (ass.) Gladiston Esperdito Pereira, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE CITACÃO Nº 026/09 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR GLADISTON ESPERDITO PEREIRA, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL, RESPONDENDO 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2008.0009.9702-8, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de MARIA DO SOCORRO MARTINS ROCHA PINHO, CNPJ Nº 00.116.424/0001-16, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) MARIA DO SOCORRO MARTINS ROCHA PINHO, inscrita no CPF sob o nº 351.200.961-15, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 10.870,95 (dez mil, oitocentos e setenta reais e noventa e cinco centavos), representada pela CDA nº A-1202/2008, datada de 02/10/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls. 11. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 06 de março de 2009. (ass.) Gladiston Esperdito Pereira, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM Nº 009/09

Ficam as partes, abaixo relacionadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais a seguir:

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA - Nº 2006.0003.7351-6/0

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Promotor: Guilherme Goselung Araújo

REQUERIDO: AUTO POSTO SANTA CATARINA LTDA

Advogado(a): Jose Carlos Ferreira

DESPACHO: "Tendo em vista que a execução não está suspensa a demolição deverá continuar sendo feita compulsoriamente, presumindo ainda que o proprietário do posto Santa Catarina, ora executado, não efetivou a transferência do imóvel, e ante a resposta dos ofícios aportadas nos autos que dão conta da falta de alguns dos equipamentos necessários para demolição que se fará, as expensas do requerido, intime-se para informar se vai promover a mudança do posto informada às fls. 206/207, vez que, foi suspensa a execução com base na boa-fé manifestada pelo requerido de mudar-se. Caso contrário, deverá indicar empresas necessárias que faltam para complementar os equipamentos faltantes para efetivar a demolição, já que o Estado e o Município disponibilizaram alguns dos equipamentos. Prazo 10 (dez) dias. Em ato contínuo, determino que expeça-se ofício para o corpo de bombeiros para que informe a este juízo no prazo de 05 (cinco) dias, se foi feito à vistoria no posto. Em caso positivo, em que data e se houve aprovação do projeto mesmo com ação execução em andamento. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Araguaína, 11 de novembro de 2008. (ass) Milene de Cavalho Henrique - Juiza de Direito."

Juizado da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2007.0008.2670-5/0

Requerente: O Ministério Público

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA E ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: Dr. LEONARDO ROSSINI DA SILVA – OAB/TO -1929 E/OU DRª CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LIN-OAB/TO-2119B.

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: "...Posto isto, CONFIRMO A MEDIDA LIMINAR DEFERIDA E DETERMINO QUE O ESTADO DO TOCANTINS E MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO, SOLIDARIAMENTE, FORNEÇA PELO TEMPO QUE FOR NECESSÁRIO E NO MODO E CONDIÇÕES DETERMINADAS POR MÉDICO ESPECIALISTA, O TRATAMENTO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR OU OUTRO QUE, À VISTA DO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA MÉDICA, VENHA A SER REPUTADO MAIS EFICAZ PARA O CONTROLE E RECUPERAÇÃO DA ENFERMIDADE DE QUE É PORTADORA A CRIANÇA ANTONIO VINÍCIUS MIRANDA GOMES CARNEIRO. No que tange à aplicação da multa, tratando-se de pessoa jurídica de Direito Público, o que tem se observado é que essa medida quase não surte efeito, pois a multa geralmente incide sobre o patrimônio do Poder Público e não do agente administrativo que acaba se omitindo no cumprimento da decisão mandamental, causando embaraço ao próprio Poder Judiciário que se vê suas decisões serem ignoradas, para a perplexidade do jurisdicionado, gerando uma sensação de impunidade e desrespeito a um Poder Constituído. HUGO DE BRITO MACHADO, defende que quando seja parte no processo a Fazenda Pública, a multa prevista no parágrafo único do art. 14, do Código de processo civil, deve ser aplicada àquele que a corporifica, ao agente público, ao dirigente ou representante da pessoa jurídica ao qual caiba a conduta a ser adotada em cumprimento da decisão judicial. Não é razoável, cuja prestação lhe cabe preservar, tutelando e defendendo o interesse público primário, possa ele próprio, cometer um ato atentatório a dignidade da jurisdição. Quem comete esse ato na verdade é o servidor público que não está realmente preparado para o desempenho de suas atribuições em um Estado de Direito. A esse, portanto, cabe suportar a sanção correspondente. Esta a solução mais adequada, posto que infelizmente é comum o descumprimento das decisões judiciais, quando não fixada multa ao representante legal do Estado ou municípios. Ademais, segundo estabelecem os parágrafos 2º e 3º do aludido artigo 213 do ECA, possível a imposição de multa diária ao demandado, com fixação de prazo para o cumprimento. Destarte, cum fulcro no artigo 213 do ECA, que confere ao juiz(a) poderes para determinar as medidas que julgar necessárias para a prestação de uma obrigação de fazer ou não fazer, fixo multa diária ao atual Governador do estado do Tocantins e Prefeito Municipal de Araguaína, ou quem venha a lhes suceder, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) diários, a ser recolhida em favor do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos dos artigos 213 e 214 da lei nº 8069/90, em caso de atraso ou descumprimento da decisão. Publique-se. Registre-se e intimem-se. Sem custas ao teor da legislação vigente. Transitada em julgado, arquivem-se, com as cautelas de praxe. Araguaína, 06/03/2009. Araguaína-TO, 06 de março de 2009. (a) Julianne Freire Marques - Juiza de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2007.0008.2670-5/0

Requerente: O Ministério Público

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA E ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO DO TOCANTINS: Drª. ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: "...Posto isto, CONFIRMO A MEDIDA LIMINAR DEFERIDA E DETERMINO QUE O ESTADO DO TOCANTINS E MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO, SOLIDARIAMENTE, FORNEÇA PELO TEMPO QUE FOR NECESSÁRIO E NO MODO E CONDIÇÕES DETERMINADAS POR MÉDICO ESPECIALISTA, O TRATAMENTO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR OU OUTRO QUE, À VISTA DO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA MÉDICA, VENHA A SER REPUTADO MAIS EFICAZ PARA O CONTROLE E RECUPERAÇÃO DA ENFERMIDADE DE QUE É PORTADORA A CRIANÇA ANTONIO VINÍCIUS MIRANDA GOMES CARNEIRO. No que tange à aplicação da multa, tratando-se de pessoa jurídica de Direito Público, o que tem se observado é que essa medida quase não surte efeito, pois a multa geralmente incide sobre o patrimônio do Poder Público e não do agente administrativo que acaba se omitindo no cumprimento da decisão mandamental, causando embaraço ao próprio Poder Judiciário que se vê suas decisões serem ignoradas, para a perplexidade do jurisdicionado, gerando uma sensação de impunidade e desrespeito a um Poder Constituído. HUGO DE BRITO MACHADO, defende que quando seja parte no processo a Fazenda Pública, a multa prevista no parágrafo único do art. 14, do Código de processo civil, deve ser aplicada àquele que a corporifica, ao agente público, ao dirigente ou representante da pessoa jurídica ao qual caiba a conduta a ser adotada em cumprimento da decisão judicial. Não é razoável, cuja prestação lhe cabe preservar, tutelando e defendendo o interesse público primário, possa ele próprio, cometer um ato atentatório a dignidade da jurisdição. Quem comete esse ato na verdade é o servidor público que não está realmente preparado para o desempenho de suas atribuições em um Estado de Direito. A esse, portanto, cabe suportar a sanção correspondente. Esta a solução mais adequada, posto que infelizmente é comum o descumprimento das decisões judiciais, quando não fixada multa ao representante legal

do Estado ou municípios. Ademais, segundo estabelecem os parágrafos 2º e 3º do aludido artigo 213 do ECA, possível a imposição de multa diária ao demandado, com fixação de prazo para o cumprimento. Destarte, cum fulcro no artigo 213 do ECA, que confere ao juiz(a) poderes para determinar as medidas que julgar necessárias para a prestação de uma obrigação de fazer ou não fazer, fixo multa diária ao atual Governador do estado do Tocantins e Prefeito Municipal de Araguaína, ou quem venha a lhes suceder, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) diários, a ser recolhida em favor do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos dos artigos 213 e 214 da lei nº 8069/90, em caso de atraso ou descumprimento da decisão. Publique-se. Registre-se e intemem-se. Sem custas ao teor da legislação vigente. transitada em julgado, arquivem-se, com as cautelas de praxe. Araguaína, 06/03/2009. Araguaína-TO, 06 de março de 2009. (a) Julianne Freire Marques - Juíza de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

ATO INFRACIONAL Nº 2006.0005.8788-5/0

Requerente: O Ministério Público
Representado: T. S. C e C. P. N
ADVOGADO: Dr. AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA –OAB/TO-1792
INTIMAÇÃO: PARA APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE (20) VINTE DIAS

ADOÇÃO – 2007.0005.6429-8/0
Requerentes: R. N. DA S. S e D. P. DOS S.

A Doutora JULIANNE FREIRE MARQUES, MMª. Juíza de Direito deste Juizado da Infância e Juventude desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude se processam os autos acima epigrafados.

FINALIDADE: citar: SILVANIA DE SOUZA, natural de Balsas/MA, do lar, nascida aos 15.07.1980, filha de Maria Santa de Sousa, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, e querendo, contestar o pedido no prazo de 20 (vinte) dias sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 9 de março de 2009. Eu, (Leide Socorro Monteiro Vas) Escrevente que o digitei e subscrevo

Juizado Especial Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados:

1. AUTOS Nº 10.273/04 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTORES DO FATO: Gilvan Luz de Oliveira, Mario Pereira da Silva
ADVOGADO: Luciana Lins
VÍTIMA: Justiça Pública
INTIMAÇÃO: fls. 42. Fica a advogada do autor do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de Mário Pereira da Silva, relativamente à infrigência do art. 310 do Código de Trânsito Brasileiro. Publique-se. Registre-se. Intemem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado arquivem-se com as cautelas legais. Araguaína, 30 de janeiro de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

2. AUTOS Nº 13.086/06 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Adão Lopes dos Santos
ADVOGADO: José Januário Alves Matos Júnior
VÍTIMA: Justiça Pública
INTIMAÇÃO: fls. 25. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de Adão Lopes dos Santos, relativamente à infrigência do art. 42 da Lei 3.688/41. Publique-se. Registre-se. Intemem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado arquivem-se com as cautelas legais. Araguaína, 30 de janeiro de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

3. AUTOS Nº 13.325/06 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Noely Gomes de Sousa
ADVOGADO: Carlos Eurípedes Gouveia
VÍTIMA: Justiça Pública
INTIMAÇÃO: fls. 13. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de Noely Gomes de Sousa, relativamente à infrigência do art. 147 do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intemem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado arquivem-se com as cautelas legais. Araguaína, 30 de janeiro de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

4. AUTOS Nº 13.459/06. – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Jailson Ramos de Sena
ADVOGADO: Raimundo José Marinho Neto
VÍTIMA: Manoel Messias Dias da Silva, Laudivino Bueno Peixoto, Natália Alves Pereira, Deusimar Ferreira dos Santos, Pedrina do Espírito Santo Silva.
INTIMAÇÃO: fls. 47. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de Jailson Ramos Sena, relativamente à infrigência do art. 147 do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intemem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado arquivem-se com as cautelas legais. Araguaína, 30 de janeiro de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

05. AUTOS Nº 13.511/06. – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Nilson Brito Soares
ADVOGADO: Carlos Eurípedes Gouveia

VÍTIMA: Justiça Pública

INTIMAÇÃO: fls. 13. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de Nilson Brito Soares, relativamente à infrigência do art. 150 do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intemem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado arquivem-se com as cautelas legais. Araguaína, 30 de janeiro de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

06. AUTOS Nº 13.453/06 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Wangelo Roberto Silva de Araújo
ADVOGADO: Raimundo José Marinho Neto
VÍTIMA: Justiça Pública
INTIMAÇÃO: fls. 41. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de Wangelo Roberto Silva de Araújo, relativamente à infrigência do art. 28 da Lei 11.343/06. Publique-se. Registre-se. Intemem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado arquivem-se com as cautelas legais. Araguaína, 30 de janeiro de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

07. AUTOS Nº 14.557/07 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Jaison Dias Peixoto
ADVOGADO: Carlene Lopes Cirqueira Marinho
VÍTIMA: Justiça Pública
INTIMAÇÃO: fls. 27/28. Fica o advogado da parte intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de Jaison Dias Peixoto, relativamente à infrigência do art. 28 da Lei 11.343/06. Decretando o perdimento e a incineração da substância apreendida. Publique-se. Registre-se. Intemem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado arquivem-se com as cautelas legais. Araguaína, 30 de janeiro de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

08. AUTOS Nº 10.072/04. – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Everaldo Gomes da Silva
ADVOGADO: Carlos Eurípedes Gouveia Aguiar
VÍTIMA: Justiça Pública, SD QPPM Kardilson Luz do Nascimento, SD QPPM Gilneude Lima de Sousa, SD QPPM Wiston Carvalho de Jesus.
INTIMAÇÃO: fls. 44. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de Everaldo Gomes da Silva, relativamente à infrigência do art. 331 do Código Penal Brasileiro. Publique-se. Registre-se. Intemem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado arquivem-se com as cautelas legais. Araguaína, 30 de janeiro de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

09. AUTOS Nº 7.019/02 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: José Osmar Gomes de Sousa, Lourimar José da Silva
ADVOGADA: Luciana Lins
VÍTIMA: Justiça Pública
INTIMAÇÃO: fls. 35/36. Fica a advogada do autor do fato intimada da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de José Osmar Gomes de Sousa e Lourimar José da Silva, relativamente à infrigência dos art. 309 e 310 do Código de Trânsito Brasileiro. Publique-se. Registre-se. Intemem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado arquivem-se com as cautelas legais. Araguaína, 30 de janeiro de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

10. AUTOS Nº 10.093/04 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Reginaldo Aparecido Augusto
ADVOGADO: Luciana Ferreira Lins
VÍTIMA: Paulo Antônio Leite
ADVOGADA: Cristiane Delfino Rodrigues Lins e Edson Paulo Lins Júnior
INTIMAÇÃO: fls. 56. Ficam os advogados das partes intimados da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de Reginaldo Aparecido Augusto, relativamente à infrigência do art. 163 e 345 do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intemem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado arquivem-se com as cautelas legais. Araguaína, 09 de fevereiro de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

11. AUTOS Nº 14.632/07. – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Aldemir Soares Coelho
ADVOGADO: André Luis Fontanela
VÍTIMA: Maria Valdina Sanches
INTIMAÇÃO: fls. 19. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da decisão do teor seguinte: "Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de Aldemir Soares Coelho, relativamente à infrigência do art. 147 do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intemem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado arquivem-se com as cautelas legais. Araguaína, 30 de Janeiro de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

12. AUTOS Nº 14.071/06 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Martins Luiz de Souza
ADVOGADO: Oswaldo Penna Júnior
VÍTIMA: Rossine Aires Guimarães
ADVOGADA: Cristiane Delfino Rodrigues Lins e Edson Paulo Lins Júnior
INTIMAÇÃO: fls. 29. Ficam os advogados das partes intimados da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de Martins Luiz de Souza, relativamente à infrigência do art. 147 do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intemem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado arquivem-se com as cautelas legais. Araguaína, 30 de janeiro de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

13. AUTOS Nº 14.731/07 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Rossine Aires Guimarães, Robson Aires Guimarães.
ADVOGADO: Cristiane Delfino Rodrigues Lins e Edson Paulo Lins Júnior
VÍTIMA: Justiça Pública, Juliano Carvalho de Souza, Martin Luiz de Souza.
ADVOGADO: Oswaldo Penna Júnior, Eli Gomes da Silva Filho.

INTIMAÇÃO: fls. 91 Ficam os advogados das partes intimados da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de Rossine Aires Guimarães, Robson Aires Guimarães, relativamente à infrigência do art. 147 do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as cautelas legais. Araguaína, 30 de janeiro de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

14. AUTOS Nº 14.629/07 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Pedro Silva Sousa
ADVOGADO: Roberto Pereira Urbano
VÍTIMA: Eriton Kleyton Lacerda Bezerra
INTIMAÇÃO: fls. 16. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da decisão do teor seguinte: "Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de Pedro Silva Sousa, relativamente à infrigência do art. 147 do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as cautelas legais. Araguaína, 30 de Janeiro de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

15. AUTOS Nº 13.373/06 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Cleudivan Silva Soares Santos, Dilma Pereira de Sousa e Sicléia Silva Sousa Soares.
ADVOGADO: Verônica Santiago Dias
VÍTIMA: Justiça Pública
INTIMAÇÃO: fls. 24. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da decisão do teor seguinte: "Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de Cleudivan Silva Soares Santos; Dilma Pereira de Sousa e Sicléia Silva Soares relativamente à infrigência do art. 42 da Lei 3.688/41. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as cautelas legais. Araguaína, 30 de Janeiro de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

16. AUTOS Nº 13.006/06 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Oseides Vieira Pajau
ADVOGADO: Carlos Euripedes Gouveia
VÍTIMA: Dileusa Coelho da Silva
INTIMAÇÃO: fls. 10. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da decisão do teor seguinte: "Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de Oseides Vieira Pajau relativamente à infrigência do art. 21 da Lei 3.688/41. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as cautelas legais. Araguaína, 30 de Janeiro de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

17. AUTOS Nº 13.214/06 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Antônio de Almeida Porto
ADVOGADO: Carlos Euripedes Gouveia
VÍTIMA: Edney Silva Sousa
INTIMAÇÃO: fls. 22. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da decisão do teor seguinte: "Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de Antônio de Almeida Porto relativamente à infrigência do art. 147 do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as cautelas legais. Araguaína, 30 de Janeiro de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

18. AUTOS Nº 9.818/04 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Olaelson Lima Silva, Jaime Macedo Santos
ADVOGADO: José Januário Alves Matos Júnior
VÍTIMA: Justiça Pública, SGT . PM José Mario Paz, SD PM Paulo Pereira de Medeiros, SD PM Américo Andrade Ribeiro.
INTIMAÇÃO: fls. 82. Fica o advogado dos autores do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Ante ao exposto, nos termos do 107, IV do código Penal, julgo extinta a punibilidade de Olaelson Lima Silva, Jaime Macedo Santos, relativamente à infrigência dos artigos 138, 147 e 331 do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as cautelas legais. Araguaína, 30 de janeiro de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

19. AUTOS Nº 10.777/04 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTORES DO FATO: Elton Santana Pereira
ADVOGADO: Raimundo José Marinho Neto
VÍTIMA: Justiça Pública
INTIMAÇÃO: fls. 26 Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Ante ao exposto, nos termos do 107, IV, do código Penal, julgo extinta a punibilidade de Elton Santana Pereira, relativamente à infrigência do art. 233, 329 e 331 do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as cautelas legais.. Araguaína 30 de janeiro de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

20. AUTOS Nº 13.630/06. – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Derli Estafanato
ADVOGADO: Wemerson Contini
VÍTIMA: João Estefanato
ADVOGADA: Elisa Helena Sene Santos
INTIMAÇÃO: fls. 13. Ficam os advogados das partes intimados da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Ante ao exposto, nos termos do 107, IV, do código Penal, julgo extinta a punibilidade de Derli Estafanato, relativamente à infrigência do art. 147 do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as cautelas legais. Araguaína 30 de janeiro de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

21. AUTOS Nº 13.540/06. – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Divanilde Ribeiro dos Santos
ADVOGADO: José Januário Alves Matos Júnior
VÍTIMA: Rosania Rodrigues de Brito
INTIMAÇÃO: fls. 29. Fica a advogada do autor do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV do

Código Penal, julgo extinta a punibilidade de Divanilde Ribeiro dos Santos, relativamente à infrigência do art. 140 e 147 do Código de Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as cautelas legais.. Araguaína, 30 de janeiro de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

22. AUTOS Nº 10.981/05 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Cleiton da Silva Moura, Hernandes Ferreira de Brito, Otavio Alves Costa Júnior, Alessandro Rodrigues dos Santos.
ADVOGADO: Luciana Lins
VÍTIMA: Justiça Pública
INTIMAÇÃO: fls. 101. Fica a advogada dos autores do fato intimada da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de Otavio Alves Costa Júnior, Hernandes Ferreira de Brito e Alessandro Rodrigues dos Santos, relativamente à infrigência do art. 28 da Lei 11.343/06. Decretando o perdimento e a incineração da substância apreendida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as cautelas legais. Araguaína, 30 de janeiro de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

23. AUTOS Nº 11.381/05 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTORES DO FATO: José Pereira dos Santos
ADVOGADOS: Luciana Lins
VÍTIMA: Justiça Pública
INTIMAÇÃO: fls. 34. Fica a advogada do autor do fato intimada da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de José Pereira dos Santos, relativamente à infrigência do art. 310 do Código de Trânsito Brasileiro. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as cautelas legais. Araguaína, 30 de janeiro de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

24. AUTOS Nº 10.141/04 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Antonio Neto Duarte Santana
ADVOGADO: Luciana Ferreira Lins
VÍTIMA: Rosilda dos Prazeres Farias, Jéferson Farias do Nascimento
INTIMAÇÃO: fls. 31. Fica a advogada do autor do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de Antonio Neto Duarte Santana, relativamente à infrigência do art. 129 do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as cautelas legais. Araguaína, 30 de janeiro de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

25. AUTOS Nº 10.119/04 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Everaldo Gomes da Silva
ADVOGADO: Joaci Vicente Alves da Silva
VÍTIMA: Justiça Pública, Raimundo Dias de Araújo
INTIMAÇÃO: fls. 44. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de Everaldo Gomes da Silva relativamente à infrigência do art. 147 e 331 do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as cautelas legais. Araguaína, 30 de janeiro de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

26. AUTOS Nº 10.761/04 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Silvano Alves Cardoso, Francisco Maurílio de Lima, Francisco Alan de Sousa Fontes, Cleison Antonio de Aniceto, João Lourenço da Silva.
ADVOGADO: Luciana Lins
VÍTIMA: Marlinge Nunes da Silva, Leydijane Brito Carvalho.
INTIMAÇÃO: fls. 57. Fica a advogada dos autores do fato intimada da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de Cleison Antonio de Aniceto, João Lourenço da Silva, relativamente à infrigência do art. 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as cautelas legais. Araguaína, 30 de janeiro de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

27. AUTOS Nº 9.949/04 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: David Luiz Maia, André Maia
ADVOGADO: Carlos Euripedes Gouveia
VÍTIMA: Justiça Pública
INTIMAÇÃO: fls. 50. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de David Luiz Maia, relativamente à infrigência do art. 309 do Código de Trânsito Brasileiro. Após o trânsito em julgado archive-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 30 de janeiro de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

28. AUTOS Nº 9.652/04 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Cleber Rodrigues Saldanha
ADVOGADO: Carlos Eurípedes Gouveia
VÍTIMA: Justiça Pública
INTIMAÇÃO: fls. 26/27. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Diante disso, nos termos do art. 43, III, c/c 648, I do CPP, julgo extinta a punibilidade de Cleber Rodrigues Saldanha, relativamente à infrigência do art. 309 do Código de Trânsito Brasileiro. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as cautelas legais. Araguaína/TO, 30 de janeiro de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

29. AUTOS Nº 16.160/08 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Geovani Pereira Moura, Adriana Pereira da Silva
ADVOGADO: André Luis Fontanela
VÍTIMA: Justiça Pública
INTIMAÇÃO: fls. 23. Fica o advogado dos autores do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade de Adriana Pereira da Silva, determinando que, a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição

judicial(art. 76 § 4º, e, por analogia, art. 84, Parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95).Com relação ao autor Geovani Pereira da Silva, designe-se audiência de justificação. Publique-se.Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 06 de fevereiro de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito”.

30. AUTOS Nº 15.903/08 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Silvana dos Santos Vilar Negri, Ana Rita Martins da Silva
ADVOGADO: Aparecida Suelene Pereira Duarte, Raimundo José Marinho Neto
VÍTIMA: as mesmas
INTIMAÇÃO: fls. 26. Ficam os advogados das autoras do fato intimados da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: “Vistos, etc... Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade de Silvana dos Santos Vilar Negri, determinando que, a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art. 76 § 4º, e, por analogia, art. 84, Parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as devidas baixas. Araguaína/TO, 06 de fevereiro de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito”.

31. AUTOS Nº 9.165/04 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Cláudio Santana dos Reis
ADVOGADO: Carlos Euripedes Gouveia
VÍTIMA: Justiça Pública
INTIMAÇÃO: fls. 46. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: “Vistos, etc... Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade de Cláudio Santana dos Reis, determinando que, a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial(art. 76 § 4º, e, por analogia, art. 84, Parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). Publique-se.Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as devidas baixas. Araguaína/TO, 06 de fevereiro de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito”.

32. AUTOS Nº 16.200/08 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Luiza Ferreira Lima
ADVOGADO: José Pinto Quezado
VÍTIMA: Justiça Pública
INTIMAÇÃO: fls. 23. Fica o advogado da autora do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: “Vistos, etc... Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade de Luiza Ferreira Lima, determinando que, a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial(art. 76 § 4º, e, por analogia, art. 84, Parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). Publique-se.Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as devidas baixas. Araguaína/TO, 06 de fevereiro de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito”.

33. AUTOS Nº 16.104/08 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Neres Alves Pego
ADVOGADO: Raimundo José Marinho Neto
VÍTIMA: Justiça Pública
INTIMAÇÃO: fls. 19. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: “Vistos, etc... Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade de Neres Alves Pego, determinando que, a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art. 76 § 4º, e, por analogia, art. 84, Parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). Publique-se.Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as devidas baixas. Araguaína/TO, 06 de fevereiro de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito”.

34. AUTOS Nº 13.841/06 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Francisco Pereira da Silva
ADVOGADO: Raimundo José marinho Neto
VÍTIMA: Justiça Pública
INTIMAÇÃO: fls. 45. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: “Vistos, etc... Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade de Francisco Pereira da Silva, determinando que, a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art. 76 § 4º, e, por analogia, art. 84, Parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). Publique-se.Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as devidas baixas. Araguaína/TO, 06 de fevereiro de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito”.

35. AUTOS Nº 16.210/08 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Adriano Jose de Oliveira
ADVOGADO: André Luis Fonatanela
VÍTIMA: Gilene Barros da Silva
ADVOGADO: Raimundo José Marinho Neto
INTIMAÇÃO: fls. 41. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: “Vistos, etc... Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade de Adriano Jose de Oliveira, determinando que, a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art. 76 § 4º, e, por analogia, art. 84, Parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as devidas baixas. Araguaína/TO, 06 de fevereiro de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito”.

36. AUTOS Nº 15.975/08 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Pedro Oliveira de Carvalho
ADVOGADO: André Luis Fontanela
VÍTIMA: Justiça Pública
INTIMAÇÃO: fls.33. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: “Vistos, etc... Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade de Pedro Oliveira de Carvalho, determinando que, a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art. 76 § 4º, e, por analogia, art. 84, Parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). Publique-se.Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado

archive-se com as devidas baixas. Araguaína/TO, 06 de fevereiro de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito”.

37. AUTOS Nº 16.121/08 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Marcos Siqueira de Moura
ADVOGADO: Raimundo José Marinho Neto
VÍTIMA: Celson Noieto dos Santos
INTIMAÇÃO: fls.24. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: “Vistos, etc... Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade de Marcos Siqueira de Moura, determinando que, a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art. 76 § 4º, e, por analogia, art. 84, Parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). Publique-se.Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as devidas baixas. Araguaína/TO, 06 de fevereiro de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito”.

38. AUTOS Nº 16.122/08 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Marcos Siqueira de Moura
ADVOGADO: Raimundo José Marinho Neto
VÍTIMA: Rozirida Alves Soares Aquino
INTIMAÇÃO: fls.24. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: “Vistos, etc... Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade de Marcos Siqueira de Moura, determinando que, a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art. 76 § 4º, e, por analogia, art. 84, Parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). Publique-se.Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as devidas baixas. Araguaína/TO, 06 de fevereiro de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito”.

39. AUTOS Nº 16.099/08 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Neurivan da Silva Roseira
ADVOGADO: Raimundo José Marinho Neto
VÍTIMA: Justiça Pública
INTIMAÇÃO: fls.23. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: “Vistos, etc... Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade de Neurivan da Silva Roseira, determinando que, a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art. 76 § 4º, e, por analogia, art. 84, Parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). Publique-se.Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as devidas baixas. Araguaína/TO, 06 de fevereiro de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito”.

40. AUTOS Nº 14.391/06 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Fernando Martins Miranda
ADVOGADO: Fabiano Caldeira Lima
VÍTIMA: Justiça Pública
INTIMAÇÃO: fls. 45. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: “Vistos, etc... Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade de Fernando Martins Miranda, determinando que, a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art. 76 § 4º, e, por analogia, art. 84, Parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as devidas baixas. Araguaína/TO, 06 de fevereiro de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito”.

41. AUTOS Nº 14.164/06 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Reuson Gomes da Silva
ADVOGADO: Carlene Lopes Cirqueira Marinho
VÍTIMA: Márcia Lopes da Silva
INTIMAÇÃO: fls. 41. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: “Vistos, etc... Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade de Reuson Gomes da Silva, determinando que, a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art. 76 § 4º, e, por analogia, art. 84, Parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). Publique-se.Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as devidas baixas. Araguaína/TO, 06 de fevereiro de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito”

42. AUTOS Nº 16.117/08 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Manoel Alves Costa
ADVOGADO: Clayton Silva
VÍTIMA: Luciana Olanda Oliveira, Isabel Cristina Olanda, Cleodione Pereira Lima.
INTIMAÇÃO: fls. 52. Fica a advogada do autor do fato intimada da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: “Vistos, etc... Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade de Manoel Alves Costa, determinando que, a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art. 76 § 4º, e, por analogia, art. 84, Parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). Publique-se.Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as devidas baixas. Araguaína/TO, 06 de fevereiro de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito”

43. AUTOS Nº 16.123/08 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Elisangela Maria da Conceição Silva
ADVOGADO: Raimundo José Marinho Neto
VÍTIMA: Keila Pereira dos Santos
INTIMAÇÃO: fls. 52. Fica a advogada da autora do fato intimada da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: “Vistos, etc... Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade de Elisangela Maria da Conceição Silva, determinando que, a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art. 76 § 4º, e, por analogia, art. 84, Parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). Publique-se.Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as devidas baixas. Araguaína/TO, 06 de fevereiro de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito”

44. AUTOS Nº 14.791/07 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Orlando do Espírito Santo Abreu

ADVOGADO: Sara de Oliveira Carneiro

VÍTIMA: Justiça Pública

INTIMAÇÃO: fls. 46. Fica a advogada do autor do fato intimada da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade de Orlando do Espírito Santo Abreu, determinando que, a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art. 76 § 4º, e, por analogia, art. 84, Parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). Publique-se.Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as devidas baixas. Araguaína/TO, 06 de fevereiro de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

45. AUTOS Nº 16.146/08 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Uberte Carreiro Ramos

ADVOGADO: André Luis Fontanela

VÍTIMA: Justiça Pública

INTIMAÇÃO: fls. 17. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade de Uberte Carreiro Ramos, determinando que, a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art. 76 § 4º, e, por analogia, art. 84, Parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). Publique-se.Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as devidas baixas. Araguaína/TO, 06 de fevereiro de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

46. AUTOS Nº 16.109/08 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Auricélio Alves Dionísio

ADVOGADO: Raimundo José Marinho Neto

VÍTIMA: Justiça Pública

INTIMAÇÃO: fls. 19. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade de Auricélio Alves Dionísio, determinando que, a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art. 76 § 4º, e, por analogia, art. 84, Parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). Publique-se.Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as devidas baixas. Araguaína/TO, 06 de fevereiro de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

47. AUTOS Nº 16.134/08 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Maria Cristina Dias da Silva, Euclides Mendes Santos Filho

ADVOGADO: Raimundo José Marinho Neto

VÍTIMA: Maria Juliana Alves Pereira

INTIMAÇÃO: fls. 39. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade de Maria Cristina Dias da Silva e Euclides Mendes Santos Filho, determinando que, a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art. 76 § 4º, e, por analogia, art. 84, Parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). Publique-se.Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as devidas baixas. Araguaína/TO, 06 de fevereiro de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

48. AUTOS Nº 13.029/06 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Reyson Pereira da Silva

ADVOGADO: Carlos Euripedes Gouveia

VÍTIMA: Justiça Pública

INTIMAÇÃO: fls. 19. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade de Reyson Pereira da Silva, determinando que, a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art. 76 § 4º, e, por analogia, art. 84, Parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). Publique-se.Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as devidas baixas. Araguaína/TO, 06 de fevereiro de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

49. AUTOS Nº 15.711/08 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Eugênio José Piva

ADVOGADO: Leonardo Rossini da Silva

VÍTIMA: Justiça Pública

INTIMAÇÃO: fls. 92. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade de Eugênio José Piva, determinando que, a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art. 76 § 4º, e, por analogia, art. 84, Parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). Publique-se.Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as devidas baixas. Araguaína/TO, 06 de fevereiro de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

50. AUTOS Nº 16.306/08 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Lucemir Junior Negri de Moura

ADVOGADO: Edmilson da Silva Melo

VÍTIMA: Justiça Pública

INTIMAÇÃO: fls. 16. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade de Lucemir Junior Negri de Moura, determinando que, a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art. 76 § 4º, e, por analogia, art. 84, Parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). Publique-se.Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as devidas baixas. Araguaína/TO, 06 de fevereiro de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

51. AUTOS Nº 15.885/08 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Marcos André Moreira da Silva, Marcrcudes Moreira da Silva

ADVOGADO: André Luis Fontanela

VÍTIMA: Walkleamar Rodrigues de Araújo

INTIMAÇÃO: fls. 50. Fica o advogado dos autores do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade de Marcos André Moreira da Silva e Marcrcudes Moreira da Silva, determinando que, a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art. 76 § 4º, e, por analogia, art. 84, Parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). Publique-se.Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as devidas baixas. Araguaína/TO, 06 de fevereiro de 2009. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

52. AUTOS Nº 15.134/07 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Júlio de Jesus Ribeiro

ADVOGADOS: Cabral dos Santos Gonçalves (OAB/TO 448), Fabio Luiz da Cunha (OAB/SC 11735)

VÍTIMA: Justiça Pública

INTIMAÇÃO: fls. 410/418. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: " Vistos, etc...Diante disso, CONDENO o acusado Julio de Jesus Ribeiro nas penas do art. 282 e Parágrafo único, do Código Penal. Relativamente aos objetos apreendidos, instrumentos de crime, aplicando o disposto no art. 91, II, alínea "a", do Código Penal, art. 124, do Código de Processo Penal, e art. 38, do Decreto-Lei 20.931/32, decreto seu perdimento em favor da União, devendo: aqueles que tenham valor econômico serem levados a leilão, sendo o seu produto recolhido ao Tesouro: aqueles sem valor econômico, serem inutilizados. (...) DIANTE DISSO, pela prática do crime de exercício ilegal da medicina (C.P., art. 282 e Parágrafo único), atendendo aos critérios do art. 59 do Código Penal, fixo a pena base em 01 (um) ano e 02 (dois) meses de detenção e 180 (dias) dias multa, sendo cada dia multa no valor de 2/30 (dois trigésimos) do salário mínimo vigente. Não vislumbro nenhuma das circunstâncias atenuantes mencionadas no art. 65 do Código Penal. Também, não verifico nenhuma das circunstâncias agravantes descritas no art. 61 do Código Penal. Não havendo qualquer causa de aumento ou diminuição de pena, fixo a pena, em 01 (um) ano e 02 (dois) meses de detenção, mais 180 (dias) dias multa, com o valor de cada 2/30 (dois trigésimos) do salário mínimo vigente. Por oportuno, atendendo ao disposto no artigo 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade aplicada, por duas Penas Restritivas de Direitos: sendo uma, a Prestação de Serviços à Comunidade (CP, art. 46), pelo mesmo prazo da condenação, por 07 (sete) horas semanais e a participação em uma palestra educacional que será ministrada por profissionais designados pela FUNAMC – Fundação Municipal de Atividade Comunitária, situado na Rua 25 de Dezembro, nº 265, Centro; a segunda, consistente em uma Pena de Prestação pecuniária (CP, art. 45, § 1º), tendo o valor correspondente a 12 salários mínimos vigentes, valor esse que deverá ser convertido em depósito em favor da FUNANC – Fundação Municipal de Atividade Municipal Comunitária, situado na Rua 25 de Dezembro, nº 265, Centro, nesta, para utilização em serviços e obras sociais, bem como na revitalização e construção de ambientes públicos de lazer e inclusão social. O não cumprimento da pena substitutiva implicará no cumprimento da originária, de privação de liberdade, que deverá ser cumprida inicialmente em regime aberto, conforme avaliações feitas em linhas pretéritas (CP, art. 33, § 2º, "c"). Quando do recolhimento da multa, que seja ele feito em conta vinculada ao FUNPEN – Fundo Penitenciário Nacional. Lance o nome do acusado no rol dos culpados após o trânsito em julgado desta decisão, com a formação dos respectivos autos de execução penal. Considerando a razoável situação financeira do réu, deverão ser recolhidas as custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 27 de fevereiro de 2009. (ass) KILBER CORREIA LOPES, Juiz de Direito".

53. AUTOS Nº 15.135/07 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTOR DO FATO: Francisco de Assis Ferreira Brito.

ADVOGADOS: Altamiro de Araújo Lima Fº (OAB/TO 816-A/TO)

VÍTIMA: Justiça Pública

INTIMAÇÃO: fls. 616/626. Fica o advogado do autor do fato intimado da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: " Vistos, etc...Diante disso, CONDENO o acusado Francisco de Assis Ferreira de Brito nas penas do art. 282 e Parágrafo único, do Código Penal. Relativamente aos objetos apreendidos, instrumentos de crime, aplicando o disposto no art. 91, II, alínea "a", do Código Penal, art. 124, do Código de Processo Penal, e art. 38, do Decreto-Lei 20.931/32, decreto seu perdimento em favor da União, devendo: aqueles que tenham valor econômico serem levados a leilão, sendo o seu produto recolhido ao Tesouro: aqueles sem valor econômico, serem inutilizados. (...) DIANTE DISSO, pela prática do crime de exercício ilegal da medicina (C.P., art. 282 e Parágrafo único), atendendo aos critérios do art. 59 do Código Penal, fixo a pena base em 01 (um) ano e 02 (dois) meses de detenção e 180 (dias) dias multa, sendo cada dia multa no valor de 2/30 (dois trigésimos) do salário mínimo vigente. Não vislumbro nenhuma das circunstâncias atenuantes mencionadas no art. 65 do Código Penal. Também, não verifico nenhuma das circunstâncias agravantes descritas no art. 61 do Código Penal. Não havendo qualquer causa de aumento ou diminuição de pena, fixo a pena, em 01 (um) ano e 02 (dois) meses de detenção, mais 180 (dias) dias multa, com o valor de cada 2/30 (dois trigésimos) do salário mínimo vigente. Por oportuno, atendendo ao disposto no artigo 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade aplicada, por duas Penas Restritivas de Direitos: sendo uma, a Prestação de Serviços à Comunidade (CP, art. 46), pelo mesmo prazo da condenação, por 07 (sete) horas semanais; na participação em uma palestra educacional que será ministrada por profissionais designados pela FUNAMC – Fundação Municipal de Atividade Comunitária, situado na Rua 25 de Dezembro, nº 265, Centro; a segunda, consistente em uma Pena de Prestação pecuniária (CP, art. 45, § 1º), tendo o valor correspondente a 12 salários mínimos vigentes, valor esse que deverá ser convertido em depósito em favor da FUNANC – Fundação Municipal de Atividade Municipal Comunitária, situado na Rua 25 de Dezembro, nº 265, Centro, nesta, para utilização em serviços e obras sociais, bem como na revitalização e construção de ambientes públicos de lazer e inclusão social. O não cumprimento da pena substitutiva implicará no cumprimento da originária, de privação de liberdade, que deverá ser cumprida inicialmente em regime aberto, conforme avaliações feitas em linhas pretéritas (CP, art. 33, § 2º, "c"). Quando do recolhimento da multa, que seja ele feito em conta vinculada ao FUNPEN – Fundo Penitenciário Nacional. Lance o nome do acusado no rol dos culpados após o trânsito em julgado desta decisão, com a formação dos respectivos autos de execução penal. Considerando a razoável situação financeira do réu, deverão ser recolhidas as custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 27 de fevereiro de 2009. (ass) KILBER CORREIA LOPES, Juiz de Direito".

ARAGUATINS**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ofício nº 113/09 Araguatins, 09 de março de 2009.

AUTOS Nº 2008.0008.4532-5

Ação: Cobrança

Requerente: Jane Miranda Araújo

Requerido: Mapfre Vara Cruz Seguradora S.A

Senhor Causídico.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Doutor Antonio Francisco Gomes de Oliveira, Meritíssimo Juiz de Direito substituído em substituição automática desta Comarca, cumpre-me INTIMAR Vossa Senhoria para comparecer a Audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 30/04/2009, às 09:30 horas, na sala das Audiências do Fórum local, endereço em epígrafe. Tudo nos termos do respeitável despacho a seguir transcrito: "Tendo em vista que a parte requerida devidamente citada e intimada para a sessão de Conciliação, não se dignou em comparecer, não enviou preposto, nem advogado, mais apresentou contestação, designo o dia 30/04/2009, às 09:30 horas, para a realização da Audiência de Instrução e Julgamento, saindo as partes presentes devidamente intimadas para comparecerem ao ato acompanhado de advogado e testemunhas no máximo 03(três) para cada parte." Ao ensejo externo a Vossa Senhoria protestos de consideração e apreço. Ruth de S. A. da Silva Escrevente Judicial

Ilmo. Sr.

Dr. José Bonifácio Santos Trindade OAB/TO 456

Rua dos Mações, 350, Centro.

ARAGUAÍNA-TO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Meritíssima Juíza de Direito desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 1983/2004, que tem como Exequente: A UNIÃO e Executada: LUIZA FERNANDES DA SILVA, CNPJ nº 01850593/0001-48, e seu sócio solidário LUIZA FERNANDES DA SILVA, inscrito no CPF nº 330.959.301-00, atualmente em lugar incerto e não sabido. E por este meio, INTIMA-SE a executada e seu sócio solidário supra, do valor bloqueado via Sistema Bacenjud 2.0, no valor de R\$ 4.108,99 (quatro mil e cento e oito reais e noventa e nove centavos) junto à Caixa Econômica Federal, para no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, opor Embargos. Tudo nos termos do respeitável despacho a seguir transcrito: "Nos termos do artigo 16,III, da Lei nº 6.830/80, intime-se a executada do bloqueio dos valores especificados às fls. 117, para querendo, opor Embargos no prazo de 30 (trinta)dias. Expeça-se Edital. Araguatins - TO., 11 de fevereiro de 2009.(a) Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2009. Eu, (Ana Lúcia de Sousa), Escrivã Substituta que digitei e conferi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Meritíssima Juíza de Direito desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 1710/2003, que tem como Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e Executado: GEORGE DE OLIVEIRA MONTEIRO, CNPJ nº 01.238.689/0001-50, e seu sócio solidário GEORGE DE OLIVEIRA MONTEIRO, inscrito no CPF nº 487.401.793-20, atualmente em lugar incerto e não sabido. E por este meio, INTIMA-SE a executada e seu sócio solidário supra, do valor bloqueado via Sistema Bacenjud 2.0, no valor de R\$ 58,41 (cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), para no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, opor Embargos. Tudo nos termos do respeitável despacho a seguir transcrito: "Nos termos do artigo 16,III, da Lei nº 6.830/80, intime-se o executado do bloqueio do valor especificado às fls. 64, para querendo, opor Embargos no prazo de 30 (trinta)dias. Expeça-se Edital. Araguatins - TO., 11 de fevereiro de 2009.(a) Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2009. Eu, (Ana Lúcia de Sousa), Escrivã Substituta que digitei e conferi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Meritíssima Juíza de Direito desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 2368/2007, que tem como Exequente: UNIÃO e Executada: IZABEL PRECÍLIA DE ARAÚJO, CNPJ nº 16.000.705/0001-49, e seu sócio solidário IZABEL PRECÍLIA DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº 490.930.531-91, atualmente em lugar incerto e não sabido. E por este meio, INTIMA-SE a executada e seu sócio solidário supra, do valor bloqueado via Sistema Bacenjud 2.0, no valor de R\$ 7,03 (sete reais e três centavos) junto à Caixa Econômica Federal e R\$ 39,61 (trinta e nove reais e sessenta e um centavos) junto ao Banco do Brasil S.A, Agência 1305-6, para no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, opor Embargos. Tudo nos termos do respeitável despacho a seguir transcrito: "Nos termos do artigo 16,III, da Lei nº 6.830/80, intime-se a executada do bloqueio dos valores especificados às fls. 74/75, para querendo, opor Embargos no prazo de 30 (trinta)dias. Expeça-se Edital. Araguatins - TO., 11 de fevereiro de 2009.(a) Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as

devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2009. Eu, (Ana Lúcia de Sousa), Escrivã Substituta que digitei e conferi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Meritíssima Juíza de Direito desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 2422/2007, que tem como Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e Executado: GEORGE DE OLIVEIRA MONTEIRO, CNPJ nº 01.238.689/0001-50, e seu sócio solidário GEORGE DE OLIVEIRA MONTEIRO, inscrito no CPF nº 487.401.793-20, atualmente em lugar incerto e não sabido. E por este meio, INTIMA-SE a executada e seu sócio solidário supra, do valor bloqueado via Sistema Bacenjud 2.0, no valor de R\$ 1.583,89 (mil e quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), para no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, opor Embargos. Tudo nos termos do respeitável despacho a seguir transcrito: "Nos termos do artigo 16,III, da Lei nº 6.830/80, intime-se o executado do bloqueio do valor especificado às fls. 48, para querendo, opor Embargos no prazo de 30 (trinta)dias. Expeça-se Edital. Araguatins - TO., 11 de fevereiro de 2009.(a) Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2009. Eu, (Ana Lúcia de Sousa), Escrivã Substituta que digitei e conferi.

AURORA**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

CARTA PRECATÓRIA N.º 2007.0005.7345-9

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogada do Exequente: Dr.ª Fernanda Ramos Ruiz

Executado: Manoel Eustáquio Lourenço

Advogado: não consta.

FINALIDADE: Fica a advogada do Exequente INTIMADA para tomar conhecimento do Laudo de avaliação de fl. 37vº, cujo valor total dos bens penhorados às fl. 27, é de R\$157.987,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos e oitenta e sete reais), bem como para dar prosseguimento ao feito, no prazo legal. Tudo conforme o despacho de fl. 36 dos autos em epígrafe.

CARTA PRECATÓRIA N.º 11/06, EXTRAÍDA DOS AUTOS N.º 2005.3047-4

Exequente: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/TO

Advogada: Dr.ª Silvana Ferreira de Lima

Executado: Município de Novo Alegre/TO.

Advogada: Dr.ª Márcia Regina Pareja Coutinho.

FINALIDADE: Fica a advogada do Exequente INTIMADA para apresentar a planilha atualizada do débito, para que se dê prosseguimento a presente Carta Precatória, no prazo legal, sob pena de devolução da mesma. Tudo de conformidade com o despacho de fl. 58 dos autos em epígrafe.

CARTA PRECATÓRIA DE PENHORA, N.º 21/00 EXTRAÍDA DOS AUTOS N.º 180/00

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho

Executado: Djalma José de Souza

Advogado: Dr. Walner Cardozo Ferreira.

FINALIDADE: Fica o advogado do Exequente INTIMADO para dar continuidade à execução, haja vista que os embargos à execução fora indeferido, no prazo legal. Tudo de conformidade com o despacho de fl. 73, dos autos em epígrafe.

CARTA PRECATÓRIA DE PENHORA, N.º 22/03, EXTRAÍDA DOS AUTOS N.º 1.310/03

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. José Pinto de Albuquerque e Dr. Alessandro de Paula Canedo

Executado: Zeferino Ferreira Braga

Advogado: Dr. Walner Cardozo Ferreira.

FINALIDADE: Ficam os advogados do Exequente INTIMADOS para tomarem conhecimento da sentença dos embargos à Execução, cujo dispositivo segue abaixo transcrita, bem como para dar andamento a presente execução. Tudo de conformidade com o despacho de fl. 65, dos autos em epígrafe.

SENTENÇA: DISPOSITIVO: "Ante o exposto, rejeito liminarmente os presentes embargos, com fulcro no artigo 739 do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem conhecimento do mérito, a teor do artigo 267, inciso XI, do mesmo Código. Sem custas e honorários advocatícios, haja vista que não há nenhuma procuração juntada aos autos que autorizou a propositura da presente demanda. Traslade-se cópia da sentença para os autos em apenso e prossiga a execução. P.R.I.C. Aurora do Tocantins, 03 de março de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar - Juiz de Direito Substituto."

AUTOS N.º 111/04

Ação: Embargos à Execução

Embargante: Zeferino Ferreira Braga

Advogado: Dr. Walner Cardozo Ferreira

Embargado: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Maurício Cordenonzi.

FINALIDADE: Ficam os advogados das partes INTIMADOS para tomarem conhecimento da sentença de fl. 32, cujo dispositivo segue transcrito: DISPOSITIVO: "Ante o exposto, rejeito liminarmente os presentes embargos, com fulcro no artigo 739 do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem conhecimento do mérito, a teor do artigo 267, inciso XI, do mesmo Código. Sem custas e honorários advocatícios, haja vista que não há nenhuma procuração juntada aos autos que autorizou a propositura da presente demanda. Traslade-se cópia da sentença para os autos em apenso e prossiga a execução. P.R.I.C. Aurora do Tocantins, 03 de março de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar - Juiz de Direito Substituto."

AUTOS N.º 16/99

Ação: Arrolamento e descrição de bens
 Requerente: J. P. L. L., rep. por sua mãe G.F. L.
 Advogado: Dr. José Luiz Ferreira Barbosa e Dr.ª Florimária F. Barbosa
 Requerido: Espólio de J. L. S.
 Advogado: Dr. Vitalino Fonseca Júnior.
 FINALIDADE: Ficam os advogados do requerente INTIMADOS para da continuidade ao processo e requerer o quê entender de direito, no prazo legal, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Conforme despacho de fl.4v.º

AUTOS N.º 2007.0005.7285-1

Ação: Obrigação de Fazer
 Requerente: O Município de Combinado/TO
 Advogado: Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho
 Requerido: Matiles Antônio Neto
 Advogado: Dr. Eurivaldo de Oliveira Franco.
 FINALIDADE: Ficam os advogados das partes INTIMADOS para tomarem conhecimento da sentença de fl. 95 a 101, dos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, julgo extinto o processo com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Condeno a parte Autora as custas processuais e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$ 800,00 (oitocentos reais), na forma do art. 20, § 4º do Código de Processo Civil. Submeto a sentença ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 475 do Código de Processo civil. Publique-se, registre-se e intime-se. Aurora do Tocantins, 04 março de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar – Juiz de Direito Substituto."

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

FICA a parte, através de seu procurador, intimado dos atos processuais abaixo:

Nº 01 - AUTOS Nº 09/94 - AÇÃO PENAL

Acusado: Valdeci Cardoso da Silva
 Advogado: Dr. Paulino Pereira dos Santos - OAB/TO - 724-B
 Vítima: Adinaldo Rodrigues de Almeida
 INTIMAÇÃO: Fica o advogado de defesa, Dr. Paulino Pereira dos Santos, intimado, para comparecer na sala das audiências no edifício do fórum local, situado a Rua Rufino Bispo de Oliveira, s/nº, desta Comarca, no dia 28 de abril de 2009, às 16h30min., oportunidade em que será realizada audiência de instrução e julgamento nos autos supra

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICA a parte, através de seu procurador, intimado dos atos processuais abaixo:

Nº 01 - AUTOS Nº 01/02 - AÇÃO PENAL

Acusado: João Gomes dos Santos
 Advogado: Dr. Nilson Nunes Reges
 Vítima: Miguel Amorim da Silva
 INTIMAÇÃO: Fica o advogado de defesa, Dr. Nilson Nunes Reges, intimado, para comparecer na sala das audiências do edifício do fórum local, situado a Rua Rufino Bispo de Oliveira, s/nº, desta Comarca, no dia 14 de abril de 2009, às 09h30min., oportunidade em que será realizada audiência de instrução e julgamento nos autos supra.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICA a parte, através de sua procuradora, intimada dos atos processuais abaixo:

Nº 01 - AUTOS Nº 2008.0004.9889/7 - AÇÃO PENAL

Acusado: José Freire dos Santos
 Advogado: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza
 Vítima: Claudonildo Pereira Borges
 INTIMAÇÃO: Fica o advogado de defesa, Dra. Ilza Maria Vieira de Souza, AOB/TO2034/B, intimada, para comparecer na sala das audiências do edifício do fórum local, situado a Rua Rufino Bispo de Oliveira, s/nº, desta Comarca, no dia 28 de abril de 2009, às 08h30min., oportunidade em que será realizada audiência de instrução e julgamento nos autos supra

COLMEIA**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S)ADVOGADOS(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

1. AUTOS Nº: 2008.0003.4945-0/0

Ação: Interdito Proibitório
 Requerente: GILDA SANTIAGO GUIMARÃES
 Adv do Reqte: Fabio Alves Fernandes
 Requerido: Wilmar Guimarães Junior .
 Adv do Reqdo: Não constituído
 DESPACHO: "Designo audiência de justificação prévia para o dia 21 de maio de 2009, às 14:00horas, para oitiva das testemunhas arroladas na inicial. Intime-se o autor e as testemunhas. Cite-se o requerido para comparecer no ato. Cumpra-se. Intime-se." Colméia, 19.02.09. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior – Juiz Substituto.

INTIMAÇÃO AO(S)ADVOGADOS(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas da parte final da r. sentença proferida nos autos processuais abaixo relacionados:

1. AUTOS: Nº 2008.0006.8351-1/0

Ação: Recisão Contratual
 Requerente: Jose Carlos Divino Barreto
 Adv do Reqte: Ildefonso Domingos Ribeiro Neto
 Requerido: Leila santinha Tavares Torres
 PARTE FINAL DA SENTENÇA: "Diante do exposto, EXTINGO o feito com resolução de mérito, HOMOLOGANDO POR SENTENÇA o acordo firmado para que produza seus efeitos legais, com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Publique-se.

Registre-se. Intime-se. Arquive-se." Colméia-TO, 18 de fevereiro de 2009, Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz substituto.

CRISTALÂNDIA
Vara de Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

01. ALIMENTOS– Nº 2006.0003.8394-5/0

Requerente: Rana Yasmim Nunes Cavalcante.
 Advogado: Ministério Público
 Requerido: José Ronaldo Nogueira Cavalcante.
 Advogado: Manoel Carneiro de Alencar - OAB/CE 8221
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Vistos, 1. Indefiro o pedido de Tutela Antecipada formulada na peça contestatória ofertada às fls. 99/116. A uma, porque o próprio "caput" do art. 273 é expresso em afirmar a incidência de tal instituto quanto da petição inicial. Assim, juridicamente impossível tal pleito em sede de resposta, devendo o requerido postular tal pleito próprio. A duas,, porque mesmo que se aceitasse a incidência de tal instituto no caso, não estão presentes os requisitos ensejadores daquela medida, conforme preceituam o mencionado dispositivo legal supracitado e seus incisos. 2. A oferta de resposta às fls. 99/116, na modalidade de contestação, antes da audiência designada às fls. 91, em nada prejudica aquele ato, estando as partes, uma vez intimadas, obrigadas a comparecer ao ato sob pena dos efeitos processuais pertinentes...".

02. ALIMENTOS– Nº 2006.0003.8394-5/0

Requerente: Rana Yasmim Nunes Cavalcante.
 Advogado: Ministério Público
 Requerido: José Ronaldo Nogueira Cavalcante.
 Advogado: Manoel Carneiro de Alencar - OAB/CE 8221
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "1. A reclamação do requerido às fls. 126/127, de que este Juízo não teria analisado o pedido de "tutela antecipada" formulado na contestação, não procede, haja vista que fora sim apreciado através da decisão interlocutória de fls. 118, da qual se determinou a intimação do mesmo, conforme se vê às fls. 119, sem, contudo, haver nos autos prova de sua efetiva cientificação daquele ato...".

03. REVISÃO DE ALIMENTOS– Nº 2008.0003.7014-9/0

Requerente: Elmo da Silva Lacerda e outros.
 Advogada: Patrícia Raquel de Aguiar Ribeiro – OAB/TO 3053
 Requerido: Elpidio Pereira de Lacerda.
 Advogado: Dr. Wilson Moreira Neto - OAB/TO 757
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: " Intime –se os requerentes, via sua advogada, para, em querendo, no prazo de 10(dez) dias, manifestar sobre a resposta ofertada nos autos (art. 301, CPC)...".

04. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE– Nº 2006.0008.2486-0/0

Requerente: Luzana Ribeiro Reis.
 Advogada: Dra. Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO - 1103
 Requerido: Maria Elizete Dias de Freitas.
 Advogado: Dr. Vanderlei Bobrowski - OAB/RS 18.395
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "1) Indefiro o pedido de fls. 44/45, haja vista se deferido for causará um tumulto processual. Assim, melhor, s.m.j., a requerente desistir deste pedido e ajuizar pedido novo em face das pessoas corretas. 2) Caso assim não entenda a requerente, o feito poderá ser sentenciado com as condenações processuais pertinentes. 3) Desta forma, intime-se a Ilustre Advogada da requerente para, no prazo de 05(cinco) dias, informar nos autos se desiste do pedido ou por seu prosseguimento. 4) Após, conclusos. Crist., 05/03/09 As. Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito".

05. ANULAÇÃO DE PARTILHA– Nº 2008.0005.2278-0/0

Requerente: Jaime Palazzo.
 Advogado: Dr. Paulo Jaime Filho – OAB/GO – 3.626
 Requeridos: Constância Coelho Barros e outros.
 Advogado: Dr. Wilson Moreira Neto - OAB/TO 757
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "1. Ante as arguições de preliminares nas respostas ofertadas às fls. 58/106, INTIME-SE o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar a respeito. 2. Após, conclusos. Crist. 06 de março de 2009. As. Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito Titular".

06. NEGATÓRIA DE PATERNIDADE– Nº 2008.0003.7130-7/0

Requerente: Márcio Alves Rocha.
 Advogado: Dr. Wilton Batista – OAB/TO – 3.809
 Requerido: Arthur Pereira de Carvalho Rocha.
 Advogado: Dr. Daniel Felício Ferreira
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "1. Defiro o pedido do Requerente às fls. 35/36. 2. Determino a suspensão do feito pelo prazo de 60(sessenta) dias. 3. Transcorrido o prazo supra, conclusos. Crist. 05 de março de 2009. As. Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito Titular".

DIANÓPOLIS**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos: 4.005/99
 Ação: COBRANÇA
 Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
 Adv: ADRIANO TOMASI
 Requeridos: TRAJANO COELHO NETO, CUSTÓDIO AIRES FILHO e s/m
 DESPACHO: Desta forma, chamo o processo à ordem, determinando que seja o requerido Mário Xavier Filho citado. Intime-se ainda o requerente para manifestar sobre certidão de folhas 81, verso. Intime-se. Dianópolis, 17 de fevereiro de 2009. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito Substituto.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 200834392-3

Ação: Cautelar Inominada

Requerente: Banco Matone S/A

Adv: Fábio Gil Moreira Santiago

Requerido: Newton Célio Guedes Fernandes e Município de Conceição do Tocantins

Adv: Ana Claudia Claudia Silva de Oliveira

DESPACHO: Sobre a Contesção de folhas 93/101, manifeste-se o requerente no prazo de 10 dias. Dianópolis, 16 de fevereiro de 2009. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito Substituto.

GOIATINS
Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

INTIMAÇÃO: MARINÓLIA DIAS DOS REIS, advogada inscrita na OAB nº 1597/TO, sito à Rua 104 Norte NE 01 – Lt. 17 – SL 06, Galeria Serrana. CEP: 77006.060 – Palmas To.

AUTOS Nº. 2009.0000.9119-1/0 (3.343/09)

Ação: Busca e apreensão

Requerente: Banco de Lage Landen Brasil S/A.

Requerido: Salvino José da Silva

Por determinação Judicial do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins TO, fica Vossa Senhoria INTIMADA a tomar conhecimento da decisão judicial abaixo transcrita. DECISÃO JUDICIAL: Diante disso, concedo a LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO do bem alienado fiduciariamente, descrito nos autos, em poder de quem se encontre ou onde for encontrado, independentemente de audiência do requerido, que deverá ser cumprida com prudência e moderação. Após, cite-se o devedor para apresentar contestação no prazo de 15(quinze) e no prazo de 05(cinco) dias, querendo, pagar o valor das parcelas em atraso com correção monetária e juros de mora. Após a realização da apreensão e antes do depósito do bem ao autor, intime-se este para pagar as despesas processuais do cumprimento. Executada a liminar, cite-se a parte requerida na forma descrita anteriormente. Goiatins, 04 de março de 2009. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito Substituto. Cumpra-se na forma da lei. Para constar, eu, Maria das Dores Feitosa Silveira (Escrivão do Cível) subscrevi e assino. Goiatins/TO, 09 de março de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: MARINÓLIA DIAS DOS REIS, advogada inscrita na OAB nº 1597/TO, sito à Rua 104 Norte NE 01 – Lt. 17 – SL 06, Galeria Serrana. CEP: 77006.060 – Palmas To.

AUTOS Nº. 2009.0001.2819-2/0 (3.385/09)

Ação: Busca e apreensão

Requerente: Banco Volkswagen S/A.

Requerido: Pedro de Alcântara da Silva Leite

Por determinação Judicial do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins TO, fica Vossa Senhoria INTIMADA a tomar conhecimento da decisão judicial abaixo transcrita. DECISÃO JUDICIAL: Diante disso, concedo a LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO do bem alienado fiduciariamente, descrito nos autos, em poder de quem se encontre ou onde for encontrado, independentemente de audiência do requerido, que deverá ser cumprida com prudência e moderação. Após, cite-se o devedor para apresentar contestação no prazo de 15(quinze) e no prazo de 05(cinco) dias, querendo, pagar o valor das parcelas em atraso com correção monetária e juros de mora. Após a realização da apreensão e antes do depósito do bem ao autor, intime-se este para pagar as despesas processuais do cumprimento. Executada a liminar, cite-se a parte requerida na forma descrita anteriormente. Goiatins, 04 de março de 2009. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito Substituto. Cumpra-se na forma da lei. Para constar, eu, Maria das Dores Feitosa Silveira (Escrivão do Cível) subscrevi e assino. Goiatins/TO, 09 de março de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: Aparecida Suelene Pereira Duarte, advogada inscrita na OAB nº 3861/TO, sito à Rua 104 Norte NE 01 – Lt. 17 – SL 06, Galeria Serrana. CEP: 77006.060 – Palmas To.

AUTOS Nº. 2009.0000.1820-6 (3.340/09)

Ação: Busca e apreensão

Requerente: Banco Finasa.

Requerido: Leticia Rodrigues Silva

Por determinação Judicial do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins TO, fica Vossa Senhoria INTIMADA a tomar conhecimento da decisão judicial abaixo transcrita. DECISÃO JUDICIAL: Diante disso, concedo a LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO do bem alienado fiduciariamente, descrito nos autos, em poder de quem se encontre ou onde for encontrado, independentemente de audiência do requerido, que deverá ser cumprida com prudência e moderação. Após, cite-se o devedor para apresentar contestação no prazo de 15(quinze) e no prazo de 05(cinco) dias, querendo, pagar o valor das parcelas em atraso com correção monetária e juros de mora. Após a realização da apreensão e antes do depósito do bem ao autor, intime-se este para pagar as despesas processuais do cumprimento. Executada a liminar, cite-se a parte requerida na forma descrita anteriormente. Goiatins, 04 de março de 2009. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito Substituto. Cumpra-se na forma da lei. Para constar, eu, Maria das Dores Feitosa Silveira (Escrivão do Cível) subscrevi e assino. Goiatins/TO, 09 de março de 2009.

Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

INTIMAÇÃO: do. Dra. AURIDÉIA PEREIRA LOIOLA, inscrita na OAB sob 2.266, com escritório na Rua Ademar Vicente Ferreira, nº559 – Setor Central -(AJURI ADVOCACIA), na cidade de Araguaína - TO., - CEP 77.800.000.

AUTOS: Nº2009.0000.1807-9/0

Ação : Ação Penal

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: RICARDO DE SOUSA LUZ E FRANCISCO NUNES DOS ANJOS

Por determinação judicial, do Dr. HELDER CARVALHO LISBOA, MM. Juiz de Direito Substituto, desta Comarca de Goiatins TO, fica Vossa Senhoria, INTIMADA para comparecer na Audiência de Instrução e Julgamento, que será realizada no dia 27 de Março de 2009, às 09:00 horas, no Edifício do Fórum Juiz Manoel Leite Barbosa, situado na Praça Montano Nunes, s/nº, Centro, nesta Comarca de Goiatins-TO, cuja audiência foi designada nos autos de Ação Penal nº 2009.0000.1807-9/0, tendo como acusados: seus constituintes: Ricardo de Sousa Luz e Francisco Nunes dos Anjos, e outros, que tramitam neste Juízo e Cartório Criminal desta Comarca de Goiatins-TO. Cumpra-se na forma da lei. Para constar eu, Escrivã do Crime, digitei . Goiatins - TO, 06 de Março de 2009. Zeneide Almeida Sousa Escrivã do Crime

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: do. Dr. SÉRGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS E DRA. DARCI MARTINS MARQUES, inscritos na OAB/TO, sob nºs: 1659 e 1649, com escritório profissional situado na Rua Jaraguá, esquina com Presidente Dutra, nº 985, Jardim Campo Clube, na cidade de Colinas do Tocantins – TO. - CEP 77.760.000.

AUTOS: Nº2009.0000.1807-9/0

Ação : Ação Penal

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: RUBISMAR DIAS SILVA.

Por determinação judicial, do Dr. HELDER CARVALHO LISBOA, MM. Juiz de Direito Substituto, desta Comarca de Goiatins TO, ficam Vossas Senhorias, INTIMADOS para comparecerem na Audiência de Instrução e Julgamento, que será realizada no dia 27 de Março de 2009, às 09:00 horas, no Edifício do Fórum Juiz Manoel Leite Barbosa, situado na Praça Montano Nunes, s/nº, Centro, nesta Comarca de Goiatins-TO, cuja audiência foi designada nos autos de Ação Penal nº 2009.0000.1807-9/0, tendo como acusados: seu constituinte: RUBISMAR DIAS SILVA e outros, que tramitam neste Juízo e Cartório Criminal desta Comarca de Goiatins-TO. Cumpra-se na forma da lei. Para constar eu, Escrivã do Crime, digitei . Goiatins - TO, 06 de Março de 2009. Zeneide Almeida Sousa Escrivã do Crime

GUARAÍ
1ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS Nº:1.872/99

Ação: Cautelar Incidental com Pedido de Liminar

Autor:Vicente Frazão, Alaor Moreira da Silva e Valdir Soares Ferreira

Advogado:Dr. Francisco José de Sousa Borges OAB/TO 413-A

Requerido:Banco do Estado de Goiás S/A - BEG

Advogado:Dr.Nelson Dafico Ramos OAB/TO 1262-A

OBJETO:Intimar o advogado do requerido, Dr.Nelson Dafico Ramos OAB/TO 1262-A, da sentença transcrita abaixo.

SENTENÇA: "...É o Relatório. DECIDO. A despeito do pedido de desistência da ação formulado pela parte autora; o caso em tela, cuida-se de ação cautelar inominada incidental a principal, a qual foi extinta com julgamento do mérito (fl.89 dos autos de nº 1871/99), logo aplica-se o disposto no artigo 808, caput e inciso III do CPC, que prevê: "Cessa a eficácia da medida cautelar:...III- se o juiz declarar extinto o processo principal, com ou sem julgamento do mérito. Isto posto, com fulcro no artigo supracitado, julgo extinto o presente feito sem análise do mérito.Custas finais pelos requerentes. Sem honorários sucumbenciais, pois a contestação (fls.16/24) foi juntada antes da apreciação da exordial e consequentemente determinação da citação do requerido - que nem sucedeu -, antecipando-se assim o contraditório desnecessariamente. Oficie-se o juízo deprecado, solicitando-lhe a devolução da carta precatória de intimação (fl.30), independentemente de cumprimento. Após o pagamento das custas devidas, bem como o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. P. R. I. C.:"

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº:2008.0010.0179-1/0

Ação:Busca e Apreensão

Requerente:Banco Panamericano S/A

Advogado:Dr.José Martins OAB/SP nº84.314 e/ou Dr. Fabricio Gomes OAB/TO 3.350

Requerido:Osmar Celestino dos Santos

Advogado: Não constituído

OBJETO:Intimar os advogados da requerente, Dr.José Martins OAB/SP nº84.314 e/ou Dr. Fabricio Gomes OAB/TO 3.350, da sentença transcrita abaixo.

SENTENÇA: "...É o relatório. DECIDO.Diante do pedido formulado pela parte autora, tendo em vista que foi formulado através de seu(sua) procurador(a) constituído(a), ao qual outorgou poderes para desistir inclusive (fls. 07/08); HOMOLOGO A DESISTÊNCIA POR SENTENÇA, JULGANDO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso VIII c/c 158, parágrafo único do CPC.Custas processuais e taxa judiciária pela requerente (artigo 26, caput, do CPC).Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se.P. R. I. C.:"

GURUPI
1ª Vara Cível**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

1- AÇÃO – BUSCA E APREENSÃO – 6.644/07

Requerente: Unibanco – União de Bancos Brasileiros S/A

Advogado(a): Maria Lucília Gomes OAB/SP 84.206

Requerido(a): Itamar Maia Bianchini

Advogado(a): não constituído.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Tendo em vista que na procuração de fls. 65/73 não consta o nome da procuradora do substabelecimento de fls. 74, intime-se a autora para regularizar sua capacidade postulatória, no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento. Regularizada a falha quanto a capacidade postulatória, defiro pedido retro. Expeça-se ordem. Cumpra-se. Gurupi, 19 de fevereiro de 2009." (Ass.) Esmar Custódio Vêncio Filho – Juiz de Direito.

2- AÇÃO – REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS – 6.657/07

Requerente: João Josué Batista Neto e Francisca Valda de Menezes Granja Batista
Advogado(a): Henrique Pereira dos Santos OAB-TO 53-B
Requerido(a): Aristides Silva, Aristides Silva Junior, Mariza Helena Silva e Regina Marta Silva Leão
Advogado(a): 1º, 3º e 4º: Atanagildo José de Souza OAB-TO 26-A; 2º requerido: Júlio Solimar Rosa Cavalcante OAB-TO 209

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Remetam-se as informações requisitadas. Mantenho a decisão atacada. Dando cumprimento à decisão proferida no agravo de instrumento retro, determino a suspensão do cumprimento de sentença exarada nestes autos, assim como a ineficácia da penhora realizada e o sobrestamento da confecção do auto de adjudicação. Considerando que a ineficácia da penhora não se confunde com sua nulidade, oficie-se ao l. Relator do agravo supra, solicitando informação quanto à necessidade ou não de se dar baixa no registro da penhora procedido no CRI, posto que tal ordem não consta do julgado proferido no referido recurso. Cumpra-se. Intimem-se. Gurupi, 05 de março de 2009." (Ass.) Esmar Custódio Vêncio Filho – Juiz de Direito.

3- AÇÃO – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR – 2009.0000.7745-8

Requerente: Maria da Luz Alves Lustosa
Advogado(a): Magdal Barboza de Araújo OAB-TO 504
Requerido(a): Telelistas Ltda e Serasa
Advogado(a): não constituído.
INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Pelo exposto, defiro a liminar pleiteada e determino a intimação das requeridas para que promova a exclusão do nome da autora junto ao Serasa. Intimem-se. Gurupi, 04 de março de 2009." (Ass.) Esmar Custódio Vêncio Filho – Juiz de Direito.

4- AÇÃO – BUSCA E APREENSÃO – 2007.0007.1342-0

Requerente: Banco Fiat S/A
Advogado(a): Fernando Fragoso de Noronha Pereira OAB-TO 4265-A
Requerido(a): Robisneia Pereira de Sousa
Advogado(a): não constituído.
INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Sendo assim, declino a competência e determino o envio dos autos para uma das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia/GO, para onde devem ser enviados. Dêem-se as devidas baixas e anotações. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 04 de março de 2009." (Ass.) Esmar Custódio Vêncio Filho – Juiz de Direito.

5- AÇÃO – REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2009.0000.7851-9

Requerente: Banco Finasa S/A
Advogado(a): Fernando Fragoso de Noronha Pereira OAB-TO 4265-A
Requerido(a): Wilton Luis Vinhal
Advogado(a): não constituído.
INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Sendo assim, defiro a liminar pleiteada. Expeça-se mandado de reintegração devendo o bem ser entregue ao representante indicado pela autora, lavrando-se o competente termo de depósito judicial onde deverão constar as obrigações de conservação, indisponibilidade, inalienabilidade e exibição judicial sob pena de prisão civil. No mesmo mandado, cumprida a reintegração, proceda-se à citação do réu para defesa no prazo legal sob penas de lei. Cumpra-se. Gurupi, 04 de março de 2009." (Ass.) Esmar Custódio Vêncio Filho – Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC: (Intimações conforme o Provimento 006/90,003/00 e 036/02 da CGJ-TO).

1- AÇÃO – EXECUÇÃO - 6.397/06

Exequente: Banco da Amazônia S/A
Advogado(a): Maurício Cordenonzi OAB-TO 2223-B
Requerida(a): Benedito Batista Rocha e Maria Elza Mendes Rocha
Advogado(a): Janilson Ribeiro Costa OAB-TO 734
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do deferimento do pedido de suspensão dos autos pelo prazo requerido.

2- AÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – 6.582/07

Exequente: Liana Ferreira Vieira
Advogado(a): Nair Rosa de Freitas Caldas OAB-TO 1047
Requerida(a): FAI – Financeira Americanas Itaú S/A Crédito Financiamento e Investimento
Advogado(a): Keyla Márcia Gomes Rosal OAB-TO 2412
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para se manifestar sobre o pedido de fls. 371/2 no prazo de 05 dias.

3- AÇÃO – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR – 2008.0010.6660-5

Requerente: Luciano Moraes Santos
Advogado(a): Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva OAB-TO 1775
Requerido(a): Cia Itauleasing Arrendamento Mercantil e Itaucard Administradora de Cartões de Crédito
Advogado(a): não constituído.
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para especificar as provas que pretende produzir no prazo de 10 dias.

4- AÇÃO – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 2009.0000.4767-2

Requerente: Maria da Luz Alves Lustosa
Advogado(a): Magdal Barboza de Araújo OAB-TO 504
Requerido(a): Serasa, Losango Promotora de Vendas Ltda e SPC Brasil
Advogado(a): não constituído.

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da devolução da correspondência de citação da requerida Losango Promotora de Vendas Ltda às fls. 19, certificada pelos correios como "mudou-se".

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor SAULO MARQUES MESQUITA, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os Autos da Ação de Usucapião – Processo n.º 7590/06 que ODIVALDO TAVARES MOTA move em desfavor de BANCO ITAÚ S.A., e, por este meio INTIMA o requerente, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, impulsionar o processo, sob pena de extinção. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos quatro (04) dias do mês de março do ano de dois mil e nove. Eu, Iva Lúcia Veras Costa – Escrivã, digitei e subscrevo.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, e seus procuradores, intimados para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

1. AUTOS N.º: 6982/02

Ação: Ordinária c/ Pedido de Antecipação dos Efeitos da Tutela
Requerente: Arlindo Peres Filho
Advogado(a): Dr. Wedner Divino Martins dos Santos
Requerido(a): Unibanco Leasing S.A. – Arrendamento Mercantil
Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isso posto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO deduzido na petição inicial. Condono o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% do valor da causa, a serem corrigidos desde o ajuizamento da ação. Em que pese revel, deverá o requerido ser intimado desta sentença, pois interveio no feito. P.R.I. Gurupi, 03 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

2. AUTOS N.º: 6622/01

Ação: Ordinária de Perdas e Danos
Requerente: Carlos Roberto Fernandes da Silva
Advogado(a): Dr. Iron Martins Lisboa
Requerido(a): Soverana Veiculos Ltda.
Advogado(a): Dr. Milton Roberto de Toledo
INTIMAÇÃO: SENTENÇA (...) Isso posto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO deduzido na petição inicial. Deixo de condenar o autor nas verbas de sucumbência porque beneficiário da assistência judiciária. Após transitar em julgado, arquite-se. P.R.I. Gurupi, 03 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

3. AUTOS N.º: 7689/06

Ação: Conhecimento
Requerentes: Amadeu Alves Moreira e Sebastião Tático Borges
Advogado(a): Dr. João Gaspar Pinheiro de Souza
Requerida: Ana Martins Borges
Requerido: Wiron Cezar Martins Borges
Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira
INTIMAÇÃO: Ad cautelam, tendo em vista que a apelação foi recebida com efeito suspensivo, indefiro o requerimento de fls. 460. Comunique-se ao Juízo do 1º Cível a respeito da impossibilidade de atender à solicitação de transferência neste momento e intimem-se as partes. Fito isso, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Cumpra-se. Gurupi, 03 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

4. AUTOS N.º: 6560/00

Ação: Cautelar de Sequestro
Requerente: Lindalva Gonçalves Ferreira
Advogado(a): Dra. Francisca Dilha Cordeiro Sinfônio
Requerido(a): Cotral Transporte de Combustíveis Ltda.
Advogado(a): Dr. Lourival Barbosa Santos
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga a autora, em 05 (cinco) dias, se ainda tem interesse no processo, requerendo o que lhe aprouver(...). Cumpra-se. Gurupi, 03 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

5. AUTOS N.º: 2008.0005.9045-9/0

Ação: Busca e Apreensão
Requerente: Banco Panamericano S.A.
Advogado(a): Dr. Fabrício Gomes
Requerido(a): Ronas Pereira Leal
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o requerente intimado para proceder ao depósito da importância de R\$ 22,40 (vinte reais e quarenta centavos), referente à locomoção do senhor Oficial de Justiça, na conta corrente n.º 9.306-8, agência 0794-3, Banco do Brasil S.A., remetendo-se o comprovante a esta Escrivania.

6. AUTOS N.º: 7784/06

Ação: Execução
Exequente: Cimentec – Comércio de Cimento Ltda.
Advogado(a): Dr. Mário Antônio Silva Camargos
Executado(a): Zilma Pereira de Lima
Executado(a): Cleimar Domingos Vieira
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o requerente intimado para proceder ao depósito da importância de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos), referente à locomoção do senhor Oficial de Justiça,

na conta corrente n.º 9.306-8, agência 0794-3, Banco do Brasil S.A., remetendo-se o comprovante a esta Escrivania.

7. AUTOS N.º: 7823/07

Ação: Despejo c/c Cobrança de Aluguéis
 Requerente: Manuel Martins Carneiro da Silva
 Advogado(a): Dr. Durval Miranda Júnior
 Requerido(a): Ronaldo de Jesus Machado Mendes
 Requerido(a): Dilça Aparecida Mendes
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica o requerente intimado para proceder ao depósito da importância de R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), referente à locomoção do senhor Oficial de Justiça, na conta corrente n.º 9.306-8, agência 0794-3, Banco do Brasil S.A., remetendo-se o comprovante a esta Escrivania.

8. AUTOS N.º: 2008.0004.8486-1/0

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito
 Requerente: Dalete Correa de Brito Rodrigues
 Advogado(a): Dr. Virgílio de Sousa Maia
 Requerido(a): Banco Citibank S.A.
 Advogado(a): Dr. Durval Miranda Júnior
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Ausentes, portanto, os mencionados requisitos específicos e imprescindíveis para a concessão antecipada requestada, INDEFIRO-A. Designo audiência preliminar para o dia 12 de agosto de 2009, às 14:30 horas. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi, 03 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

9. AUTOS N.º: 2008.0003.5675-8/0

Ação: Cobrança
 Requerente: Zizinha Maria Coelho Pugas
 Advogado(a): Dr. Leonardo Navarro Aquilino
 Requerido(a): Dias e Terra Ltda.
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Homologo o acordo das partes, a fim de que produza efeitos jurídicos. Ao final do prazo estabelecido para o pagamento da última parcela, deverá a exequente promover o andamento do processo em 10 (dez) dias, caso necessário. Se o prazo transcorrer "in albis", archive-se. Intime-se. Gurupi, 16 de fevereiro de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

10. AUTOS N.º: 2008.0009.6896-6/0

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito
 Requerente: Ary Folliaty Vaz
 Advogado(a): Dra. Arlinda Moraes Barros
 Requerido(a): White Martins Gases Industriais S.A.
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Emende-se a inicial, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, uma vez que é necessária a qualificação completa das partes, não servindo para tal fim simples referência à ação cautelar preparatória. Cumpra-se. Gurupi, 03 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

11. AUTOS N.º: 6415/00

Ação: Cumprimento de Sentença
 Exequente: Joacirene Martins Teles Santos
 Advogado(a): Dr. Lourival Barbosa Santos
 Executado(a): Vepesa Veículos Pesados Ltda.
 Advogado(a): Dr. Flávio Augusto Nogueira Noronha
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Manifeste-se a exequente no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Gurupi, 03 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

12. AUTOS N.º: 2008.0007.7143-7/0

Ação: Reintegração de Posse
 Requerente: Mauro Carlesse
 Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira
 Requerido(a): Emanoella Souza Turibio
 Requerido(a): Edson Alves Garcia
 Advogado(a): Dr. Nadin El Hage
 INTIMAÇÃO: Ficam os requeridos intimados para procederem ao recolhimento das locomoções do senhor Oficial de Justiça, cujos valores seguem descritos: R\$ 6,40, R\$ 179,20, R\$ 19,20, R\$ 4,80, R\$ 257,60 e R\$ 6,40, em depósitos individuais na conta corrente n.º 9.306-8, agência 0794-3, Banco do Brasil S.A., remetendo-se os comprovantes a esta Escrivania.

13. AUTOS N.º: 2008.0010.4477-6/0

Ação: Execução
 Exequente: Banco Bradesco S.A.
 Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo
 Executado(a): Sigismundo Pereira Ribeiro
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Este Juízo determinou o bloqueio via Bacenjud, no entanto, a quantia encontrada foi irrisória, conforme adiante se vê. Em razão disso, determinou-se seu desbloqueio. Manifeste-se o exequente em 15 (quinze) dias, 19 de fevereiro de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

14. AUTOS N.º: 2008.0011.1057-4/0

Ação: Busca e Apreensão
 Requerente: Banco Santander S.A.
 Advogado(a): Dra. Haika Micheline Amaral Brito
 Requerido(a): Aparecida Maltarollo Blessa
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isso posto, nos termos do artigo 158, parágrafo único, c/c artigo 267, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil, homologo a desistência e, de consequente, declaro extinto o presente feito. Custas de lei. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Gurupi, 16 de fevereiro de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

15. AUTOS N.º: 7368/05

Ação: Cumprimento de Sentença
 Exequente: Luiz Renato de Queiroz
 Advogado(a): Dr. Hilton Cassiano da Silva Filho
 Executado(a): Beatriz de Souza Veras Gomes
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o exequente para apresentar certidão atualizada de matrícula do imóvel, no prazo de 10 (dez) dias(...). Cumpra-se. Gurupi, 16 de fevereiro de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

16. AUTOS N.º: 2008.0010.6655-9/0

Ação: Busca e Apreensão
 Requerente: Banco Volkswagen S.A.
 Advogado(a): Dra. Marinólia Dias dos Reis
 Requerido(a): Roberto Weimann
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isso posto, nos termos do artigo 158, parágrafo único, c/c artigo 267, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil, homologo a desistência e, de consequente, declaro extinto o presente feito. Custas pagas. Autorizo o desentranhamento dos documentos, juntando-se cópias nos autos. Arquive-se, imediatamente, pois a parte renunciou ao prazo recursal. P.R.I. Gurupi, 04 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

17. AUTOS N.º: 2008.0009.1593-5/0

Ação: Execução
 Exequente: Agip do Brasil S.A. (Liquigás Distribuidora)
 Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda
 Executado(a): Cometa Comercial de Combustíveis Ltda.
 Advogado(a): Dr. Leonardo Navarro Aquilino
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: A presente ação se encontra suspensa, por força da decisão oriunda do Egrégio Tribunal de Justiça. Intimem-se as partes a respeito. Recolha-se o mandado. Aguarde-se o julgamento a ser proferido pela Superior Instância. Cumpra-se. Gurupi, 26 de fevereiro de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

18. AUTOS N.º: 6750/01

Ação: Execução
 Exequente: CCA – Administradora de Consórcio Ltda.
 Advogado(a): Dr. Carlos Eduardo Muricy Montalvão
 Executado: Danilo Alves Furtado
 Advogado(a): Dr. Hainer Maia Pinheiro
 Executada: Maria Raimunda dos Santos
 Advogado(a): Dr. Fabricio Silva Brito
 Executado: João Lisboa da Cruz
 Executada: Goiaciara Tavares Cruz
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Homologo o acordo de fls. 159/160, para que produza efeitos jurídicos. Expeça-se alvará de levantamento, como requestado no bojo do acordo. O executado deverá comprovar o cumprimento do acordo no prazo de 10 (dez) dias, contados da expedição do alvará (...). Gurupi, 04 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

19. AUTOS N.º: 7267/04

Ação: Cominatória
 Requerente: Lourdes Feliciano de Oliveira
 Advogado(a): Dr. Joaquim Pereira da Costa Júnior
 Requerido(a): General Motors do Brasil Ltda.
 Advogado(a): Dr. Walter Ohofugi Junior
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isso posto e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos na petição inicial. Condono a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 15% do valor da causa, a serem corrigidos desde o ajuizamento da ação, nos termos da Súmula n.º 14 do Superior Tribunal de Justiça. P.R.I. Gurupi, 05 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

20. AUTOS N.º: 2008.0010.7825-5/0

Ação: Busca e Apreensão
 Requerente: Banco Bradesco S.A.
 Advogado(a): Dra. Maria Lucília Gomes
 Requerido(a): Elizângela Coelho Rios
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isso posto e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 3º, do Decreto-Lei n.º 911/69, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na proemial, e, de consequência, após confirmar a liminar, CONSOLIDO a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem supracitado nas mãos do requerente, o qual fica autorizado a diligenciar junto ao órgão de trânsito no sentido de fazer expedir o certificado de registro do automóvel em seu próprio nome ou no de terceiro que indicar. Condono a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados estes em 15% sobre o valor da causa, corrigidos desde o ajuizamento da ação, nos termos da Súmula n.º 14 do Superior Tribunal de Justiça. O requerente deverá recolher a locomoção mencionada às fls. 26, no prazo de 10 (dez) dias. P.R.I. Gurupi, 03 de fevereiro de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

21. AUTOS N.º: 7335/04

Ação: Cautelar Inominada
 Requerente: Revenda Distribuidora de Gás Ltda.
 Advogado(a): Dr. Wallace Pimentel
 Requerido(a): Banco do Brasil S.A.
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) A petição inicial, portanto, deve ser indeferida. Isso posto, com fundamento no artigo 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL. Custas pagas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Gurupi, 03 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

22. AUTOS N.º: 7411/05

Ação: Cominatória de Obrigação de Não Fazer

Requerente: José da Silva Fonseca
 Advogado(a): Dr. Rodrigo Meller Fernandes
 Requerido(a): Cellins – Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins
 Advogado(a): Dra. Patrícia Mota Marinho Vichmeyer
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isso posto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO deduzido na petição inicial da ação cautelar (n.º 7395/05) e, de conseqüente, torno definitiva a liminar concedida, ficando a ré proibida de suspender o fornecimento de energia elétrica à unidade consumidora do autor em virtude da suposta irregularidade tratada nos presentes autos. Quanto à ação principal (n.º 7411/05), JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS nela deduzidos e, de conseqüência, declaro nula a perícia realizada pela Associação de Peritos em Criminalística do Estado do Tocantins (fls. 82 usque 88), nulidade esta que abrange todo o procedimento de imputação do débito ao autor, nada dele podendo ser exigido. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais em ambas as ações e, bem assim, honorários advocatícios a serem corrigidos desde o ajuizamento da ação, os quais, com fundamento no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a ação cautelar e R\$ 1.000,00 (mil reais) para a ação principal. P.R.I. Gurupi, 04 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

23. AUTOS N.º: 6676/01

Ação: Execução
 Exeçúente: Limirio Antônio da Costa
 Advogado(a): Dr. Joaquim Pereira da Costa Júnior
 Executados: Altair Barros e Maria Valquiress Lira Barros
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o exeçúente para, em 10 (dez) dias, apresentar certidão atualizada da matrícula do imóvel. (...). Cumpra-se. Gurupi, 19 de fevereiro de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

24. AUTOS N.º: 2009.0000.7687-7/0

Ação: Monitoria
 Requerente: Pneuaco Comércio de Pneus de Porangatu Ltda.
 Advogado(a): Dr. Ronivan Peixoto de Moraes
 Requerido(a): Wilton Rodrigues da Costa
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a requerente intimada para se manifestar acerca do teor da certidão do senhor Oficial de Justiça de fls. 22.

25. AUTOS N.º: 7041/03

Ação: Anulação de Contrato de Compra e Venda
 Requerente: Odair Batista de Moraes
 Advogado(a): Dra. Jeane Jaques Lopes de Carvalho
 Requerido(a): Ademar Lopes Roza
 Requerido(a): Odair Vieira de Medeiros
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor para, em 10 (dez) dias, comprovar a publicação do edital de citação (...). Cumpra-se. Gurupi, 27 de fevereiro de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

26. AUTOS N.º: 7635/06

Ação: Consignatória c/c Revisional de Cláusulas Contratuais
 Requerente: Luiz Augusto F. D Império
 Advogado(a): Dr. Liberato N. Taguatinga Filho
 Requerido(a): Banco da Amazônia S.A.
 Advogado(a): Dra. Fernanda Ramos Ruiz
 INTIMAÇÃO: Digam as partes, em 15 (quinze) dias, se há provas a produzir, especificando-as, se for o caso. Cumpra-se. Gurupi, 27 de fevereiro de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

27. AUTOS N.º: 2007.0010.1760-6/0

Ação: Indenização
 Requerente: João Victor Marques Pereira
 Advogado(a): Dr. Emerson dos Santos Costa
 Requerido(a): Wantuir Barbacena de Faria
 Advogado(a): Dr. Gildair Inácio de Oliveira
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: A emenda de fls. 84/85, não atendeu ao despacho retro. O pedido de indenização por dano material não foi formulado de forma específica e sim genérica. Intime-se, portanto, o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, elaborar tal pedido de forma específica, sob pena de indeferimento do aditamento a inicial. Cumpra-se. Gurupi, 05 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

28. AUTOS N.º: 2007.0007.4928-0/0

Ação: Execução
 Exeçúente: Banco do Brasil S.A.
 Advogado(a): Dr. Antônio Pereira da Silva
 Executado(a): Ermani Preto
 Executado(a): Mara Beatriz Mandelli Preto
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isso posto, com fundamento no artigo 269, inciso III, c/c artigo 794, inciso I, ambos do Código de Processo Civil, homologo o acordo firmado entre as partes e, de conseqüente, JULGO EXTINTO O PROCESSO. Custas pagas. Após, archive-se, imediatamente, pois houve renúncia ao prazo recursal. P.R.I. Gurupi, 04 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

29. AUTOS N.º: 2007.0005.2149-1/0

Ação: Monitoria
 Requerente: TS Furtado ME – Comércio Varejista de Materiais de Construção
 Advogado(a): Dr. Ibanor Antônio Oliveira
 Requerido(a): Celso Parisi Filho
 Advogado(a): Dr. Sérgio Patrício Valente
 INTIMAÇÃO: (...) Isso posto, com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, homologo o acordo firmado entre as partes e, de conseqüente, JULGO EXTINTO o presente processo. Custas pagas. Após transitar em julgado, archive-se. P.R.I. Gurupi, 04 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

30. AUTOS N.º: 2009.0000.7753-9/0

Ação: Busca e Apreensão
 Requerente: Banco Panamericano S.A.
 Advogado(a): Dr. Leandro Souza da Silva
 Requerido(a): Rodrigo Pereira da Silva
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica o requerente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da certidão do senhor Oficial de Justiça de fls. 59.

31. AUTOS N.º: 6485/00

Ação: Execução
 Execução: Sebastiana Alves Barros
 Advogado(a): Dr. Mário Antônio Silva Camargos
 Executado(a): Manoel Aires Dantas Filho
 Advogado(a): Dr. Raimundo Rosal Filho
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o arrematante para apresentar certidão atual da matrícula do imóvel, a fim de viabilizar o exame de seu requerimento. Intime-se a exeçúente, outrossim, para requerer o que lhe aprover, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. Gurupi, 05 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

32. AUTOS N.º: 2008.0010.7829-8/0

Ação: Busca e Apreensão
 Requerente: Banco Bradesco S.A.
 Advogado(a): Dra. Maria Lucilia Gomes
 Requerido(a): F. A. Oliveira Mello
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: O bloqueio da motocicleta foi efetuado, como adiante se vê. Tendo em vista a informação contida na certidão de fls. 21-v, intime-se o autor, para, no prazo de 20 (vinte) dias, proceder na forma do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 911/69. Cumpra-se. Gurupi, 05 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

33. AUTOS N.º: 7318/04

Ação: Declaratória c/c Pedido Condenatório de Indenização por Dano Moral e Material
 Requerente: Amauri Caetano Alves
 Advogado(a): Dr. Jorge Barros Filho
 Requerido(a): Banco Itau S.A.
 Advogado(a): Dr. Hiran Leão Duarte
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Isso posto, ante a irregularidade verificada quanto à representação processual, em evidente prejuízo ao pressuposto processual inerente à capacidade postulatória, NEGO SEGUIMENTO à apelação. Determino que a Escrivania certifique a existência da assinatura apenas da advogada supracitada na petição recursal. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi, 05 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

34. AUTOS N.º: 2008.0006.3048-5/0

Ação: Reintegração de Posse
 Requerente: Dibens Leasing S.A. Arrendamento Mercantil
 Advogado(a): Dra. Haika Micheline Amaral Brito
 Requerido(a): Alessandra Nogueira Nazareno Perez
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) A localização da requerida não é tarefa do juízo, mas atribuição da parte. Indefiro, portanto, requerimento de expedição de ofício aos órgãos indicados às fls. 39. Intime-se o requerente para, em 10 (dez) dias, requerer o que de direito. Cumpra-se. Gurupi, 06 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

35. AUTOS N.º: 5939/98

Ação: Ordinária de Cobrança
 Requerente: Imobiliária Norte Sul
 Advogado(a): Dr. Ibanor Antônio Oliveira
 Requerido(a): Iracema Netto de Déa
 Advogado(a): Dr. Mário Antônio Silva Camargos
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Declaro encerrada a instrução do feito. Intimem-se as partes para apresentar alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias (...). Cumpra-se. Gurupi, 20 de fevereiro de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

3ª Vara Cível**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 025/09**
INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, abaixo identificadas, e seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 009/08 e 036/02)

1. AUTOS NO: 2008.0007.7274-3/0

Ação: Busca e Apreensão
 Requerente: Nilma Vasconcelos de Souza
 Advogado(a): Flásio Vieira Araújo OAB-TO n.º 3813
 Requerido: Rodrigo Borges Faria
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para providenciar o pagamento das custas processuais referente a Carta Precatória enviada a Comarca de Goiânia. Deverá efetuar o pagamento na Comarca de Goiânia, sob pena da devolução da referida Carta Precatória.

2. AUTOS NO: 2.687/06

Ação: Embargos de Terceiro
 Requerente: Alair Mafra Andrade e outros
 Advogado(a): Eládio Fernandes de Carvalho OAB-GO n.º 4.159
 Requerido: Deroci Nunes dos Santos
 Advogado(a): Hainer Maia Pinheiro OAB-TO n.º 2929
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as alegações finais, bem como manifestar a respeito da devolução da Carta Precatória.

3. AUTOS NO: 2008.0009.1592-7/0

Ação: Cobrança
 Requerente: Alto Miudezas Comercial Ltda

Advogado(a): Arlinda Moraes Barros OAB-TO n.º 2766

Requerido: Aguiar e Aguiar Ltda (Drogaria Goiás)

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar a respeito da certidão do senhor oficial de justiça, juntada às fls. 34.

4. AUTOS NO: 1.583/2001

Ação: Reparação de Danos por Ato Ilícito

Requerente: Erivan Correa Barreto

Advogado(a): Gisseli Bernardes Coelho

Requerido: Agriflora Empreendimentos Agrícolas Florestais e outro

Advogado(a): Ronaldo Moura Leal OAB-GO n.º 4.833

Edineilson Gomes do Carmo OAB-GO n.º 17.012

INTIMAÇÃO: Fica a primeira requerida intimada para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento do julgado que importa o valor de R\$ 179.383,60 (cento e setenta e nove mil e trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), pena de multa de 10%, na forma do artigo 475-j do CPC.

5. AUTOS NO: 571/99

Ação: Cumprimento de sentença

Requerente: Isaú Luiz Rodrigues Salgado

Advogado(a): causa própria

Requerido: Adalcino Fernandes Reis

Advogado(a): Ariovaldo Fernandes Avelar OAB-GO n.º 5569

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento do julgado que importa o valor de R\$ 8.085,42 (oito mil e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), pena de multa de 10%, na forma do artigo 475-j do CPC.

6. AUTOS NO: 2008.0011.1063-9/0

Ação: Indenização por Danos Morais c/c Antecipação de Tutela

Requerente: Alice Gonçalves da Conceição

Advogado(a): Nadin El Hage OAB-TO n.º 19

Requerido: Brasil Telecom S/A

Advogado(a): Patrícia Mota Marinho Vichmeyer OAB-TO n.º 2245

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias apresentar impugnação a contestação, juntada às fls. 42/68.

7. AUTOS NO: 2.944/07

Ação: Obrigação de Fazer c/c Pedido de Tutela Antecipada

Requerente: Adriana Alves Morais Felício

Advogado(a): Rosana Ferreira Melo OAB-TO n.º 2923

Requerido: Unimed Gurupi – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda

Advogado(a): Kárita Barros OAB-TO n.º 3.725

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada a providenciar o pagamento das custas judiciais e taxa judiciária no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser comunicado a Fazenda Estadual para as providências cabíveis.

8. AUTOS NO: 2.428/05

Ação: Cumprimento de Sentença

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Antônio Pereira da Silva

Requerido: Francisco Assis de Macedo

Advogado(a): Nadin El Hage

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para no prazo de 15 (quinze) dias caso queira impugnar o valor da ação, bem como manifestar sobre o valor penhorado.

DESPACHOS

9. AUTOS NO: 2.188/04

Ação: Cumprimento de Sentença

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Antônio Pereira da Silva

Requerido: Juliana Barbosa Macedo

Advogado(a): Nadin El Hage

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Sobre pesquisa Bacen diga o exequente em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi-TO, 21/01/09 – Edimar de Paula".

10. AUTOS NO: 2.429/04

Ação: Cumprimento de Sentença

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Antônio Pereira da Silva

Requerido: Juliana Barbosa Macedo

Advogado(a): Nadin El Hage

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Sobre o resultado da pesquisa Bacenjud, diga o Banco em 10 (dez) dias. Gurupi-TO, 03/02/09 – Edimar de Paula".

11. AUTOS NO: 2.295/04

Ação: Cumprimento de Sentença

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Antônio Pereira da Silva

Requerido: Francisco Assis de Macedo

Advogado(a): Nadin El Hage

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Sobre o resultado da pesquisa Bacenjud, diga o Banco em 10 (dez) dias. Gurupi-TO, 03/02/09 – Edimar de Paula".

12. AUTOS NO: 2008.0008.8132-1/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S/A

Advogado(a): Aparecida Suelene Pereira Duarte OAB-TO n.º 3861

Requerido: Eulina Dias da Silva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Oficie o Detran determinando o bloqueio do veículo. Oficie a Receita Federal requisitando o endereço da ré, prazo 10 (dez) dias. A justiça Eleitoral para sua busca necessita do nome completo da genitora do eleitor, o que não se tem nos autos. Indefiro pedido nesse sentido. Intime. Gurupi, 12/12/08. Edimar de Paula – juiz de direito".

13. AUTOS NO: 2007.0004.8809-5/0

Ação: Execução Forçada

Requerente: Vanguarda Comércio e Serviços Ltda

Advogado(a): Lucianne de Oliveira Côrtes R. Santos OAB-TO n.º 2337-A

Requerido: Sol Clínica Médica e Saúde Ocupacional Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Certifique se já houve intimação da devedora referente ao valor bloqueado. Caso não o tenha ocorrido intime para impugnação em 15 (quinze) dias, passado este prazo sem manifestação ou na hipótese de já ter ocorrido intimação. Expeça Alvará a favor da autora e volte conclusos. Gurupi, 26/02/09. Edimar de Paula – juiz de direito".

14. AUTOS NO: 2.885/07

Ação: Ordinária de Cancelamento de Protesto...

Requerente: Aradiesel Freios Industria e Comércio de Peças para Veículos Ltda

Advogado(a): Jonas Tavares dos Santos OAB-TO n.º 483

Requerido: Telegoias Celular S/A (Vivo)

Advogado(a): Claudiene Moreira de Galiza OAB-TO n.º 2982-A

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Intime a requerida a providencia o cumprimento da sentença em 10 (dez) dias. Não havendo manifestação providencie o levantamento das custas finais e intime a autora a recolher em 10 (dez) dias. Em caso de não recolhimento, comunique a Fazenda Estadual e archive. Gurupi, 05/02/09. Edimar de Paula – juiz de direito".

15. AUTOS NO: 2780/06

Ação: Reparatória de Dano Moral e Material...

Requerente: Antônio dos Santos Marinho

Advogado(a): José Duarte Neto OAB-TO n.º 2.039

Requerido: Flávio Santana – Televivo e outra

Advogado(a): Claudiene Moreira de Galiza OAB-TO n.º 2982-A

Elvis Rigodanzo OAB-SP 225.427

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Não ainda necessidade de levantamento de valores por cálculos do contador. Intime o autor a apresentar memória atualizada em 10 (dez) dias, depois Intime o requerido a efetuar o pagamento em 15 (quinze) dias, pena de multa de 10% e penhora de bens. Gurupi, 14/01/09. Edimar de Paula – juiz de direito".

16. AUTOS NO: 2.291/04

Ação: Convertida em Depósito

Requerente: Araguaia Administradora de Consórcio S/C

Advogado(a): Fernando Sérgio da Cruz e Vasconcelos OAB-GO n.º 12.548

Requerido: Laércio Alves de Oliveira

Advogado(a): Ibanor Antônio de Oliveira OAB-TO n.º 128-B

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Intime o banco a informar o valor do bem, visando viabilizar a conversão de Busca e Apreensão em Depósito. Prazo 10 (dez) dias. Gurupi, 26/02/09. Edimar de Paula – juiz de direito".

17. AUTOS NO: 1.669/01

Ação: Cumprimento de Sentença

Requerente: Celtins S/A

Advogado(a): Sérgio Fontana OAB-TO n.º 701

Requerido: Auto Posto Mutucação

Advogado(a): Ibanor Antônio de Oliveira OAB-TO n.º 128-B

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Intime o autor, digo o executado a juntar certidão atualizada do imóvel que oferece em penhora no prazo máximo de 05 (cinco) dias, pena de ser acolhido o pedido de bloqueio via BacenJud. Gurupi, 16/01/09. Edimar de Paula – juiz de direito".

18. AUTOS NO: 2.474/005

Ação: Indenização por Danos Morais e Materiais

Requerente: Joaquim Pinto de Queiroz e outra

Advogado(a): Magdal Barboza de Araújo OAB-TO n.º 504

Requerido: Celtins S/A

IRB – Brasil Resseguros S/A

Bradesco Seguros S/A

Advogado(a): Patrícia Mota M. Vichmeyer OAB-TO n.º 2245

Gláucio Henrique Lustosa Maciel OAB-TO n.º 3.579-A

Durval Miranda Júnior OAB-TO n.º 3.681-A

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime o apelado a responder em 15 (quinze) dias. Gurupi, 06/02/09. Edimar de Paula – juiz de direito".

INTIMAÇÃO: "DECISÃO - ...Isto posto, conheço de ambos os embargos, todavia, deixo de provê-los e mantenho a sentença na forma lançada. Intime. Gurupi, 06 de outubro de 2008. Edimar de Paula".

19. AUTOS NO: 2009.0001.1591-0/0

Ação: Usucapião

Requerente: Lindomar Moreira Damasceno

Advogado(a): Cloves Gonçalves de Araújo OAB-TO n.º 3536

Requerido: Josefa Pinho de Ribamar e outro

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – A profissão do autor e o valor das custas e taxa judiciária, R\$ 177,40 (cento e setenta e sete reais e quarenta centavos) não informam necessidade da assistência judiciária. Indefiro pedido nesse sentido. Intime para preparo em 10 (dez) dias pena de indeferimento da inicial. Gurupi, 26/02/09. Edimar de Paula – juiz de direito".

20. AUTOS NO: 2008.0003.4050-9/0

Ação: Obrigação de Não Fazer c/c Ressarcimento de Dano...

Requerente: Covemáquinas – Comercial de Veículos Ltda e outros

Advogado(a): Denise Rosa Santana Fonseca OAB-TO n.º 1489

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado(a): Maurício Condenonzi OAB-TO n.º 2223

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – Intime o banco requerido a comprovar nos autos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o protocolo da Carta Precatória enviada à Comarca de São Bernardo do Campo-SP, uma vez que foi entregue no dia 28/11/08 e ainda não consta nada a respeito nos autos. Gurupi, 05/02/09. Edimar de Paula – juiz de direito".

DECISÃO**21. AUTOS NO: 2007.0007.0833-8**

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Paulo Vergílio Rocha Ribeiro

Advogado(a): Alanagildo José de Souza OAB-TO n.º

Requerido: Belino Inácio Chagas

Advogado(a): Reginaldo Ferreira Campos OAB-TO 42

INTIMAÇÃO: "DECISÃO – Razão assiste ao embargante uma vez que o pedido de assistência judiciária não foi ainda acolhido. Durante a instrução se constatou realmente que se trata o requerido de pessoa de pouco recursos, é seu o direito a assistência judiciária. Assim, acolho os embargos para incluir na parte dispositiva o seguintes dizeres. Defiro ao requerido a assistência judiciária. Persiste a sentença nos demais termos. Retifique o julgado. Intime o demandado pessoalmente da sentença e para constituir novo advogado em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 05/02/09. Edimar de Paula – juiz de direito".

22. AUTOS NO: 2007.0004.6484-6/0

Ação: Cobrança

Requerente: Arlindo Peres

Advogado(a): Sérgio Valente OAB-TO n.º 1209

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Osmarino José de Melo OAB-TO n.º 799-A

INTIMAÇÃO: "DECISÃO – Depois de prolatada sentença o autor comparece e diz que houve omissão na sentença que não se pronunciou sobre o pedido de multa diária no caso de não apresentação dos documentos referentes a conta e movimentação respectiva. Analisando a sentença observa-se que houve condenação para apresentação dos documentos em 30 (trinta) dias, todavia, não houve estipulação de multa para o caso de não cumprimento, cabe salientar que o pedido inicial indica a solicitação da multa, portanto, resta evidente a omissão. Assim, acolho os embargos e declaro a sentença cuja quinto parágrafo da parte dispositiva passa a ter a seguinte redação: "Condeno o banco a apresentar todos os extratos respectivos da conta poupança do período em discussão até 30 (trinta) dias, contados do trânsito em julgado, pena de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais)." No mais persiste a sentença na forma lançada. Retifique com as anotações necessárias. Intime. Gurupi, 26/02/09. Edimar de Paula – juiz de direito".

SENTENÇA**23. AUTOS NO: 2.909/07**

Ação: Reparação de Danos Morais e Materiais

Requerente: Antônio Carlos Batista Neto

Advogado(a): Rodrigo Meller Fernandes OAB-TO n.º 2.602

Requerido: Brastemp Utilidades Domésticas S/A, Banco Bradesco S/A e Visa Administradora de Cartões de Crédito S/A

Advogado(a): Cristiana Aparecida Santos Lopes Vieira OAB-TO 2.608

Milton Costa OAB-TO n.º 34-B

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA – Isto posto, julgo o autor carecedor do direito de ação em relação a requerida Brastemp Utilidades Domésticas S/A por se ela parte ilegítima para figurar no pólo passivo e quanto a ela julgo extinto o processo nos termos do artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil. Julgo Improcedentes os pedidos e condeno o autor no pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor atribuído a causa para cada uma das três demandadas. Uma vez que o autor é beneficiário da assistência judiciária, fica o valor da sucumbência sobrestado na forma do artigo 12 da Lei 1060/50. P.R.I. Gurupi, 13/01/09. Edimar de Paula – juiz de direito".

24. AUTOS NO: 2008.0011.1809-5/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Fabrício Gomes OAB-TO n.º 3.350

Requerido: Josué Fernandes Leite

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA – Homologo por sentença a desistência de fls. 28. De consequência julgo extinto o processo nos termos do artigo 267, VIII do C.P.C. Com o trânsito em julgado archive. P.R.I. Gurupi, 06/03/09. Edimar de Paula – juiz de direito".

25. AUTOS NO: 2008.0010.6669-9/0

Ação: Despejo

Requerente: Antônio Luiz Lustosa Pinheiro

Advogado(a): Cloves Gonçalves de Araújo OAB-TO n.º 3536

Requerido: Antônio Fonseca Borges

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA – Homologo por sentença a desistência de fls. 40. De consequência julgo extinto o processo nos termos do artigo 267, VIII do C.P.C. Com o trânsito em julgado archive, sem custas. P.R.I. Gurupi, 05/02/09. Edimar de Paula – juiz de direito".

26. AUTOS NO: 2007.0009.5356-1/0

Ação: Execução por Quantia Certa

Requerente: Britos Fomento Mercantil Ltda

Advogado(a): Hainer Maia Pinheiro OAB-TO n.º 2929

Requerido: Lindomberg Gomes da Silva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA – Ante o acordo anunciado às fls. 25, julgo extinta a execução na forma dos artigos 794, II e 269 III do CPC. Com o trânsito em julgado archive. P.R.I. Gurupi, 06/02/09. Edimar de Paula – juiz de direito".

27. AUTOS NO: 2008.0002.6921-9/0

Ação: Indenização por Danos Morais

Requerente: Mariozan Rodrigues Falcão

Advogado(a): Leonardo Navarro Aquilino OAB-TO n.º 2.428-A

Requerido: Unibanco – União de Bancos Brasileiros S/A

Advogado(a): Fabrício Gomes OAB-TO n.º 3.350

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA – Isto posto, homologo por sentença o acordo de fls. 66/68, julgo o processo na forma do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Indefero pedido de expedição de ofício ao Detran. Com o trânsito em julgado archive, sem custas em benefício do acordo. P.R.I. Gurupi, 06/02/09. Edimar de Paula – juiz de direito".

28. AUTOS NO: 2008.0006.4555-5/0

Ação: Execução

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Osmarino José de Melo OAB-TO n.º 779-B

Requerido: Araújo e Rodrigues Ltda e outro

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA – Ante o acordo anunciado às fls. 60/61, julgo o feito na forma do artigo 794 e extingo a execução. Custas finais pelos executados recolhidas as custas, desentranhe os títulos na forma do acordo e archive. P.R.I. Gurupi, 05/02/09. Edimar de Paula – juiz de direito".

29. AUTOS NO: 2.571/05

Ação: Execução

Requerente: Sônia Maria Rebelo Araújo

Advogado(a): Durval Miranda Júnior OAB-TO n.º 3681-A

Requerido: Agmar de Araújo Siqueira e outros

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA – Homologo por sentença o acordo de fls. 29/30. De consequência, julgo extinto o processo nos termos do artigo 269, III do CPC. Custas finais se houver pro rata em face do silêncio do acordo. Recolhidas as custas archive. P.R.I. Gurupi, 20/02/09. Edimar de Paula – juiz de direito".

30. AUTOS NO: 2007.0008.2787-6

Ação: Indenização por Danos Morais e Materiais

Requerente: Arminda Mateus Van Dunen

Advogado(a): Leonardo Navarro Aquilino OAB-TO n.º 2428

Requerido: Guilherme Augusto Renovato dos Santos

João Victor Alves de Castro

Advogado(a): Erlene F. Vasconcelos Abreu OAB-TO n.º 2920

Walace Pimentel OAB-TO n.º 1.999-B

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA – Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos condeno os requeridos GUILHERME AGUSTO RENOVARO DOS SANTOS e JOÃO VICTOR ALVES DE CASTRO a indenizarem solidariamente a autora ARMINDA MATEUS VAN DUNEN a título de danos morais o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Sobre a condenação incidirá juros de mora de 1% ao mês a partir do evento danoso (10/12/2006) súmula 54 do STJ, e correção pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça a contar desta data súmula 362 do STJ. Indefero o pedido de dano material. Em razão da sucumbência recíproca, condeno as partes nas custas a base de 30% em desfavor da autora e 70% em desfavor dos requeridos e nos honorários advocatícios condeno a autora a pagar o correspondente a 10% e os requeridos no montante de 20% em ambos os casos sobre o valor da condenação. Aplica-se ao caso a compensação de honorários prevista na súmula 306 do STJ. Publique. Registre. Intime. Gurupi, 12/02/09. Edimar de Paula – juiz de direito".

31. AUTOS NO: 2008.0008.8130-5

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S/A

Advogado(a): Aparecida Suelene Pereira Duarte OAB-TO n.º 3861

Requerido: Neurian Pereira de Castro

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA – Isto posto homologo a desistência na forma do artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Revogo a liminar de fls. 21. Com o trânsito em julgado archive. P.R.I. Gurupi, 05/02/09. Edimar de Paula – juiz de direito".

32. AUTOS NO: 2007.0006.2266-2/0

Ação: Consignação em Pagamento

Requerente: Tânia Maria Marinho Scotta

Advogado(a): Valdir Haas OAB-TO n.º 2244

Requerido: Unimed – Cooperativa de Trabalho Médico

Advogado(a): Kárita Barros OAB-TO n.º 3.725

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA – Isto posto, julgo extinto o processo pela perda de objeto, nos termos do artigo 267, incisos IV e VI do Código de Processo Civil. Reconheço o cumprimento da obrigação até o corrente mês de fevereiro de 2009. Com o trânsito em julgado expeça alvará autorizando a requerida a efetivar o levantamento dos valores depositados. Condeno o espólio da autora nas custas e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) considerando o baixo valor atribuído à causa, o montante posto em discussão e o trabalho desenvolvido pela advogada da requerida. P.R.I. Gurupi, 13/02/09. Edimar de Paula – juiz de direito".

33. AUTOS NO: 2008.0006.7450-4/0

Ação: Monitoria

Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda

Advogado(a): Roger de Mello Ottaño OAB-TO n.º 2583

Requerido: Sertanejo Transportadora de Gado Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA – Homologo por sentença o acordo de fls. 41/43. De consequência, julgo o processo nos termos do artigo 269, III do C.P.C. Aguarde termo final do acordo, passados cinco (05) dias, archive, sem custas. P.R.I. Gurupi, 09/02/09. Edimar de Paula – juiz de direito".

34. AUTOS NO: 1.155/99

Ação: Execução

Requerente: Colorin Industrial S/A

Advogado(a): Olvanir Andrade de Carvalho OAB-TO n.º 2.045

Requerido: Nelito José Silva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA – Isto Posto, julgo extinto a execução nos termos do artigo 784, I do Código de Processo Civil. Autorizo a transferência de valores na forma do pedido de fls. 159/160, expeça ofício respectivo. Custas finais pelo devedor, providencie levantamento e intime para pagamento em 05 (cinco) dias, não havendo pagamento comunique a Fazenda Estadual e archive. P.R.I. Gurupi, 20/02/09. Edimar de Paula – juiz de direito".

35. AUTOS NO: 2007.0006.7133-7/0

Ação: Embargos à Execução

Requerente: Boa Sorte Imobiliária e Representações Ltda

Advogado(a): Vágmo Pereira Batista
Requerido: Deusdália dos Santos Lima

Advogado(a): causa própria

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA – Isto posto, julgo procedentes os embargos e determino a extinção do processo de execução pela ausência de título que preencha os requisitos mínimos legais. Condeno a embargada nas custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor dado à causa. P.R.I. Gurupi, 26/02/09. Edimar de Paula – juiz de direito".

36. AUTOS NO: 2007.0003.9215-2/0

Ação: Indenização por Danos Morais e Materiais
Requerente: Edimário Nunes da Silva

Advogado(a): Sylmar Ribeiro Brito OAB-TO n.º 2601

Requerido: GNTEC Comércio e Representação de Produtos Odontológicos Ltda

Advogado(a): Ademir Teixeira Peres Júnior OAB-GO n.º 24.982

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA – Isto posto, homologo por sentença o acordo de fls. 127/129 e de consequência julgo o processo nos termos do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Isento as partes de custas finais em benefício do acordo, uma vez que houve renúncia ao prazo recursal arquivado com as baixas devidas. P.R.I. Gurupi, 30/01/09. Edimar de Paula – juiz de direito".

37. AUTOS NO: 2008.0007.4844-3/0

Ação: Execução Forçada

Requerente: Alan Alves dos Reis Carneiro

Advogado(a): Rosana Ferreira de Melo OAB-TO n.º 2923

Requerido: Carlos Roberto Portes

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA – Ante a composição d fls. 36/37, julgo extinta a execução na forma de artigo 794,III do C.P.C. Aguarde termo final do acordo, passados 10 (dez) dias sem manifestação arquivado. Em razão do valor já recolhido de custas e taxa judiciária, fica isento as custas finais. P.R.I. Gurupi, 05/02/09. Edimar de Paula – juiz de direito".

38. AUTOS NO: 2007.0003.7433-2/0

Ação: Embargos à Execução

Requerente: Zaira Angélica Rezende Miranda e outro

Advogado(a): Durval Miranda Júnior OAB-TO n.º 3.681-A

Requerido: Poupex Associados de Poupança e Empréstimo

Advogado(a): Rebeca Cascão Neves OAB-GO n.º 22.653

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA – Isto posto, julgo procedente em parte os embargos, determino a revisão do contrato e do saldo devedor do embargante, com a realização de novos cálculos com exclusão da aplicação da Tabela Price nos cálculos dos juros, devendo ser realizado na forma de juros simples e linear; exclusão da capitalização de juros por ausência de previsão legal e redução dos prêmios do seguro para no máximo 2% do valor de cada prestação. Fica mantido o contrato em todos os demais termos. Ante a sucumbência recíproca condeno as partes nas custas pro rata e honorários advocatícios que arbitro em 15% a incidir sobre a diferença entre o valor executado e o entrado pelos novos cálculos para cada uma das partes. Incide no caso o disposto na súmula 306 do STJ. Com o trânsito em julgado a exequente deverá trazer aos autos da execução todo o extrato da conta e providenciar novos cálculos tendo como base o contrato, as amortizações devidas com as modificações acima mencionadas para o prosseguimento da execução sobre o valor alcançado. Publique. Registre. Intime. Gurupi, 16 de fevereiro de 2009. Edimar de Paula – juiz de direito".

39. AUTOS NO: 1.873/02

Ação: Anulatória de Duplicata c/c Cancelamento...

Requerente: Associação Comercial e Industrial de Gurupi - ACIG

Advogado(a): Denise Rosa Santana Fonseca OAB-TO n.º 1489

Requerido: Sirval de Melo Ribeiro

Advogado(a): José Alves Maciel – Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA – Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido tendo em vista a não concretização da prestação de serviço, torno definitiva a decisão de fls. 56, que deferiu a tutela antecipada que decretou a nulidade da duplicata de apontamento n.º 224157, título n.º 0005/01, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) vencimento em 28/09/2001, apresentante SIVAL DE MELO RIBEIRO e devedor ACIG – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GURUPI e o respectivo cancelamento do protesto. Condeno o requerido nas custas e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), tendo em vista o baixo valor atribuído à causa, que fica sobrestado conforme o artigo 12 da Lei n.º 1.050/60. Publique. Registre. Intime. Gurupi, 09 de fevereiro de 2009. Edimar de Paula – juiz de direito".

40. AUTOS NO: 2007.0004.6484-6/0

Ação: Cobrança

Requerente: Arlindo Peres

Advogado(a): Sérgio Valente OAB-TO n.º 1209

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Osmarino José de Melo OAB-TO n.º 799-A

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA – Isto posto, julgo procedente em parte os pedidos e condeno o Banco Bradesco S.A, a restituir o autor a diferença entre o que foi creditado na seus saldo de conta poupança e o valor a ser levantado aplicando o patamar do IPC de 26,06% no mês de junho de 1987 e de 42,72% do mês de fevereiro de 1989 e ainda o índice de 84,32% até o limite de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) correspondente a variação do IPC de março de 1990. Em todos os casos na restituição deverá incidir juros remuneratórios de 6% ao ano com capitalização anual, bem como juros moratórios de 1% ao mês a contar da citação. Os valores serão levantados mediante liquidação por cálculos do contador judicial. Indefiro a inversão do ônus da prova por se tratar de relação surgida muito antes do advento do Código de Defesa do Consumidor. Condeno o banco a apresentar todos os extratos respectivos da conta poupança do período em discussão até 30 (trinta) dias, contados do trânsito em julgado. Condeno o banco nas custas e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor total da restituição com os juros e atualizações devidas. Publique. Registre. Intime. Gurupi, 13 de janeiro de 2009. Edimar de Paula – juiz de direito".

41. AUTOS NO: 2014/03

Ação: Ressarcimento de Danos Provocados em Acidente Automobilístico

Requerente: Delvair Neto da Silva

Advogado(a): Mário Antônio Silva Camargos OAB-TO n.º 37

Requerido: Nelson de Souza Paiva

Advogado(a): Roberta Naves Gomes OAB-GO n.º 14.875

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA – Isto posto, julgo procedente em parte os pedidos, condeno o requerido a indenizar a autora a título de danos materiais o valor dos danos no veículo GM S-10 envolvido no acidente, que nos termos do § 3º do artigo 475-A do Código de Processo Civil, arbitro em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mais R\$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais) pelos gastos com funeral e guincho do veículo. Condeno-o ainda a indenizá-la a título de dano moral o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Indefiro o pedido de pensão. Sobre o valor da condenação incidirá juros de 1% ao mês e correção pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça a contar do fato, 19/09/2002, para os danos materiais, súmulas 43 e 54 do STJ, nos danos morais, juros a contar do evento e correção a partir dessa data, súmula 362 do STJ. Em razão da sucumbência recíproca, condeno as partes nas custas pro rata e honorários advocatícios que arbitro em 15% para cada uma das partes. Incide no caso a compensação prevista na súmula 306 do STJ. Nos termos do artigo 466 do Código de Processo Civil, a presente serve de hipoteca judiciária, cuja inscrição fica desde já autorizada. Publique. Registre. Intime. Gurupi, 28 de janeiro de 2009. Edimar de Paula – juiz de direito".

42. AUTOS NO: 2008.0009.6879-6/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco BMG S/A

Advogado(a): Aluizio Ney de Magalhães Ayres OAB-TO n.º 1982

Requerido: Weber Alves Bueno

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA – Banco BMG S/A. moveu ação de Busca e Apreensão em desfavor de Weber Alves Bueno, ambos qualificados. Depois de deferida a liminar o autor requereu a desistência da ação. Isto posto, julgo extinto o processo nos termos do artigo 267, incisos VIII do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado arquivado. P.R.I. Gurupi, 05/02/09. Edimar de Paula – juiz de direito".

43. AUTOS NO: 2008.0009.6947-4/0

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Diben Leaing S/A

Advogado(a): Márcio Rocha OAB-GO n.º 16.550

Requerido: Leonardo Crisostomo Aleixo Barbosa

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA – Isto posto, julgo procedente o pedido, torno definitiva a liminar para consolidar a posse do bem nas mãos da autora. Condeno o requerido nas custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o montante do débito. P.R.I. Gurupi, 20/02/09. Edimar de Paula – juiz de direito".

44. AUTOS NO: 1.308/99

Ação: Execução por Quantia Certa

Requerente: Pneuão comércio de Pneus de Gurupi Ltda

Advogado(a): Henrique Pereira dos Santos OAB-TO n.º 53

Requerido: Nazaré Cirqueira Gomes

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA – Homologo por sentença a desistência de fls. 76. De consequência julgo extinta a execução nos termos do artigo 267, VIII do C.P.C. Autorizo desentranhamento de documentos conforme requerido. Com o trânsito em julgado arquivado. P.R.I. Gurupi, 06/02/09. Edimar de Paula – juiz de direito".

45. AUTOS NO: 1.926/02

Ação: Usucapião de coisa móvel...

Requerente: Edimar Lodi

Advogado(a): Ibanor Oliveira OAB-TO n.º 128-B

Requerido: Zion Douer

Advogado(a): José Alves Maciel – Defensor Público

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA – Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido e declaro por sentença o domínio do autor sobre o veículo Volkswagen Santana Quantum 2000, cor preta, Chassi 9BWZZ331TPO46035, placa DRI 5427, São Paulo/SP. Condeno o requerido nas custas e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), tendo em vista o baixo valor atribuído à causa. Uma vez que a defesa ocorreu via curadoria, fica o valor sobrestado na forma do artigo 12 da Lei n.º 1.060/50. Com o trânsito em julgado ofício o DETRAN do Estado de São Paulo determinando a transferência do veículo para o nome do autor, desde que cumpridas todas as exigências fiscais e administrativas porventura pendentes juntas aquele órgão. Junto ao ofício remeta cópia da presente, dos documentos do veículo e do prontuário de fls. 44. Publique. Registre. Intime. Gurupi, 09 de fevereiro de 2009. Edimar de Paula – juiz de direito".

46. AUTOS NO: 1.077/99

Ação: Execução por Quantia Certa

Requerente: Hiper Norte Supermercados Ltda

Advogado(a): Leonardo Navarro Aquilino OAB-TO n.º 2424-A

Requerido: José Oliveira da Silva e outra

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA – Isto posto, julgo extinto o processo nos termos do artigo 267, incisos II e III do Código de Processo Civil. Custas finais se houver pelo exequente. Com o trânsito em julgado arquivado. Publique. Registre. Intime. Gurupi, 05/02/09. Edimar de Paula – juiz de direito".

47. AUTOS NO: 2008.0008.5043-4/0

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Cia Itau Leasing Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Haika Micheline Amaral Brito OAB-TO n.º 3785

Requerido: Wenceslau Caetano de F. Neto

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA – Cia Itau Leasing Arrendamento Mercantil moveu ação de Reintegração de Posse em desfavor de Wenceslau Caetano de F. Neto, ambos qualificados. Antes de analisada a liminar o autor requereu a desistência da ação. Isto posto, julgo extinto o processo nos termos do artigo 267, incisos VIII do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado arquivado. Publique. Registre. Intime. Gurupi, 05/02/09. Edimar de Paula – juiz de direito".

48. AUTOS NO: 2008.0007.9755-0/0

Ação: Monitoria
 Requerente: Wagno Pereira da Silva
 Advogado(a): Henrique Veras da Costa OAB-TO n.º 2225
 Requerido: Resende Campos e Disconsi Ltda
 Advogado(a): Verônica Silva do Prado Disconsi OAB-TO n.º 2.052
 INTIMAÇÃO: "SENTENÇA – Homologo por sentença o acordo de fls. 21/22. De consequência, julgo o feito nos termos do artigo 269, III do C.P.C. Aguarde termo final do acordo, passados 10 (dez) dias sem manifestação arquite. P.R.I. Gurupi, 20/02/09. Edimar de Paula – juiz de direito".

49. AUTOS NO: 2007.0008.9498-0/0

Ação: Indenização por Danos Materiais e Morais
 Requerente: Eva Aires Bandeiras
 Advogado(a): João Paulo Brzezinski da Cunha OAB-GO n.º 17.208
 Requerido: Nelson de Souza Paiva
 Agustinho Matias de Oliveira
 Luiz Félix Ferreira
 Advogado(a): Roberta Naves Gomes OAB-GO n.º 14.875
 Breno Estulano Pimenta OAB-GO n.º 23.495
 Cléria Pimenta Garcia OAB-GO n.º 8.878
 INTIMAÇÃO: "SENTENÇA – Isto posto, acolho decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins que reconheceu que o animal envolvida no acidente pertence ao requerido NELSON DE SOUZA PAIVA, julgo procedente em parte os pedidos, condeno a indenizar a autora de todos os gastos relacionados com o tratamento já realizados e ainda necessários em razão do acidente, com exclusão das despesas com honorários médicos e hospital; condeno-o também a indenizar a autora nos lucros cessantes, em ambos os casos o quanto será alcançado mediante liquidação por artigos. Condeno ainda o demandado a indenizar a autora a título de dano moral o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Sobre o valor da condenação incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça a contar do efetivo desembolso para os danos materiais e lucros cessantes, na forma das súmulas 43 e 54 do STJ; nos danos morais haverá também juros de 1% ao mês a contar da data do fato e atualização monetária pela tabela citada a partir da data dessa sentença, na forma da súmula 362 do Superior Tribunal de Justiça. Uma vez que a autora recaiu de parte mínima do pedido, pois o acolhimento dos danos morais em valor inferior ao pedido não implica na sucumbência, súmula 326 do Superior Tribunal de Justiça, condeno o requerido nas custas e honorários advocatícios que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o total da condenação. Julgo parcialmente procedente a denunciação a lide e condeno os denunciados Agustinho Matias de Oliveira e Luz Félix Ferreira a solidariamente ressarcirem o demandado denunciante Nelson de Souza Paiva no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do montante total da condenação. Em razão da sucumbência recíproca na denunciação condeno as partes, requerido denunciante e denunciados nos honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) em desfavor do denunciante e 10% (dez por cento) em desfavor dos denunciados, percentual que incidirá sobre o valor a ser ressarcido. Incide no caso a compensação prevista na súmula 306 do Superior Tribunal de Justiça. Nos termos do artigo 466 do Código de Processo Civil a presente tem força de hipoteca judiciária, cuja inscrição fica desde já autorizada. Publique. Registre. Intime. Gurupi, 28 de janeiro de 2009. Edimar de Paula – juiz de direito".

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 024/09

Ficam as partes, abaixo identificadas, e seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:(Intimações conforme o Provimento 009/08 e 036/02 CGJ/TO)

1. AUTOS NO: 2008.0009.6845-1/0

Ação: Reintegração de Posse
 Requerente: Espólio de João Lisboa da Cruz
 Advogado(a): Hagton Honorato Dias, OAB/TO 1838
 Requerido: Emival Coelho Barros
 Advogado(a): Marcelo Palma Pimenta Furlan, OAB/TO 1.901
 INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada a recolher a locomoção do Oficial de Justiça para o cumprimento do Mandado de Intimação de Audiência extraído dos autos em epígrafe, que importa em R\$ 19,20 (dezenove reais e vinte centavos), devendo ser depositado na Conta Corrente n.º 9.306-8, do Banco do Brasil, agência n.º 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

DESPACHO

2. AUTOS NO: 2.379/05

Ação: Indenização por Danos Morais (Cumprimento de Sentença)
 Requerente: Raimunda Alves Mota
 Advogado(a): Milton Roberto de Toledo, OAB/TO 511-B
 Requerido: Brasil Telecom S/A
 Advogado(a): Pamela M. Novais Camargos, OAB/TO 2252
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime a requerida do bloqueio para apresentar impugnação em 15(quinze) dias e aguarde transferência do valor. Em caso de não manifestação no prazo expeça Alvará em nome da autora. Gurupi, 26/02/09. Edimar de Paula, Juiz de Direito"

3. AUTOS NO: 377/99

Ação: (Cumprimento de Sentença)
 Requerente: Banco do Brasil S/A
 Advogado(a): Rudolf Schallt, OAB/TO 163-B
 Requerido: João Lisboa da Cruz
 Advogado(a): Divino Fares, OAB/GO 19.280
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Ante o falecimento do devedor, suspenda o feito por 90(noventa) dias até habilitação de herdeiros. Intime. Gurupi, 28/08/08. Edimar de Paula, Juiz de Direito"

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 010/2009

Ficam os advogados, abaixo identificados, intimados para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO).

1. PROCESSO: 9.156/05

Autos: GUARDA EXCEPCIONAL
 Requerente: J. S. de O.
 Advogado: Arlinda Moraes Barros - OAB/TO nº 2766
 Requerido: M. T. de O.
 Objeto: Fica intimado o(a) advogado(a) da parte autora da sentença de fls. 58, prolatada, nos autos em epígrafe. SENTENÇA: O caso em testilha se molda à figura inculpada no artigo 33, § 2º, da Lei 8.069/90, e atende aos interesses e direitos do menor. Ao exposto concedo a GUARDA DEFINITA da menor aos requerentes devendo estes prestar compromisso e subscrever o competente termo. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi, 18-11-08. Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juiza de Direito.

2. PROCESSO: 5.486/01

Autos: Autorização Judicial Mediante Alvará Judicial
 Requerente: M. M. A. S.
 Advogado: Isau Luiz Rodrigues Salgado – OAB/TO 1.065-A
 Requerido: H. O. S (Espólio)
 Objeto: Fica intimado o(a) advogado(a) da parte autora do despacho às fls. 29-verso, nos autos em epígrafe. SENTENÇA: "Vistos... Afim de que produza seus legais e jurídicos efeitos, na forma nestes autos. Dêem-se as baixas necessárias, após archive-se os autos. Gurupi, 03-03-2009. Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juiza de Direito."

3. PROCESSO: 4.895/00

Autos: INVENTÁRIO
 Requerente: Maria Margarina Amâncio
 Advogado: Isau Luiz Rodrigues Salgado – OAB/TO 1.065-A
 Requerido: Hélio Oliveira Silva (Espólio)
 Objeto: Fica intimado o(a) advogado(a) do parte autora do despacho proferido às fls. 94. DESPACHO: "Trata-se de ação de Inventário do espólio de Hélio Oliveira da Silva, o qual todos os herdeiros se tornaram maiores de idade, ocasião em que houve conversão da presente ação para o rito de Arrolamento Sumário, sendo assim determino o arquivamento dos presentes autos. Gurupi, 28-11-08. Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juiza de Direito."

4. PROCESSO: 4.880/00

Autos: AUTORIZAÇÃO JUDICIAL PARA VENDA DE BEM
 Requerente: M. M. A.
 Advogado: Isau Luiz Rodrigues Salgado – OAB/TO nº 736
 Requerido: H. P. da S. (Espólio)
 Objeto: Fica intimado o(a) advogado(a) da parte requerente dos documentos de fls. 84/88, bem como do despacho, de fls. 88-verso, nos autos em epígrafe. DESPACHO: "Intime-se. Gurupi, 03-03-09. Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juiza de Direito."

5. PROCESSO: 2008.0004.4730-3

Autos: EXECUÇÃO
 Exequente: L. R. de S.
 Advogado: Vanessa Souza Japiassu – OAB/TO 2.721
 Executado: E. C. de G.
 Advogado: Antonio Luiz L. Pinheiro – OAB/TO 711
 Objeto: Ficam intimados os advogados das partes da sentença de fls. 42, prolatada nos autos em epígrafe. SENTENÇA: "Vistos etc... A fim de que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na forma preconizada no artigo 269, III do C.P.C, HOMOLOGO o acordo levado a efeito nestes autos, posto que a matéria tratada comporta a transação, havendo, ainda, parecer ministerial favorável. Ultime-se a escrivania os atos de mister, a fim de possibilitar que o acordo levado a efeito tenha bom termo. P.R.I. Custas na forma da lei. Gurupi, 13-02-2009. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juiza de Direito."

6. PROCESSO: 2007.0006.5513-7

Autos: REVISÃO DE ALIMENTOS
 Requerente: R. de C. R.
 Advogado: Francisco José de Sousa Borges – OAB/TO nº 413
 Requerido: E.R. da S. (representante)
 Advogado: Lara Gomides - Defensora Pública
 Objeto: Fica intimado o(a) advogado(a) da parte autora do despacho, às fls. 50, nos autos em epígrafe. DESPACHO: "Intime-se a procuradora para no prazo de 10(dez) dias informar o endereço da requerida, tendo em vista a certidão do oficial de justiça de fls. 48-verso. Gurupi, 10-02-09. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juiza de Direito."

7. PROCESSO: 2007.00092426-0

Autos: ALIMENTOS
 Requerente: G. da L. D.
 Advogado: Fernanda Roriz G. Wimmer – OAB/TO 2765
 Requerido: P. R.
 Advogado: Sergio Valente – OAB/TO 1209
 Objeto: Fica intimado o(a) advogado(a) da parte autora do parecer ministerial que manifesta-se pelo indeferimento do pedido de prisão com base no art. 733 do CPC, às fls. 151, nos autos em epígrafe.

8. PROCESSO: 2008.0008.2523-5

Autos: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 Exequente : G. da L. D.
 Advogado: Lucianne de O. Côrtes R. Santos – OAB/TO 2337-A
 Executado : P. R.
 Advogado: Não Declarado
 Objeto: Fica intimado o(a) advogado(a) da parte autora do despacho de fls. 13, nos autos em epígrafe. DESPACHO: "Intime-se à parte autora para no prazo de 10(dez) dias requerer o que entender de direito. Gurupi, 10-02-09. Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juiza de Direito."

9. PROCESSO: 2008.0003.0921-0

Autos: AÇÃO DECLARATÓRIA
 Requerente: T.C. da S.

Advogado(a): Delson Carlos de Abreu Lima – OAB/TO nº 1964

Requerido: R. R. de L

Advogado: Não Declarado

Objeto: Fica intimado o(a) advogado(a) da parte autora do despacho de fls. 31, exarado nos autos em epígrafe. DESPACHO: "Intime-se a parte autora para no prazo de 10(dez) dias requerer o que entender de direito. Gurupi, 10-12-09. Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito."

10. PROCESSO: 2008.0006.7273-0

Autos: Execução de Alimentos

Exequente: J.D'A da S.N.

Advogado: Franklin Rodrigues Sousa Lima – OAB/TO nº 2579

Executado: V.A. dos R.

Advogado: Não Declarado

Objeto: Fica intimada o(a) advogado(a) da parte autora do despacho de fls. 30-verso, proferido nos autos em epígrafe. DESPACHO: "Informe-se o C.P.F., do executado, a fim de ser atendido o petição do exequente, no que pertine ao pleito de informação. Gurupi, 16-02-2009. Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito."

11. PROCESSO: 6.726/03

Autos: INVENTÁRIO E PARTILHA

Requerente: L. C.de S.

Advogado: Direne Aguiar – OAB/TO nº 1884

Requerido: T. P. C. (Espólio)

Objeto: Fica intimado o(a) advogado(a) da parte autora da sentença de fls. 65, prolatada nos autos em epígrafe. SENTENÇA: "Vistos etc.... Isto posto, JULGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais e jurídicos efeitos a partilha nestes autos formulada, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados os direitos de terceiros, na forma do artigo 1.026 do C.P.C. Custas na forma da lei. Expeçam-se formais de partilha, após os autos ser remetido ao contador e dos mesmos ser intimada a Fazenda Pública. P.R.I. e arquite-se após as cautelas legais. Gurupi, 20-11-08. Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito."

12. PROCESSO: 5.751/01

Autos: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: J. B. P. e outra

Advogado: Direne Aguiar – OAB/TO nº 1884

Objeto: Fica intimada o(a) advogado(a) da parte autora do parecer ministerial, de fls. 15, nos autos em epígrafe: "Assim é que requer esta Promotoria o chamamento do processo à ordem, com a intimação da representante da menor habilitada nos autos, para dizer se tem interesse no prosseguimento deste feito. Gurupi, 14 -08-08. Jussara Barreira Silva – Promotora de Justiça."

13. PROCESSO: 2008.0004.4726-5

Autos: INTERDIÇÃO

Requerente: Edione Clarice Angonese da Silva e outros

Advogado: Hedgard Silva Castro – OAB/TO nº 3926

Requerido: Dary Fornari Angonese

Advogado: Não Declarado

Objeto: Fica intimada o(a) advogado(a) dos requerentes da sentença de fls. 39, proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: "Vistos etc.... Nestes autos, tornando inviável o seguimento de feito, vez que considerada intransmissível por disposição legal, vez que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, IX do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem conhecimento do mérito. Ao Arquivo. Gurupi, 02-10-2008. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito."

14. PROCESSO: 9.449/06

Autos: INVENTÁRIO

Requerente: Horacio de Jesus Neves

Advogado: Iron Marins Lisboa – OAB/TO nº 535

Requerido: Cremilda de Almeida Neves (Espólio)

Objeto: Fica intimada o(a) advogado(a) da parte autora da sentença de fls. 18, proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: "Visto etc.... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem conhecimento do mérito Ao Arquivo. Gurupi, 12-02-2009. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito."

15. PROCESSO: 2008.0010.6686-9

Autos: EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO ALIMENTOS

Requerente: D. A. C.

Advogado: Gadde Pereira Glória – OAB/TO nº 4314

Requerido: K. S. C.

Advogado: Não Declarado

Objeto: Fica intimado(a) o(a) advogado(a) da parte autora para informar o atual endereço da requerida.

16. PROCESSO: 2008.0000.7903-7

Autos: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerente: S. N. P. da S. C. e J. F. A. C.

Advogado: Gomercindo T. Silveira – OAB/TO nº 181-B

Objeto: Fica intimado(a) o(a) advogado(a) dos requerentes do despacho de fls. 15, proferido nos autos em epígrafe. DESPACHO: "Intimem-se os requerentes para emendar a inicial, adequando-a ao disposto no artigo 1.120 e seguintes do C.P. C., conforme requerido pelo Ministério Público às fls. 14-verso, no prazo de 10(dez) dias. Gurupi, 12-02-2009. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito."

17. PROCESSO: 2008.0000.1660-4

Autos: CAUTELAR INCIDENTAL DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS

Requerente: S. N. P. da S. C.

Advogado: Gomercindo T. Silveira – OAB/TO nº 181-B

Requerido: J. F. A. C.

Advogado: Não Declarado

Objeto: Fica intimado(a) o(a) advogado(a) da parte autora do despacho de fls. 19, proferido nos autos em epígrafe. DESPACHO: "Intime-se a parte autora no prazo de 10(dez) dias

requer o que entender de direito, sob pena de arquivamento. Gurupi, 12-02-2009. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito."

18. PROCESSO: 2008.0000.1662-0

Autos: CAUTELAR INCIDENTAL DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS

Requerente: S. N. P. da S. C.

Advogado: Gomercindo T. Silveira – OAB/TO nº 181-B

Requerido: J. F. A. C.

Advogado: Não Declarado

Objeto: Fica intimado(a) o(a) advogado(a) da parte autora do despacho de fls. 21, proferido nos autos em epígrafe. DESPACHO: "Intime-se a parte autora para no prazo de 10(dez) dias requer o que entender de direito, sob, pena de arquivamento. Gurupi, 12-02-2009. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito."

19. PROCESSO: 2008.0000.1661-2

Autos: ARROLAMENTO

Requerente: S. N. P. da S. C.

Advogado: Gomercindo T. Silveira – OAB/TO nº 181-B

Requerido: J. F. A. C.

Advogado: Não Declarado

Objeto: Fica intimado(a) o(a) advogado(a) da parte autora do despacho de fls. 22, proferido nos autos em epígrafe. DESPACHO: "Intime-se a parte autora para no prazo de 10(dez) dias requer o que entender de direito, sob, pena de arquivamento. Gurupi, 12-02-2009. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito."

20. PROCESSO: 9.943/06

Autos: RESTAURAÇÃO DOS AUTOS DE SEPARAÇÃO

Requerente: N. D. N.

Advogado: Hellen Cristina Peres da Silva – OAB/TO nº 2510

Requerido: E. N.

Advogado: Não Declarado

Objeto: Fica intimado(a) o(a) advogado(a) da parte autora do despacho de fls. 72, proferido nos autos em epígrafe. DESPACHO: "Intime-se a procuradora para que providencie a procuração do requerido pelo Ministério Público às fls. 71, no prazo de 10(dez) dias. Gurupi, 17-02-2009. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito."

21. PROCESSO: 8.573/05

Autos: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: N. D. N.

Advogado: Hellen Cristina Peres da Silva – OAB/TO nº 2510

Requerido: E. N.

Advogado: Não Declarado

Objeto: Fica intimado(a) o(a) advogado(a) da parte autora do despacho de fls. 71, proferido nos autos em epígrafe. DESPACHO: "Intime-se a procuradora para que providencie a procuração do requerido pelo Ministério Público às fls. 70, no prazo de 10(dez) dias. Gurupi, 17-02-2009. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito."

22. PROCESSO: 2007.0009.5293-0

Autos: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: L. A. R.

Advogado: Hellen Cristina Peres da Silva – OAB/TO nº 2510

Requerido: V. S. P. e outros

Advogado: Não Declarado

Objeto: Fica intimado(a) o(a) advogado(a) da parte autora para informar o atual endereço dos requeridos.

23. PROCESSO: 10.450/06

Autos: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: W. J. M. e outro

Advogado: Hellen Cristina Peres da Silva – OAB/TO nº 2510

Requerido: C. J. dos S.

Advogado: Marley Cândida Roela – OAB/TO – 1.372

Objeto: Ficam intimado(s) o(s) advogado(s) das partes da sentença de fls. 49, proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: "Vistos etc....Nestes autos, instada a manifestar-se à parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 09-12-2008. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito."

24. PROCESSO: 2007.0008.0873-1

Autos: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: F. R. L. e L. G. C.

Advogado: Jorge Barros Filho – OAB/TO nº 1490

Objeto: Fica intimado(a) o(a) advogado(a) das partes do despacho de fls. 25, proferido nos autos em epígrafe. DESPACHO: "Intimem-se as partes para promoverem as adequações às fls. 13, conforme requerido pelo Ministério Público, às fls. 22. Gurupi, 11-02-2009. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito."

25. PROCESSO: 2007.0006.3751-1

Autos: ARROLAMENTO

Requerente: L. M. C.

Advogado: Henrique Veras da Costa – OAB/TO nº 2225

Requerido: M. de P. C. (Espólio)

Objeto: Fica intimado(s) o(s) advogado(s) da parte autora do LAUDO DE AVALIAÇÃO, de fls. 72/74, nos autos em epígrafe.

26. PROCESSO: 10.231/06

Autos: INVENTÁRIO NEGATIVO

Requerente: Terezinha Alves do Nascimento

Advogado: Gisseli Bernardes Coelho – OAB/TO nº 116-A

Requerido: Nilo Alves Carlos (Espólio)

Objeto: Fica intimado(a) o(a) advogado(a) da partes requerente da sentença de fls. 32, prolatada nos autos em epígrafe. SETENÇA: "Vistos etc....JULGO, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos este autos de INVENTÁRIO NEGATIVO requerido em face do falecimento de NILO ALVES CARLOS ab intestado, sendo que o

extinto não deixou cônjuge supérstite, e nem filhos, apenas duas irmãs conforme relacionados nos autos em epígrafe, manifestando-se no feito a Fazenda Pública pela concordância dos termos do inventário negativo, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros, Sem custas. P.R.I., após, archive-se. Gurupi, 05-12-2008. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito.”

27. PROCESSO: 2007.0008.7032-1

Autos: Homologação de Acordo
 Requerente: M. E. G. dos S. e E. L. da C.
 Advogado: Gilson Ribeiro Carvalho Filho – OAB/TO nº 2591
 Objeto: Fica intimado(s) o(s) advogado(s) das partes da sentença de fls. 11, prolatada nos autos em epígrafe. SETENÇA: “Vistos etc....Nestes autos, instada a manifestar-se à parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 09-12-2008. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito.”

28. PROCESSO:

Autos: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA
 Requerente: V. M. do N. e M. de L. R. A. M.
 Advogado: Ivanilson da Silva Marinho – OAB/TO nº 3298
 Requerido: S. A. P.
 Advogado: Lara Gomides de Souza - Defensoria Pública
 Objeto: Fica intimado(s) o(s) advogado(s) da parte da sentença de fls. 49, prolatada nos autos em epígrafe. SETENÇA: “Vistos etc....A fim de que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na forma preconizada no artigo 269, III, do C.P.C., HOMOLOGO o acordo levado a efeito nestes autos, posto que a matéria tratada comporta a transação, havendo, ainda parecer ministerial favorável. Ultime-se a escritania os atos de mister, a fim de possibilitar que o acordo levado a efeito tenha bom termo. P.R.I.. Custas na forma da Lei. Gurupi, 18-12-2009. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito.”

29. PROCESSO: 2008.0003.4086-0

Autos: Execução de Alimentos
 Exequente: R. B. da S.
 Advogado: Lara Gomides de Sousa – Defensora Pública
 Executado: A. B. M.
 Advogado: Iron Martins Lisboa – OAB/TO nº 535
 Objeto: Fica intimado(s) o(s) advogado(s) do executado da sentença de fls. 29, prolatada nos autos em epígrafe. SETENÇA: “Vistos etc....Iniciado o presente processo de execução de alimentos, os autos noticiam que o executado satisfaz a obrigação alimentar e ante o que preceitua o artigo 794, I do C.P.C., DECLARO EXTINTA a presente ação. Dêem-se as baixas necessárias. P.R.I. Gurupi, 12-02-2009. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito.”

30. PROCESSO: 9.880/06

Autos: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA
 Requerente: K. da S. D.
 Advogado: Defensoria Pública
 Requerido: V. E. D.
 Advogado: Ivani dos Santos – OAB/TO nº 1935
 Objeto: Fica intimado(s) o(s) advogado(s) do executado da sentença de fls. 52, prolatada nos autos em epígrafe. SETENÇA: “Vistos etc....Iniciando o presente processo de execução de alimentos, os autos noticiam que o executado satisfaz a obrigação alimentar e ante o que preceitua o artigo 794, I do C.P.C., DECLARO EXTINTA a prestação ação. Dêem-se baixas necessárias. P.R.I. Gurupi, 15-12-2008. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito.”

Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS N.º: 12.953/06
 Ação: Mandado de Segurança
 Requerente: Vanice Nunes de Carvalho
 Advogado(a): Dr. Luiz Correia da Silva
 Requerido(a): Presidente do Poder Legislativo Municipal de Gurupi - TO
 FINALIDADE: Intimar o autor, na pessoa de seu procurador, do despacho a seguir descrito: “A impetrante para que no prazo legal ofereça emenda à inicial, no sentido de melhor esclarecer o que relata, de forma a atender o que dispõe o art. 282 e seguintes do CPC. Gpi – TO., 06 de março de 2006. Wellington Magalhães – Juiz de Direito”.

Juizado Especial Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Protocolo único: 2009.0000.3539-9
 Autos n.º : 11.044/09
 Ação : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 Requerente: ROSEMBERG DA SILVA MAIA
 Advogado : LUCYVALDO DO CARMO RABELO OAB TO 2331
 Requerido : HUASCAR MATEUS BASSO TEIXEIRA
 Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
 INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: “Isto posto, com fulcro no artigo 618, I e art. 219, parágrafo 5º, ambos do Código de Processo Civil, e artigos 33e 59, ambos da Lei7.357/85, DELCARO PRESCRITO O CHEQUE E JULGO EXTINTA A PRESENTEEXECUÇÃO.P.R.I. Gurupi-TO, 04 de fevereiro de 2.009. Maria CelmaLouzeiro Tiago – Juíza de Direito”.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único: 2009.0000.3539-9
 Autos n.º : 11.044/09
 Ação : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 Requerente: ROSEMBERG DA SILVA MAIA
 Advogado : LUCYVALDO DO CARMO RABELO OAB TO 2331
 Requerido : HUASCAR MATEUS BASSO TEIXEIRA
 Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: “Isto posto, com fulcro no artigo 618, I e art. 219, parágrafo 5º, ambos do Código de Processo Civil, e artigos 33 e 59, ambos da Lei 7.357/85, DELCARO PRESCRITO O CHEQUE E JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO.P.R.I. Gurupi-TO, 04 de fevereiro de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito”.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único: 2008.0001.8434-5
 Autos n.º : 10.170/08
 Ação : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/ OU MATERIAIS
 Requerente: PAULO SERGIO VIEIRA DE SOUZA
 Advogado : HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA
 Requerido : TIM CELULAR S.A
 Advogado : WILLIAM PEREIRA DA SILVA OAB TO 3251
 INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: “ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 794, I, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS FACE AO ART. 55 DA LEI 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se . Gurupi-TO, 22 de janeiro de 2.009. P.R.I. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito”.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único: 2009.0001.0798-5
 Autos n.º : 11.064/09
 Ação : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 Requerente: OSWALDO ALVES RABELO
 Advogado : LUCYVALDO DO CARMO RABELO OAB TO 2331
 Requerido : GEORGES DAHER NETO E ANTONIO DE PAULA TAVARES
 Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
 INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: “Isto posto, com fulcro no artigo 618, I e art. 219, parágrafo 5º, ambos do Código de Processo Civil, e artigos 33 e 59, ambos da Lei 7.357/85, DELCARO PRESCRITO O CHEQUE E JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO.P.R.I. Gurupi-TO, 12 de fevereiro de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito”.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único: 2008.0010.1359-5
 Autos n.º : 10.917/08
 Ação : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 Exequente : TALES CYRIACO MORAIS
 ADVOGADO: LEONARDO NAVARRO AQUILINO OAB TO 2428
 Executado: ADÃO BUENO GUIMARÃES JÚNIOR
 ADVOGADO: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
 INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: “... Não havendo penhora ou não encontrado o executado, intimar o exequente para no prazo de 10 (dez) dias indicar bem penhorável ou o endereço do executado sob pena de extinção;... Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi, 20 de janeiro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito”.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único: 2008.0001.8475-2
 Autos n.º : 10.244/08
 Ação : RESCISÃO CONTRATUAL
 Requerente: LEONARDO DA SILVA KLEPA
 Advogado : ADÃO KLEPA OAB TO 917
 Requerido : IMOBILIÁRIA BOA SORTE
 Advogado : VIRGILIO DE SOUSA MAIA OAB-TO 4026 E CRISTIANO DE QUEIROZ RODRIGUES OAB/TO 3933
 INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: “ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 333, I, ART. 302 E ART. 269, I DO CPC, E ART. 14 DO CDC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PARA CONDENAR IMOBILIÁRIA BOA SORTE A PAGAR AO RECLAMANTE LEONARDO DA SILVA KLEPA A QUANTIA DE R\$ 2.500,00 (DOIS ML E QUINHENTOS REAIS), ACRESCIDOS DE JUROS MORATÓRIOS A PARTIR DI ATO ILÍCITO, ISTO É, DIA 01/02/2008, E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO ARBITRAMENTO. DEFIRO O DESENTRANHAMENTO DA NOTA PROMISSÓRIA, FLS 69, AO AUTOR, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO CONTRAPOSTO PARA CONDENAR LEONARDO DA SILVA KLEPA A PAGAR IMOBILIÁRIA BOA SORTE A QUANTIA DE R\$ 1.200,00 (MIL DUZENTO REAIS), ACRESCIDOS DE JUROS MORATÓRIOS A PARTIR DA CITAÇÃO, ISTO É, DIA 30/10/2008, E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO ARBITRAMENTO. A RECLAMADA DEVERÁ CUMPRIR A SENTENÇA SOB PENA DE PENHORA E ALIENAÇÃO DE BENS, E, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 10%, NOS TERMOS DO ART. 475-J, DO CPC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS FACE AO ART. 55, DA LEI 9.099/95.P.R.I. Gurupi-TO, 04 de fevereiro de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito”.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único: 2008.0010.1368-4
 Autos n.º : 10.906/08
 Ação : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E OU MATERIAIS
 Exequente : VINÍCIUS DE OLIVEIRA E SILVA E BEATRIZ ARAÚJO MARTINS
 ADVOGADO: LUCIANE DE OLIVEIRA CORTES RODRIGUES DOS SANTOS
 Executado: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES
 ADVOGADO: ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA OAB/TO 2900
 INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: “Indefiro o pedido de redesignação de audiência pleitado pela parte ré por ausência de pauta. Intime-se Gurupi, 20 de janeiro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito”.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único: 2009.0004.1964-4
 Autos n.º : 10.372/08

Ação : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/ OU MATERIAIS
 Requerente: INUCENCIO BEZERRA DE AGUIAR
 Advogado : DONATILA RODRIGUES REGO OAB 789
 Requerido : SEBASTIÃO LEANDRO DE OLIVEIRA
 Advogado : ADRIANO RIBEIRO DA SILVA OAB-TO 3288
 INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 269, I E ART. 333, I, AMBOS DO CPC, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE DANO MATERIAL. SEM CISTAS E HONORÁRIOS FACE AO ART. 55 DA LEI 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi-TO, 21 de janeiro de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único: 2008.0007.9884-0

Autos n.º : 10.738/08

Ação : RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA

Requerente: RELTON REIS SOARES FLORENTINO

Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Requerido : BANCO FINASA

Advogado : DURVAL MIRANDA JUNIOR OAB/TO 3681-A

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO POR SENTENÇAS O ACORDO E JULGO EXTINTO O PROCESSO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS FACE AO ART. 55, DA LEI 9.099/95.P.R.I. Gurupi-TO, 19 de fevereiro de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

ITACAJÁ

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO DE ADELINO PEREIRA DA COSTA

Autos nº 2009.0001.2681-5 DE Ação de Divorcio

Requerente: Domingas de Jesus da Luz Costa

Advogado: Defensoria Publica

Requerido: Adelino Pereira da Costa

Audiência 19/03/2009, às 09h30min

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA LIMA, Juíza de Direito nesta Comarca de Itacajá-TO, na forma da lei etc...

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Família e Sucessões, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível desta Comarca, Processaram os Autos de nº 2009.0001.2681-5, de Divorcio, movido por DOMINGAS DE JESUS COSTA contra ADELINO PEREIRA DA COSTA, afim de que por este seja CITADO o requerido ADELINO PEREIRA DA COSTA, brasileiro, casado, domiciliado em lugar incerto e não sabido, para conhecimento de todos os termos da presente ação de Divorcio, e para comparecer na audiência de tentativa de reconciliação, instrução e julgamento, dia 19 de março de 2009, às 9h30min, na sala de audiências deste Juízo, ficando ciente de que não havendo reconciliação, nem concordância com o pedido de divorcio, o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta fluirá a partir da realização da audiência. Tudo manda o seguinte despacho. Defiro a Justiça gratuita. Processo em segredo de Justiça. Designo o dia 19/03/2009, as 9h30min, para realização de audiência de tentativa de reconciliação, instrução e julgamento, na qual deverão as partes comparecer acompanhadas de testemunhas. Intime-se o autor e cite-se o réu, via edital, cientificando a de que, não havendo reconciliação, nem concordância com o pedido de divorcio, o prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de resposta fluirá da data da realização da referida audiência. Cientifique-se o M. Publico. Edssandra Barbosa Lima, Juíza de Direito. Itacajá, 03 de março de 2009. Valdeci Tavares de Souza, Escrivão, digitei e subscrevi.

MIRACEMA

Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor Marcello Rodrigues de Ataídes, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Miracema/TO, de 3ª Entrância de Miracema do Tocantins – TO, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste INTIMA o indiciado ALDENOR RIBEIRO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Rio Sono/TO, filho de José Ribeiro e de Inês Nunes, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença extintiva a punibilidade prolatada às fls. 37 dos Autos de Inquérito Policial n.º. 1.579/99, cuja parte expositiva passo a transcrever a seguir: "... Ante ao exposto e por tudo mais que dos autos consta, sobretudo no que tange à renúncia do direito de queixa firmada às fls. 36, ex vi do disposto no artigo 107, inciso V, do CPB, DECLARO EXTINTA a punibilidade do agente delituoso Aldenor Ribeiro de Sousa, determinando, via de consequência, o arquivamento do autos após a respectiva baixa na Distribuição, observadas que sejam as formalidades de estilo. Registre-se. Publique-se, Intimem-se, e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se. Custas ex-vi-legis. Miracema do Tocantins, aos 13/01/2009. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes – Juiz de Direito."

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme o Provimento 006/90, 003/00, 036/92 e 009/08 da CGJ/TO)

AUTOS Nº: 2008.0009.9739-7/0 (3583/2008)

Ação: Indenização por Danos Morais c/c Antecipação de Tutela para Exclusão de Nome no SPC/SERASA c/c Declaratória de Inexistência de Débito

Requerente: DEODATO MOURA DE OLIVEIRA
 Advogado: Dr. PAULO AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO

Requerido: BANCO PANAMERICANO

Advogada: Dra. ARNETTE DIANE RIVEROS LIMA

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimado da sentença proferida nos autos em epigrafe: "Diante da ausência injustificada da parte autora, julgo extinta a presente reclamação nos termos do artigo 51, I, da Lei nº 9.099/95, sem julgamento de mérito, e, de consequência, determino o arquivamento dos autos. Condeno o (a,s) autor (a,s) ao pagamento das custas. Autorizo o desentranhamento do(s) documento(s) que instruiu(ram) o pedido inicial, mediante termo e cópia nos autos, entregando-os a quem de direito. Publicada em audiência. Registre-se. Ficam desde já intimados os presentes. Certificado o trânsito em julgado, arquite-se, observadas as formalidades legais". As. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito.

AUTOS Nº: 2008.0003.7411-0/0 - (3368/2008)

AÇÃO: REPARAÇÃO DE PERDAS E DANOS MATERIAIS E MORAIS DECORRENTES DE ATO ILICITO

REQUERENTE: WILMA PIMENTEL DE SOUSA

ADVOGADOS: DR. CRISTINIANO JOSÉ DA SILVA

DR. CRISTINIANO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR

REQUERIDO: CONFIANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES – SUPREMA E TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO: DR. JESUS FERNANDES DA FONSECA

Ficam as partes e seus respectivos advogados intimados da sentença a seguir transcrita: INTIMAÇÃO: "Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial para, de consequencia, CONDENAR a reclamada CONFIANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES, SUPREMA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA, a pagar para a reclamante WILMA PIMENTEL DE SOUSA, o valor de R\$ 3.000,00 (tres mil reais), a titulo de danos materiais, corrigida monetariamente desde a propositura da ação e juros contados da citação, e o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a titulo de danos morais, a serem atualizados a partir da data da publicação da sentença, conforme Súmula 362 do STJ e entendimento já pacificado na 2ª Turma Recursal deste Estado, e juros de mora de 1% ao mês, a partir do 15º dia após o trânsito em julgado; Destaco ainda, que a sentença ora prolatada carece apenas de mero acertamento por cálculo da contadoria, que irá complementá-la, não havendo, pois, descumprimento ao preceito do artigo 38, parágrafo único da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários advocatícios face às disposições do art. 55 da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, permaneça o processo em cartório, pelo prazo de quinze (15) dias, aguardando-se providências da parte autora. Nos termos do Enunciado 105, do FONAJE (aprovado no XIV Encontro – Aracaju –SE), caso o devedor não efetue o pagamento no prazo de quinze dias, contados do trânsito em julgado, independentemente de nova intimação, ao montante da condenação será acrescidos multa no percentual de 10%. Na hipótese de não cumprimento espontâneo, havendo pedido expresso do (a) Autor (a), expeça-se inicialmente e-mail ao BACENJUD ou ofícios às agências bancárias locais, visando à penhora de valores, e, restando infrutífera esta medida, mandado/precatória de citação e penhora. Do bloqueio de numerários (considerando para todos os efeitos como penhora a partir do depósito judicial, dispensando-se a lavratura do termo – Enunciado 93 do FONAJE), e/ou do auto de penhora e de avaliação, será de imediato intimado à parte executada, na pessoa do seu advogado, ou, na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de quinze dias, contado da intimação da penhora (art. 475, "j", § 1º, do CPC, acrescidos pela Lei 11.232, de 23.12.2005, e Enunciado 104 do FONAJE). Expirado o prazo do item 19 supra, sem qualquer diligência, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, aos 06 de março de 2009. (ass.) Marco Antônio Silva Castro – Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme o Provimento 006/90, 003/00, 036/92 e 009/08 da CGJ/TO)

AUTOS Nº: 2007.0010.4022-5/0 (2363/2008)

Natureza: TCO – TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

Autor do Fato: ALBERTO NEVES SODRÉ

Advogado: Dr. DOMINGOS PAES DOS SANTOS

Vítima: NÚBIO GOMES DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. RICARDO ALVES PEREIRA

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados das partes intimados do despacho proferido nos autos em epigrafe: 1. Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 24 / março / 2009, às 15h40min. 2. Cite(m)-se o(a,s) acusado(a,s) na forma dos artigos 66 e 68 da Lei 9.099/95, cientificando-o(s) da data da audiência supra, a qual deverá(ão) comparecer acompanhado(a,s) de advogado(s), e na ausência deste(s) lhe será(ao) nomeado(s) Defensor(es) Público(Dativo(s), bem como trazer suas testemunhas ou apresentar(em) requerimento para intimação, no mínimo 5 (cinco) dias antes de sua realização. 3. Intime(m) também o(a) autor(a) do fato e seu advogado, se já constituído, a dizerem, na audiência, sobre a aceitação ou não da proposta de suspensão do processo a ser formulada somente por ocasião do aludido ato, conforme entendimento do Ministério Público com atuação perante esse Juizado. 4. Dê-se ciência ao Ministério Público. 5. Intimem-se as partes e testemunhas. Miracema do Tocantins, 05 MAR 2009. (As) Marco Antônio Silva Castro – Juiz de Direito.

MIRANORTE

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS

MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES, Juiz de Direito em Substituição desta Comarca de Miranorte Estado do Tocantins, no uso de suas funções legais e etc...

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Convocação de Jurados virem ou dele conhecimento tiverem, que foram sorteados na data de 04/03/09, os jurados a seguir nominados, que ficam convocados para a constituição do Tribunal do Júri Popular, a reunir-se no dia 26 de março de 2009, às 08:00 horas, a segunda sessão da terceira

temporada que trabalhará em dias úteis, quando terá início o julgamento do pronunciado: ALEXO JUNIOR BRITO HORTEGAL, e, foram sorteados os seguintes cidadãos 01- AILTON MOREIRA DOS SANTOS; 02- ADALBERTO LEITE BARBOSA; 03- NUBIA BRAGA DE SOUSA BARROS; 04- ALZIRENE PEREIRA DE SOUZA; 05- ANA CRISTINA CARNEIRO FALCÃO; 06- RIBAMAR PEREIRA OLIVEIRA; 07- JOSIMAR BARBOSA DE FIGUEIREDO; 08- SELMA SOARES BORGES; 09- LAIS SILVA FERREIRA; 10- JAIR CARNEIRO JARDIM; 11- FIRMINO PEREIRA BEZERRA NETO; 12- CELIA OLIVEIRA RIBEIRO; 13- CARINA LANÇA BARBOSA; 14- ELISANGELA BARROS DE SOUSA; 15- GILVAN CARVALHO DA SILVA; 16- CAMILO TACIO NOLETO; 17- DEUSELIA PEREIRA VIEIRA DE OLIVEIRA; 18- FRANCISCA ISABEL NOLETO NETA; 19- DELIVÂNIA KARLA RIBEIRO DE OLIVEIRA GONZAGA; 20- DAGMON MARIANO DOS SANTOS; 21- JAIME RIBEIRO DOS SANTOS; 22- VALDECI FREIRE BANDEIRA; 23- HUMBERTO CORREA; 24- DAIR JOSÉ FARIA VIANA; 25- MARCELO LOPES CAETANO. E, para que chegue ao conhecimento de todos, ordenou o MM. Juiz Presidente, a expedição deste Edital de Convocação de Jurados, que será afixado no lugar de costume, determinando ainda, as diligências necessárias para a notificação dos jurados, do acusado e das testemunhas. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte-TO, aos nove dias do mês de março do ano dois mil e nove. Eu, Kassandra Kasburg, Escrivã Criminal e do Júri, o digitei.

PALMAS

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC: (Intimações conforme o Provimento 006/90,003/00 e 036/02 da CGJ-TO)

1. AUTOS NO: 0056/99

Ação: Busca e apreensão
 Requerente: Banco Bradesco S/A
 Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo
 Requerido: Transportadora Caravelo Ltda.
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do teor da certidão de fls. 569-v.

2. AUTOS NO: 2008.0002.0196-7

Ação: Indenização
 Requerente: Ademir Oliveira Santos
 Advogado(a): Dr. Danton Brito Neto
 Requerido: Rio Dourado Cereais Ltda. e outro
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a correspondência devolvida.

3. AUTOS NO: 2009.0000.0733-6

Ação: Indenização
 Requerente: Ricardo Correa Ribeirinha
 Advogado(a): Dr. Júlio Solimar Rosa Cavalcante e Dr. Fábio Wazilewski
 Requerido: TAM – Express Linhas Áreas S/A
 Advogado(a): Dra. Márcia Ayres da Silva
 INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação apresentada e documentos.

4. AUTOS NO: 2008.0011.1239-9

Ação: Desconstituição
 Requerente: Emillenne Danielle Pacheco de Sousa e outra
 Advogado(a): Dr. Alessandro de Paula Canedo e Dra. Onilda das Graças Severino
 Requerido: CMS – Construtora e Incorporadora Ltda.
 Advogado(a): Dr. Rômulo Alan Ruiz
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.

5. AUTOS NO: 2005.0002.1527-0

Ação: Reintegração de Posse
 Requerente: Igreja Presbiteriana Renovada do Brasil
 Advogado(a): Dra. Nádia Aparecida Santos
 Requerido: Igreja Assembléia de Deus
 Advogado(a): Dr. Ruberval Soares Costa
 INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre o depósito de fl. 158.

6. AUTOS NO: 2007.0007.2026-5

Ação: Despejo c/c Cobrança
 Requerente: Sergimar Reis de Farias
 Advogado(a): Dr. Ronaldo Eurípedes de Souza
 Requerido: Eva de Souza Correia
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do teor da certidão de fls. 71-v.

7. AUTOS NO: 2008.0008.2244-9

Ação: Busca e apreensão
 Requerente: BV Financeira S/A
 Advogado(a): Dra. Patrícia Alves Moreira Marques
 Requerido: Edimilson José Barbosa
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do teor da certidão de fls. 34-v.

8. AUTOS NO: 2009.0001.2615-7

Ação: Despejo
 Requerente: Eduardo de Brito Alves

Advogado(a): Dra. Lourdes Tavares de Lima
 Requerido: Antônio da Silva Barbosa e outros
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do mandado.

9. AUTOS NO: 2008.0002.4126-8

Ação: Indenização
 Requerente: Josias da Silva Zacarias
 Advogado(a): Dra. Rosângela Bazaia
 Requerido: Paulo Oldoni Slongo
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a correspondência devolvida.

10. AUTOS NO: 2007.0005.4908-6

Ação: Busca e apreensão
 Requerente: HSBC Bank Brasil
 Advogado(a): Dr. Érico Vinícius Rodrigues Barbosa
 Requerido: Rosinara Ferraz Sabino
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a correspondência devolvida.

11. AUTOS NO: 2008.0010.6447-5

Ação: Reparação de Danos
 Requerente: José Marques de Souza
 Advogado(a): Dr. Marcelo Soares Oliveira
 Requerido: Banco Ibi S/A
 Advogado(a): Dra. Eriene Francisco Vasconcelos
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.

12. AUTOS NO: 2009.0000.6566-2

Ação: Busca e apreensão
 Requerente: Banco Volkswagen S/A
 Advogado(a): Dra. Marinólia Dias dos Reis
 Requerido: MED Palmas Distribuidora de Produtos Médicos Ltda.
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do teor da certidão de fls. 48-v.

13. AUTOS NO: 2009.0000.6622-7

Ação: Monitoria
 Requerente: Kleyser Fayne Ribeiro Mendes
 Advogado(a): Dr. Rubens Luiz Martinelli Filho
 Requerido: Sabrina Baby Ltda.
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do teor da certidão de fls. 15-v.

14. AUTOS NO: 2009.0000.7086-0

Ação: Execução
 Exequente: Banco Bradesco S/A
 Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo
 Executado: Lúcio Mascarenhas Martins
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do teor da certidão de fls. 36-v.

15. AUTOS NO: 2009.0000.7271-5

Ação: Declaratória
 Requerente: Ludmilla Costa Lisita
 Advogado(a): Dra. Rita de Cássia Vattimo Rocha
 Requerido: HSBC Bank Brasil S/A
 Advogado(a): Dr. Lázaro José Gomes Júnior
 INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação apresentada e documentos.

16. AUTOS NO: 2009.0000.7315-0

Ação: Monitoria
 Requerente: Anna Deborah Ind. e Com. de Móveis Ltda.
 Advogado(a): Dr. Vinícius Ribeiro Alves Caetano e Dr. Gedeon Batista Pitaluga Júnior
 Requerido: Lina Maria Moraes Carneiro Cavalcante
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do teor da certidão de fls. 22-v.

17. AUTOS NO: 2008.0009.7673-0

Ação: Reintegração de Posse
 Requerente: Dibens Leasing S/A
 Advogado(a): Dr. Fernando Fragoço de Noronha Pereira
 Requerido: Carlos Alberto Gomes Amorim
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do mandado.

18. AUTOS NO: 2007.0001.8342-1

Ação: Execução
 Exequente: G-Pel Grafopel Papéis Ltda.
 Advogado(a): Dr. Francisco F. Maciel
 Executado: Max Gráfica Ltda.
 Advogado(a): defensor público
 INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do mandado.

19. AUTOS NO: 2008.0010.8739-4

Ação: Reintegração de Posse
 Requerente: Banco Itaucard S/A
 Advogado(a): Dr. Fernando F. de Noronha Pereira
 Requerido: Vinicius Parreão Praxedes
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do teor da certidão de fls. 40-v.

20. AUTOS NO: 2008.0009.9429-0

Ação: Indenização
 Requerente: João Carlos Machado de Sousa
 Advogado(a): Dr. João Carlos Machado de Sousa
 Requerido: Saneatins
 Advogado(a): Dra. Luciana Cordeiro C. Cerqueira
 INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação apresentada e documentos.

21. AUTOS NO: 2007.0005.9469-3

Ação: Obrigação de Fazer
 Requerente: Rejeis Gonzaga de Oliveira
 Advogado(a): Dr. Hamilton de Paula Bernardo
 Requerido: Ivanira Miranda Marinho
 Advogado(a): Dr. Carlos Vieczorek
 INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimado a comparecer em audiência de Instrução e Julgamento nesta vara no dia 10 de março de 2009 às 14 horas e 15 minutos.

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

22. AUTOS NO: 1185/99

Ação: Monitória
 Requerente: Banco do Brasil S/A
 Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo
 Requerido: Colombo e Mariucci Engenharia e Construção Ltda.
 Advogado(a): Dr. Júlio Solimar Rosa Cavalcanti e outros
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) intime-se o exequente para indicar novo bem para que se dê continuidade à execução.

23. AUTOS NO: 3555/04 (2004.0000.3637-8)

Ação: Monitória
 Requerente: Paulo Roberto da Luz
 Advogado(a): Dra. Lilian Abi-Jaudi Brandão Lang
 Requerido: Paulo Eduardo Mendes
 Advogado(a): Dr. Airton Jorge Veloso e Dra. Lycia Smith Veloso
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Assim, CONHEÇO do recurso e NEGO provimento, tendo em vista a absoluta ausência de omissão na sentença embargada. Aguarde-se o trânsito em julgado.

24. AUTOS NO: 2008.0002.0268-8

Ação: Busca e apreensão
 Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A
 Advogado(a): Dr. Fábio Castro Lopes
 Requerido: Walderly da Silva Santos
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) intime-se o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca das informações prestadas.

25. AUTOS NO: 2008.0002.0587-3

Ação: Busca e apreensão
 Requerente: Banco Itaú S/A
 Advogado(a): Dr. William Pereira da Silva e Dra. Haika M. Amaral Brito
 Requerido: Sandra Machado dos Santos
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) intime-se o credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca das informações prestadas.

26. AUTOS NO: 2008.0011.0757-3

Ação: Execução
 Exequente: Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A
 Advogado(a): Dr. Anderson de Souza Bezerra e outros
 Executado: Sousa e Moreira Ltda. e outros
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Aguardem-se os autos em cartório pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que o autor proceda o recolhimento das custas processuais e da taxa judiciária, sob pena da aplicação do disposto no art. 257 do CPC.

27. AUTOS NO: 2008.0005.1507-4

Ação: Busca e apreensão
 Requerente: HSBC Bank Brasil S/A
 Advogado(a): Dr. William Pereira da Silva
 Requerido: José Ednaldo Mesquita
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) intime-se o credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca das informações prestadas.

28. AUTOS NO: 2007.0004.2046-6

Ação: Monitória
 Requerente: Banco Bradesco S/A
 Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo
 Requerido: Nova Comércio de Veículos Ltda. e outro
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) intime-se o credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca das informações prestadas.

29. AUTOS NO: 2008.0003.2127-0

Ação: Busca e apreensão
 Requerente: BV Financeira S/A
 Advogado(a): Dra. Aparecida Suelene Pereira Buarque e Dra. Patrícia Alves Moreira Marques
 Requerido: Narciso Joaquim dos Santos
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) intime-se o credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca das informações prestadas.

30. AUTOS NO: 2008.0007.2194-4

Ação: Busca e apreensão
 Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A
 Advogado(a): Dr. Fábio Castro Lopes
 Requerido: Francisco Jonas Lemos de Oliveira
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) intime-se o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca das informações prestadas.

31. AUTOS NO: 2009.0001.2514-2

Ação: Busca e apreensão
 Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A
 Advogado(a): Dr. Fábio Castro Lopes
 Requerido: Iranilton Sales de Almeida
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o demandante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar que o contrato acostados aos autos é realmente de alienação fiduciária, sob pena de indeferimento da exordial.

32. AUTOS NO: 2008.0003.2561-5

Ação: Busca e apreensão
 Requerente: Banco Finasa S/A
 Advogado(a): Dr. William Pereira da Silva e Dra. Haika M. Amaral Brito
 Requerido: Elilton Pereira de Souza
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) intime-se o credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca das informações prestadas.

33. AUTOS NO: 2007.0006.3961-1

Ação: Monitória
 Requerente: Tapajós Distribuidora de Veículos Ltda.
 Advogado(a): Dr. Alonso de Souza Pinheiro
 Requerido: Zilbe Soares Lima
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) intime-se o credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca das informações prestadas.

34. AUTOS NO: 2009.0001.4032-0

Ação: Revisão de Cláusulas
 Requerente: Marson Rogério de Castro Santos
 Advogado(a): Dr. Antônio dos Reis Calçado Júnior
 Requerido: Banco BMC S/A
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Daí que, para que o nome do autor não seja inserido nos cadastros ou caso já tenha ocorrido, que seja retirado, deve este consignar o valor integral da prestação ou prestações vencidas no prazo de 05 (cinco) dias e as demais, na medida em que forem vencendo. (...)

35. AUTOS NO: 2008.0000.6621-0

Ação: Busca e apreensão
 Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A
 Advogado(a): Dr. Fábio Castro Lopes
 Requerido: Sandra Teixeira Sales da Silva
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) intime-se o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca das informações prestadas.

36. AUTOS NO: 2008.0010.8665-7

Ação: Revisão de Cláusulas
 Requerente: PET Center Com. de Produtos Veterinários Ltda.
 Advogado(a): Dr. Humberto Soares de Paula
 Requerido: Banco Bradesco S/A
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Daí que, para que o nome do autor não seja inserido nos cadastros ou caso já tenha ocorrido, que seja retirado, deve este consignar o valor integral da prestação ou prestações vencidas no prazo de 05 (cinco) dias e as demais, na medida em que forem vencendo. (...)

2ª Vara de Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos: 2007.0010.0657-4
 Ação: ALIMENTOS
 Requerente: P.H.M.S.C. E OUTRO
 Advogado: ALOÍSIO ALENCAR BOLWERK – UFT - OAB/TO 2568-B
 Requerido: F.H.S.S.C.
 FINALIDADE: Intimar as partes e os advogados para audiência de conciliação designada para o dia 31 de março de 2009, para as 15 horas e 30 minutos.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2004.0000.3293-3
 Ação: REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS
 Requerente: J.B.A.
 Advogado: AURI—WULANGE RIBEIRO JORGE – OAB/TO 2260
 Requerido: M. S. V.

FINALIDADE: Intimar as partes e os advogados para audiência de conciliação designada para o dia 27 de maio de 2009, para as 14 horas e 45 minutos.

3ª Vara de Família e Sucessões

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas:

AUTOS Nº: 2007.0009.9397-0/0

Ação: DIVORCIO LITIGIOSO

Requerente: E. M. M. DE O.

Advogado: GRAZIELA TAVARES DE SOUZA REIS

Requerido: N. A. RO. DE O.

Advogado: MARCELO CLAUDIO GOMES

SENTENÇA: "Ante o exposto. Julgo procedente o pedido, o que faço para decretar o divórcio do casal, ELOIZA MARTINS MENDONÇA DE OLIVEIRA e NIVALDO ANTONIO ROSA DE OLIVEIRA, devendo a acordante virar voltar a usar o nome de quando solteira, ou seja, ELOIZA MARTINS MENDONÇA, acolhendo assim o duto parecer Ministerial, tudo com suporte legal no § 2º do art. 1.580 do Código Civil, assim como homologo o acordo firmado sobre a partilha de bens. Decreto a extinção do processo com suporte no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Honorários pelas partes cada um pagando os seu advogado. Custas 50% para cada acordante. Após as formalidades legais expeça-se carta de sentença e mandado de averbação. Depois archive-se os autos. Cumpra-se. Intime-se. Palmas --TO, 10 de abril de 2006. Ass. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2007.0009.9397-0/0

Ação: DIVORCIO LITIGIOSO

Requerente: E. M. M. DE O.

Advogado: GRAZIELA TAVARES DE SOUZA REIS

Requerido: N. A. RO. DE O.

Advogado: MARCELO CLAUDIO GOMES

SENTENÇA: "Ante o exposto. Julgo procedente o pedido, o que faço para decretar o divórcio do casal, ELOIZA MARTINS MENDONÇA DE OLIVEIRA e NIVALDO ANTONIO ROSA DE OLIVEIRA, devendo a acordante virar voltar a usar o nome de quando solteira, ou seja, ELOIZA MARTINS MENDONÇA, acolhendo assim o duto parecer Ministerial, tudo com suporte legal no § 2º do art. 1.580 do Código Civil, assim como homologo o acordo firmado sobre a partilha de bens. Decreto a extinção do processo com suporte no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Honorários pelas partes cada um pagando os seu advogado. Custas 50% para cada acordante. Após as formalidades legais expeça-se carta de sentença e mandado de averbação. Depois archive-se os autos. Cumpra-se. Intime-se. Palmas --TO, 12 de fevereiro de 2009. Ass. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

2ª Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, registrada sob o nº 1.061/01, na qual figuram como requerentes R. W. da S. B. e outra, representados por JOANÁ DA SILVA BASTOS, brasileira, divorciada, cabeleireira, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, beneficiadas pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido WALDEVINO INÁCIO DE BASTOS. E é o presente para INTIMAR a representante dos requerentes WALDEVINO INÁCIO DE BASTOS, brasileira, divorciada, cabeleireira, residente em lugar incerto, em 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento nos autos, sob pena de extinção do processo por abandono de causa (CPC, art. 267, III, § 1º). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos nove dias do mês de março de dois mil e nove (09/03/2009). Eu, Escrivão que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS, registrada sob o nº 1.566/01, na qual figura como requerente L. K. C. de A., representada por MARIA DOMINGAS CARDOSO ARAÚJO, brasileira, solteira, feirante, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, beneficiadas pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido CARLOS ALEXANDRE PESSOA. E é o presente para INTIMAR a representante da requerente MARIA DOMINGAS CARDOSO ARAÚJO, brasileira, solteira, feirante, residente em lugar incerto, em 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento nos autos, sob pena de extinção do processo por abandono de causa (CPC, art. 267, III, § 1º). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos nove dias do mês de março de dois mil e nove (09/03/2009). Eu, Escrivão que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, registrada sob o nº 1.518/01, na qual

figuram como requerentes CINTHIA DOS SANTOS PINHEIRO e LETÍCIA DOS SANTOS PINHEIRO, representadas por SÔNIA MARIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, cabeleireira, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, beneficiadas pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido LUIZ DE SÁ PINHEIRO. E é o presente para INTIMAR a representante das requerentes SÔNIA MARIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, cabeleireira, residente em lugar incerto, para manifestar interesse no feito, bem como, informar o atual endereço do executado. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos nove dias do mês de março de dois mil e nove (09/03/2009). Eu, Escrivão que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, registrada sob o nº 3076/04, na qual figura como requerente M.L.D.N., representada por LUCIENE DIAS NOLETO, brasileira, solteira, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido HEYDER RODRIGUES VASCONCELOS. E é o presente para INTIMAR a representante da requerente LUCIENE DIAS NOLETO, brasileira, solteira, residente em lugar incerto, em 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento nos autos, sob pena de extinção do processo por abandono de causa (CPC, art. 267, III, § 1º). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos nove dias do mês de março de dois mil e nove (09/03/2009). Eu, Escrivão que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, registrada sob o nº 2005.0000.7266-6/0, na qual figura como requerente Y. F. dos S., representado por MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido JOSÉ FERNANDES OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, tratorista, residente em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o requerido JOSÉ FERNANDES OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, tratorista, residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos nove dias do mês de março de dois mil e nove (09/03/2009). Eu, Escrivão que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, registrada sob o nº 2004.0000.2760-3/0, na qual figura como requerente EDNA ALVES NOGUEIRA PINHEIRO, brasileira, casada, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido WELBY GUIMARÃES PINHEIRO. E é o presente para INTIMAR a requerente EDNA ALVES NOGUEIRA PINHEIRO, brasileira, casada, residente em lugar incerto, em 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento nos autos, sob pena de extinção do processo por abandono de causa (CPC, art. 267, III, § 1º). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos nove dias do mês de março de dois mil e nove (09/03/2009). Eu, Escrivão que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de ALIMENTOS, registrada sob o nº 2005.0000.2737-7/0, na qual figura como requerente D. E. A. de O., representada por ELIZABETH JARDIM DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido FRANCISCO AZEVEDO DE SOUSA. E é o presente para INTIMAR a representante da requerente ELIZABETH JARDIM DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, do lar, residente em lugar incerto, em 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento nos autos, sob pena de extinção do processo por abandono de causa (CPC, art. 267, III, § 1º). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos nove dias do mês de março de dois mil e nove (09/03/2009). Eu, Escrivão que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, registrada sob o nº 2005.0000.7859-1/0, na qual figura como requerente H.K.M.D., representada por EDIVANY MOREIRA DIAS, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido JOSÉ DIAS PINTO. E é o presente para INTIMAR a representante da requerente EDIVANY MOREIRA DIAS, brasileira, solteira, professora, residente em lugar incerto, em 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento nos autos, sob pena de extinção do processo por abandono de causa (CPC, art. 267, III, § 1º). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos nove dias do mês de março de dois mil e nove (09/03/2009). Eu, Escrivão que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos: 2007.0009.3699-3/0

Ação: INTERDIÇÃO

Interditante: VALDELICE LACERDA DOS SANTOS

Advogado: Dr. Paulo Humberto de Oliveira

Interditado: SALOMÃO ROSA DOS SANTOS

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que por este Juízo e Escrivania em epígrafe, se processou os autos supra a INTERDIÇÃO de SALOMÃO ROSA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG: 352.981 SSP/TO e CPF: 159.144.451-91, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, declara pela sentença de fls. 27/28, em razão de deficiência mental, incapacitando-o para a vida independente e para o trabalho, conforme decisão que segue: "(...) Desta forma, tendo em vista o laudo médico de fls. 13/14, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, decreto a interdição de SALOMÃO ROSA DOS SANTOS, brasileiro, casado, nascido em 15/06/1944, filho de João Antônio de Sousa e Joana Rosa Damascena, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curadora, sob compromisso, a esposa VALDELICE LACERDA DOS SANTOS, qualificada às fls. 02. Prestado compromisso, a curadora estará desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização da hipoteca legal. Expeça-se mandado para registro de sentença no ofício competente, devendo, ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Palmas-TO, 09 de julho de 2008. NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos nove dias do mês de março de dois mil e nove (09/03/2009). Eu, Escrevente Judicial que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS JUSTIÇA GRATUITA

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, registrada sob o nº 2007.0008.6629-4/0, na qual figura como requerente VERIDIANA DIAS, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido RAIMUNDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, trabalhador autônomo, residente em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o requerido RAIMUNDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, autônomo, residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos nove dias do mês de março de dois mil e nove (09/03/2009). Eu, Escrivão que o digitei e subscrevi.

3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

BOLETIM DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES Nº. 30/2009

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

AUTOS Nº. 2009.0000.7108-5/0

Ação: CAUTELAR INOMINADA

Requerente: EVERALDO PEREIRA DA SILVA

Advogado: CÍCERO TONORIO CAVALCANTE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE: Fica a parte requerente intimada para impugnar contestação de fls. 98/129, em 10 dias.

AUTOS Nº.345/02

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MAURO LOPES TEIXEIRA

Advogado: MAGDAL BARBOZA DE ARAÚJO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Defiro o pedido de fls. 826. Palmas, 26 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos".

AUTOS Nº.2006.0008.3891-8/0

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: CIAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Advogado: TULIO DIAS

Requerido: PROCON DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC." Palmas – TO, 18 de março de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

AUTOS Nº.2006.0008.0809-1/0

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO

Requerente: SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR

Advogado: MAMED FRANCISCO ABDALLA

Requerido: PROCON DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC." Palmas – TO, 18 de março de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

AUTOS Nº 2006.0009.8102-8/0

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: LINDALVA MARTINS DA CUNHA

Advogado: JOSÉ PEDRO DA SILVA

Requerido: PROCON DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC." Palmas – TO, 18 de março de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

AUTOS Nº 2006.0007.7914-8/0

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: AILTON ALVES FERNANDES

Requerido: PROCON DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC." Palmas – TO, 18 de março de 2009.

Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

AUTOS Nº 2004.0000.6402-9/0

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

Requerente: JOCY CHAVES VIEIRA

Advogado: RODRIGO MAIA RIBEIRO

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DESPACHO: Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC." Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

AUTOS Nº 667/02

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: BRAZIL IMPORT E EXPORT ELETRONICOS LTDA

Advogado: LEONARDO BEZERRA CUNHA

Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DESPACHO: " Intime-se o requerente para que o mesmo se manifeste, no prazo legal, dizendo se possui interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que lhe aprouver. Palmas – TO, 26 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

AUTOS Nº 693/02

Ação: CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: MERVAL PIMENTA AMORIM E OUTROS

Advogado: JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA

DESPACHO: Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC." Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

AUTOS Nº 633/02

Ação: CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: IRON MARQUES DA SILVA

Advogado: REGINALDO MARTINS COSTA

DESPACHO: Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC." Palmas – TO, 26 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

AUTOS Nº 857/02

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: WALDIR DA SILVA CAMELO

Advogado: WALDIR DA SILVA CAMELO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no

artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC." Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

AUTOS Nº 281/02

Ação: MONITÓRIA

Requerente: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Requerido: CARLOS EDUARDO ARAUJO LIMA

Advogado: SILSON PEREIRA AMORIM

DESPACHO: Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC." Palmas – TO, 20 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

AUTOS Nº 270/02

Ação: ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL

Requerente: AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA

Advogado: JOANILSON DE OLIVEIRA

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DESPACHO: Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC." Palmas – TO, 20 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

AUTOS Nº 701/02

Ação: COMINATÓRIA

Requerente: SINDICATO DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: CORIOLANO SANTOS MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC." Palmas – TO, 20 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

AUTOS Nº 226/02

Ação: CIVIL DE RESSARCIMENTO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: MOISES NOGUEIRA AVELINO E OUTRO

Advogado: RICARDO AYRES DE CARVALHO

DESPACHO: Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica

autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC." Palmas – TO, 20 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

AUTOS Nº 120/02

Ação: ORDINÁRIA DE INVALIDADE E NULIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS

Requerente: FELIX TABERA FILHO

Advogado: LUCIOLO CUNHA GOMES

Requerido: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado:

DESPACHO: " Intime-se o requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Palmas – TO, 20 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

AUTOS Nº 748/02

Ação: REGRESSIVA

Requerente: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Requerido: ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA-ME

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

DESPACHO: " Intime-se o requerente para que o mesmo se manifeste, no prazo legal, dizendo se possui interesse no prosseguimento do feito. Palmas – TO, 20 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

AUTOS Nº 848/02

Ação: CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: PEDRO MARIANO DOS SANTOS FILHO

Advogado: JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA

DESPACHO: " Intime-se o Autor para que o mesmo se manifeste, no prazo legal, acerca da petição de fls. 159/161. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

AUTOS Nº 858/02

Ação: CAUTELAR DE CAUÇÃO

Requerente: MEURER E MEURER LTDA

Advogado: TULIO JORGE CHEGURY

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: " Intime-se o Autor para que o mesmo se manifeste, no prazo legal, dizendo se possui interesse no prosseguimento do feito. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

AUTOS Nº 196/02

Ação: EMBARGO DE LOTEAMENTO

Requerente: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Requerido: COOPERATIVA HABITACIONAL DA REGIÃO DE TAQUARALTO E AURENY-CHOARTA

Advogado:

DESPACHO: " Intime-se o Autor para que o mesmo se manifeste, no prazo legal, acerca da certidão de fls.34, requerendo o que lhe aprouver. Palmas – TO, 20 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

AUTOS Nº 792/02

Ação: NUNCIACÃO DE OBRA NOVA COM PEDIDO DE LIMINAR DE EMBARGO

Requerente: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Requerido: SELMA HELENA DA SILVA

Advogado: ALMIR SOUZA DE FARIA

DESPACHO: " Intime-se o Requerente para que o mesmo cumpra, no prazo de 15 dias o disposto na decisão de fls.121. Palmas – TO, 20 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

AUTOS Nº 775/02

Ação: CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: JULIO RESPLANDE ARAUJO

Advogado: JULIO RESPLANDE ARAUJO

Requerido: TRION CONSTRUTORA LTDA

Advogado: HÉLIO MIRANDA

DESPACHO: Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da

audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC." Palmas – TO, 20 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

AUTOS Nº 865/02

Ação: MONITÓRIA

Requerente: MARIA MAIA DE SOUZA

Advogado: LIIDUÍNA THOMAZ DE SOUSA MAYA E OUTRA

Requerido: INSTITUTO DOM ALNO MARIE DU NODAY

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: " Intime-se o Autor acerca da petição de fls.56, para que se manifeste no prazo legal, requerendo o que lhe aprouver. Cumpra-se. Palmas – TO, 20 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

INTIMAÇÃO ÀS PARTES**BOLETIM DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES Nº. 29/2009**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

AUTOS Nº. 2007.0002.8727-8/0

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: LEMA CONSTRUTORA LTDA

Advogado: ANDRÉ RICARDO DE ÁVILA JANJOPI

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Tendo em vista o retorno dos autos a este juízo (fl.1035), concedo às partes o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação de memoriais, a se iniciar pelo Autor. (...) Palmas, 02 de março de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos".

AUTOS Nº. 2004.0001.1116-7/0

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: AMERICEL

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Designo audiência de instrução para o dia 11 de junho de 2009, às 14 horas. Palmas, 19 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos".

AUTOS Nº. 2009.0001.5121-6/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: SELMO SOUZA VIEIRA

Advogado: ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO E OUTRO

Impetrado: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E OUTRO

DECISÃO: " Ante o exposto, declaro, de ofício, a incompetência deste Juízo para processar e julgar a presente causa, ao tempo em que determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins, que é órgão jurisdicional competente para processar e julgar a presente ação, por força do artigo 48, § 1º, da Constituição do Estado do Tocantins, combinado com o artigo 113, § 2º, parte final, do Código de Processo Civil(...). Palmas, 05 de março de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos".

Vara de Precatórias, Falências e Concordatas**BOLETIM DE EXPEDIENTE****CARTA PRECATÓRIA Nº 2008.0010.0909-1**

Deprecante 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL – TO.

Ação de origem REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Nº origem 6134/04

Requerente INVESTCO S/A

Adv. da Reqte CLÁUDIA CRISTINA CRUZ MESQUITA – OAB/TO 935

Requeridos IRINEU DERLI LANGARO

Adv. do Reqd. IRINEU DERLI LANGARO – OAB/TO. 1252

OBJETO: Ficam intimados as partes através de seus procuradores para a audiência de oitiva das testemunhas arroladas pela defesa, redesignado para o dia 30/04/2009 às 14:30 horas, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Theotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar.

PARAÍSO**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo:

01 - AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA.

Auto nº 1.059/1.995.

Exequente: Banco Bradesco S/A.

Advogado...: Dr. Fábio Alves Fernandes - OAB/TO nº 2635.

Executado...: José Itamar dos Santos Rocha/Outros.

Advogado.: Dr. João Inácio da Silva Neiva OAB/TO nº 854-B

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado do exequente credor Dr. Fábio Alves Fernandes da sentença de fls.122/123, sentença de fls. 131, dos autos que segue transcrito a parte conclusiva. Fls. 122/ 123- Sentença...Com estes fundamentos JULGO EXTINTA a execução, pela ocorrência da prescrição intercorrente. Custas e despesas processuais

pelo exequente. Sem verba honorária. Intime-se, exclusivamente, por edital, no diário da justiça, gratuitamente e ao próprio exequente pessoalmente, por carta registrada (AR) a sua sede social em Osasco/SP, e transitado em julgado, certifique-se e ao arquivo com baixas nos registros. P.P.I. Paraíso do Tocantins TO, 04 de junho de 2.007. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Juiz de Direito. Fls. 131. Sentença...O caráter infringente a cujo efeito se atribui aos embargos declaratórios, por parte da doutrina e jurisprudência, em caráter excepcional, ocorre quando manifesto o equívoco e não existindo no sistema legal outro recurso para a correção do erro cometido, ainda que tal implique em modificação da decisão anterior (STJ - RSTJ 103/187, 663/172), o que evidente, não é o caso dos autos. Embargos conhecidos, mas rejeitados, liminarmente. Persiste a sentença tal como está lançada, integralmente, às fls. 122/123 dos autos. Intimem-se. Paraíso do Tocantins TO, 29 de agosto de 2.007. Juiz Adolfo Amaro Mendes. Juiz de Direito. Intimado ainda para responder a apelação de fls. 133; 135 dos autos no prazo de Quinze (15) dias: Ficam intimados todos os advogados do despacho de fls. 191, que segue transcrito na íntegra. DESPACHO: 1 - O presente processo de execução foi fulminado pela prescrição intercorrente, por sentença de fls. 122/123 dos autos, inclusive já com apelação dos executados devedores (f. 133/135) dos autos, inclusive já com atos processuais continuam a praticar-se, indevidamente, no processo: 2 - Assim, chamo o processo a ordem para determinar: 2. 1 - Intimem-se ao exequente credor BANCO BRADESCO S/A, por seu advogado (fls. 185), das em sentenças de fls. 122/123 e 131 (embargos de declaração), bem como; 2.2 - Intime-se credor BANCO BRADESCO S/A por seu advogado (fls. 185) para responder a apelação de fls. 133/135 dos autos, no prazo de Quinze (15) Dias; 3 - Cumpra-se e intime(m) e, após a conclusão imediata: Paraíso do Tocantins TO, 26 de janeiro de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª vara Cível.

02 - AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA.

Auto nº 2.008.0008.7305-1/0.

Impetrante: Matadouro Paraíso Ltda.

Advogado...: Dr. Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro - OAB/TO nº 2.549.

Impetrado...: Diretor Presidente da Cellins.

Advogado.: Dr. Sérgio Fontana - OAB/TO nº 701.

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados do impetrante Dr. Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro e advogado do impetrado Dr Sérgio Fontana, da sentença de fls. 131/135 dos autos, que segue transcrito a parte conclusiva. Sentença... Dispositivo. Em que pese os argumentos contrários à interrupção do fornecimento de energia elétrica, compartilho do entendimento acima esposado e, por conseguinte, com base nos fundamentos supracitados, bem como por tudo o mais que nos autos consta, julgo improcedente o pedido, denegando o writ. Custas e despesas pelo (a) impetrante. Sem verba honorária. P.R. I. Paraíso do Tocantins-TO, aos 03 de dezembro de 2.008.

03 - AÇÃO: COBRANÇA.

Auto nº 2.008.0008.7305-1/0.

Requerente: Justino Prioto.

Advogado...: Dr. Antonio Ianowich Filho - OAB/TO nº 2.643.

1º Requerido.: Gilson Bezera de Aguiar

Advogado: Dr. Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro.

2º Requerido: Frigorífico Margem Ltda.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado do requerente, Dr Antonio Ianowich Filho, em cinco (05) dias, providenciar o endereço pra citação do réu, e sobre seu interesse no processo, requerendo o que entender de útil ao seu andamento, conforme despacho de fl. 69, que segue transcrito na íntegra. DESPACHO. 1 - A citação só pode ser feita, à filial da pessoa jurídica, se os fatos e fundamentos do pedido se dirigirem à prática de ato e fato jurídicos praticados pela filial a ser citada e, assim, não se pode citar a ré (f. 66/67) nas demais filiais e Sim na sede ou principal estabelecimento da empresa FRIGORIFICO MARGEM LTDA: 2 - Assim, providencie o autor, por seu advogado, em cinco(05) Dias, (a) o endereço para citação do réu. (b) bem como diga sobre seu interesse no processo, requerendo o que entender de útil ao seu andamento, tudo sob pena de extinção e arquivo, face flagrante desinteresse no andamento do processo. 3 - Intimem-se AUTOR (A) PESSOALMENTE e seu ADVOGADO (OS DOIS) deste despacho e, após, vencido o prazo, sem manifestação, à conclusão imediata. 4 - Cumpra-se. Paraíso do Tocantins TO, 27 de janeiro de 2.009.

04 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.

Auto nº 2.008.0007.7012-0/0.

Requerente: BANCO FINASA S/A.

Advogada...: Drª. Aparecida Suelene Pereira Duarte - OAB/TO nº 3861.

Requerido.: Ronan Gomes Brito.

ADVOGADO: HIHIL.

INTIMAÇÃO: Intimar a advogada da requerente, sobre o processo e para requererem o eu entenderem de útil ao seu andamento, em cinco (05) Dias, sob pena de extinção e arquivo, conforme despacho de fls. 27 que segue transcrito na íntegra. DESPACHO. 1 - Digam as partes, intimando-se autor pessoalmente e seu advogado (os dois) sobre o processo e para requererem o que entenderem de útil ao seu andamento do processo, em cinco (5) dias, sob pena de extinção e arquivo: 2 - Cumpra-se, urgentemente. Paraíso do Tocantins TO, aos 22 de janeiro de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

05 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL.

Autos nº 2.007.0007.5221-3/0

Exequente: Gerdau Aços Longos S/A.

Advogado...: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral - OAB/TO nº 812.

Requerido.: Samir Vicente Gomes e Cia Ltda.

ADVOGADO; HIHIL.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado do exequente, para indicar bens a penhora e/o requerendo o que entender de útil ao seu andamento, conforme despacho de fls. 88, que segue transcrito na íntegra. DESPACHO. 1 - Reautue-se como EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. 2 - Digam exequente, pessoalmente e seu advogado, em CINCO (95) DIAS, sobre seu interesse no processo, indicando bens a penhora, e /ou requerendo o que entender de útil ao seu andamento, sob pena de extinção e arquivo,FACE AO FLAGRANTE DESINTERESSE NO ANDAMENTO DO PROCESSO: 2 - Intimem-se EXEQUENTE PESSOALMENTE E SEU ADVOGADO (OS DOIS), deste despacho; 4 - Vencido o prazo sem manifestação, à conclusão imediata: 5 - Cumpra-se com urgência: Paraíso do Tocantins TO, aos 19 de novembro de 2.008. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

06 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.

Autos nº 2.007.0006.9246-6/0

Exequente: Antonio Lino de Sousa Filho.

Advogada...: Drª. Jakeline de Moraes e Oliveira - OAB/TO nº 1634.

Executado.: CELTINS - Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins.

Advogado...: Dr. Sérgio Fontana - OAB/TO nº 701.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado do executado, Dr Sérgio Fontana, para responder, em quinze (15) dias, a APELAÇÃO ADESIVA de fls. 210/216 dos autos, conforme despacho de fls. 217, que segue transcrito na íntegra. DESPACHO. 1 - Recebo a apelação da CELTINS de fls. 185/199 dos autos, em seu DUPLO EFEITO, verificando que o apelado já respondeu à apelação de fls. 204/209 e, por outro lado, APELOU ADESIVAMENTE às fls. 210/216 dos autos. 2 - Logo, intime-se a CELTINS por seu advogado, para responder, em quinze (15) dias, a APELAÇÃO ADESIVA de fls. 210/216 dos autos. 3 - Após a conclusão imediata. Paraíso do Tocantins TO, 13 de fevereiro de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

07 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.

Autos nº 2.008.0007.7016-3/0

Requerente: BANCO PANAMERICNO S/Ao.

Advogada...: Drª. Patrícia Alves Moreira Marques - OAB/PA nº 13.249.

Requerido.: José Carlos Dias Prado.

ADVOGADO;HIHIL.

INTIMAÇÃO: Intimar a advogada do requerente, Drª Patrícia Alves Moreira Marques, sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fls. 90 dos autos, que deixou de proceder a Busca e apreensão da Motocicleta, em virtude do referido veículo não ser localizado, e segundo informação dos assentados, o requerido foi embora para Paraupabas-PA, mas não ofereceram seu endereço preciso, certifica ainda que não recebeu as custas de diligências de locomoção.

08 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.

Autos nº 2.008.0008.7203-9/0

Requerente: Banco Bradesco S/A.

Advogada...: Drª. Deise Maria dos Reis Silvério - OAB/GO nº 24.864.

Requerido.: Djalma Quitanilha de Lima.

Advogada...: Drª. Sônia Maria França- OAB/TO nº 07-b.

INTIMAÇÃO: Intimar a advogada do requerente, Drª Deise Maria dos Reis Silvério, em cinco (05) dias, sobre seu interesse no processo, conforme despacho de fls. 82 dos autos, que segue transcrito na íntegra. DESPACHO 1 - Digam autora, pessoalmente e seu advogado, em cinco (05) Dias, sobre seu interesse no processo, inclusive sobre os depósitos efetuados pelo requerido a título de purgação de mora, requerendo o que entenderem de útil ao efetivo andamento, sob pena de extinção e arquivo, com revogação da liminar, face ao flagrante desinteresse no desenrolar célere e efetivo. 2 - Intimem-se AUTOR (A) PESSOALMENTE E SEU ADVOGADO (OS DOIS), deste despacho. 3 - Vencido o prazo sem manifestação, á conclusão imediata. 4 - Cumpra-se: Paraíso do Tocantins TO, 26 de fevereiro de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Ficam a parte, abaixo identificada, através de seu procurador, intimada do atos processuais abaixo:

01 - AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA.

Auto nº 459/1.990.

Exequente: Wellington Mendonça de Souza.

Advogado...: Dr. José Laerte de Almeida - OAB/TO nº 96 - A.

Executado...: Pedro Alves Bonfim.

Advogado.: Dr. Alan Kardec Rodrigues - OAB/SP nº 40.873.

INTIMAÇÃO: Intimar o exequente Wellington Mendonça de Souza, e seu advogado Dr. José Laerte de Almeida, em cinco (05) Dias, sobre todo o processo, inclusive sobre a não realização de praças, porque intimados o exequente e seu advogado, não publicaram ao editais de praça, conforme despacho de fls. 304 dos autos, que segue transcrito na íntegra. DESPACHO. 1 - Digam exequente, pessoalmente e seu advogado, em cinco (05) Dias, sobre todo o processo, inclusive sobre a não realização de praças, porque intimados o exequente e seu advogado, não publicaram os editais de praça e sobre seu interesse no processo, requerendo o que entenderem de útil ao seu andamento, sob pena de extinção e arquivo. 2 - Intimem-se exequente pessoalmente por carta (AR) e novamente o exequente e seu advogado (OS DOIS) pelo DJ on line, deste despacho: 3 - Vencido o prazo sem manifestação, á conclusão imediata, 4 - Cumpra-se com urgência; Paraíso do Tocantins TO, 09 de dezembro de 2.008. Juiz de Direito. Dr. ADOLFO MARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Fica a parte, abaixo identificada, através de seu procurador, intimada do ato processual abaixo:

01 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA.

Autos nº 4.429/2004

Exequente: Banco do Brasil S/A.

Advogada...: Dr. Fernanda Silva - OAB/DF nº10.992.

Executado...: Jovane Pereira de Aguiar.

INTIMAÇÃO: Intimar a advogada do exequente, Dr. Fernanda Silva, do despacho de fls. 64, que segue transcrito na íntegra. Despacho: 1 - Intimem-se o autor/exequente BANCO DO BRASIL S/A, pessoalmente, da renúncia de seu advogado e para constituir outro advogado no prazo de DEZ (10) Dias e requerer o que entender, no mesmo prazo, sob pena de extinção e arquivo. 2 - Vencido o prazo sem manifestação, á conclusão imediata. 3 - Cumpra-se. Paraíso do Tocantins TO, 07 de agosto de 2.008. Juiz de Direito. Dr. ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS E TUTELA ANTECIPADA DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - AUTOS Nº 4.693/2004.

Requerente.: Tocantins Reflorestadora Ltda .

Advogado...: Dr. Ricardo Teixeira Marinho - OAB/TO nº 2.019 .

Requeridos...: Flávio Lucas de Menezes Silva e Marco Aurélio Militelli .

Advogado...: Dr. Marcos Augusto Vazão - OAB/SP nº 258.532 .

INTIMAÇÃO: DESPACHO: 1. Como requer às f. 543/544 dos autos, expedindo-se novo alvará, no valor de R\$ 238.700,00 e rendimentos, tornando sem efeito o alvará de levantamento nº 058/2008 de f. 537 dos autos. 2. cumpra-se e, após cumprido e certificado nos autos, ao arquivo. 3. Int. Pso (TO) 27/01/2009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo:

01 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA.

Autos nº 2.007.0000.6978-5/0.

Exequente: Banco do Brasil S/A.

Advogada...: Dr. Fernanda Silva - OAB/DF nº10.992.

Executado...: Soares Nolasco Ltda e sócios fiadores Genilton Ferreira Soares e Edson Gomes Nolasco.

Advogada. Curadora: Drª. Sônia Maria França - OAB/TO nº 07 B.

INTIMAÇÃO: Intimar a advogada do exequente, Dr. Fernanda Silva, do despacho de fls. 87 vºs, que segue transcrito na íntegra. Despacho: Diga exequente. Intime. Paraíso do Tocantins TO, 28 de julho de 2.008. Juiz de Direito. Dr. ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

02 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA.

Autos nº 2.007.0000.6978-5/0.

Exequente: Banco do Brasil S/A.

Advogada...: Dr. Fernanda Silva - OAB/DF nº10.992.

Executado...: Jovane Pereira de Aguiar.

INTIMAÇÃO: Intimar a advogada do exequente, Dr. Fernanda Silva, do despacho de fls. 64, que segue transcrito na íntegra. Despacho: 1 – Intimem-se o autor/exequente BANCO DO BRASIL S/A, pessoalmente, da renúncia de seu advogado e para constituir outro advogado no prazo de DEZ (10) Dias e requerer o que entender, no mesmo prazo, sob pena de extinção e arquivo. 2 – Vencido o prazo sem manifestação, á conclusão imediata. 3 – Cumpra-se. Paraíso do Tocantins TO, 07 de agosto de 2.008. Juiz de Direito. Dr. ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

03 - AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO.

Autos nº 2.009.0000.5282-0/0.

Embargante: TOCANTINS EMPREENDEMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Advogado...: Dr. Gilson Adriane de Souza - OAB/MG nº 86.343.

Embargado...: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12ª REGIÃO.

Advogado...: Dr. Nereu Gomes Campos - OAB/GO nº 12.395

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado do embargado, para impugnar os embargos, no prazo de trinta (30) Dias, conforme despacho de fls. 64 nos autos, que segue descrito na íntegra. DESPACHO. 1 – Recebo os embargos para discussão e suspendo o curso da execução fiscal (Processo nº 2007.0003.1.000-8/0); 2 – Intime-se ao exequente, por seu procurador, para IMPUGNAR os embargos, no prazo de TRINTA (30) Dias, nos termos do artigo 17 da lei de execução fiscal (Lei nº 6.830/80), 3 – Após a conclusão; 4- Cumpra-se. Paraíso do Tocantins TO, 30 de janeiro de 2.009. Juiz de Direito. Dr. ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

04 - AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA.

Autos nº 4.728.2004.

Exequente: COELHO E LEITE LTDA

Advogado...: Dr. Vandeon Batista Pitaluga. - OAB/TO nº 1237- B.

Executado...: FRIGORIFICO BOM BOI LTDA.

Advogada...: Drª. Nara Lucia Monteiro de Miranda - OAB/MG nº 92.039

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado do executado, da sentença de fls. 81/ 82 dos autos, que segue transcrito a parte conclusiva. SENTENÇA... ISTO POSTO, julgo extinta a execução. Faculto ao exequente o desentranhamento do título executivo e documentos que instruem a execução, substituindo-os por fotocópias autênticas, com ônus a (o) exequente. Custas já adimplidas. Transitado em julgado e certificado nos autos ao arquivo, inclusive dos processos apensos, com baixas nos registros. P.R.I. Certifique-se. Paraíso do Tocantins TO, 03 de outubro de 2.008. Juiz de Direito. Dr. ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

05 - AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA.

Autos nº 2.008.0006.6549-1/0

Requerente: CONNAN COMPANHIA NACIONAL DE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.

Advogado...: Dr. Adilson de Siqueira Lima. - OAB/SP nº 56.710.

Requerido...: AGENOR FLORESTA.

Advogada...: hihil

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado do requerente a indicar bens penhoráveis em dez (10) Dias, e demonstre seu interesse no processo, requerendo o que entender de útil ao seu andamento, conforme despacho de fls. 42, que segue transcrito na íntegra. DESPACHO. 1 – Conforme despacho de fls. 32 dos autos, a penhora on line é medida excepcional, por ser meio mais gravoso da execução, só devendo ser deferida, após esgotados todos os outros meios possíveis de encontrar outros bens penhoráveis do devedor (stj –Resp 1067630/RJ, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS. SEGUNDA TURMA, julgado em 23/09/2.008. DJ 04/11/2008; SJT – resp 1081658/SP, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 16.09.2.008, DJ 21/10/2.008, SJT AgRg no resp 779.128/RS. Rel. Min. Denise Arruda, primeira Turma, julgado em 17.06.2.008. DJ 1.8.2008; SJT – AgRg no Resp 983.788/BA, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 06/12/2.007. DJ 14.12.2007 p. 396), o que o exequente não logra buscar e não comprova nos autos, preferindo, por comodismo, transferir ônus que é seu, ao judiciário; mantenho o indeferimento do pedido de penhora on line. 2 – Indique o exequente bens penhoráveis em dez (10) Dias, e demonstre seu interesse no processo, requerendo o que entender de útil ao seu andamento, sob pena de extinção e arquivo, face ao flagrante desinteresse no seu andamento; 3 – Intimem-se EXEQUENTE, PESSOALMENTE e seu ADVOGADO (OS DOIS), deste despacho; 4 – Vencido o prazo, á conclusão imediata; 5 – Intime (m)-se e cumpra-se. Paraíso do Tocantins TO, 21 de novembro de 2.008. Juiz de Direito. Dr. ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

06 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.

Autos nº 2.009.0000.8729-1/0

Requerente: C.R. BANDEIRA LABRE E CIA LTDA.

Advogado...: Dr. Antonio Ianowich Filho. - OAB/TO 2.643.

Requerido...: MONALISA GUIMARÃES BUENO.

Advogada...: hihil

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado do requerente do Auto de Busca e Apreensão e depósito particular de fls. 30, do laudo de avaliação de fls.81 e da certidão circunstanciada do oficial de justiça de fls. 32, nos autos, que deixou de citar e intimar da Avaliação a requerida Monaliza Guimarães Bueno em virtude de não localizar a mesma no mencionado endereço, que a residência trancada, é a única informação obtida, é que a mesma estaria em Palmas TO, não informando o endereço.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados:

1. AUTOS Nº 2007.0002.1916-7– AÇÃO: Reconhecimento e Dissolução de União Estável

REQUERENTE: ALCIONE PEREIRA DE SÁ.

ADVOGADA: Vanuza Pires da Costa

REQUERIDO: GENIVALDO PEREIRA DIAS

ADVOGADO: Sara Tatiana Lopes de Souza Silva

INTIMAÇÃO: Fica a advogada SARA TATIANA LOPES DE SOUZA intimada da audiência de instrução e julgamento designada p/ dia 19/05/09, às 17:00h.

2. AUTOS Nº. 7824/04– AÇÃO: Investigação de Paternidade

REQUERENTE: S. R.rep. por sua mãe Andréia Rodrigues

ADVOGADO: Valdeon Batista Pitaluga – Defensor Público

REQUERIDO: MÁRCIO LEONINO OLIVEIRA

ADVOGADO: Luiz Carlos Lacerda Cabral

INTIMAÇÃO: Fica o advogado LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL intimado da audiência de instrução e julgamento designada para dia 19/05/09, Às 15:30hs.

PEIXE

2ª Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, MMª. Juiza de Direito desta Comarca de Peixe-To., na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio INTIMA a Srª. LEIRIANE FERREIRA FRAGOSO, brasileira, solteira, natural de Porto Nacional/TO, nascida aos 30/09/1990, filha de Laurilene Ferreira Fragoso, residente em lugar incerto e não sabido, por todo conteúdo da parte conclusiva da SENTENÇA exarada às fls. 138/143 dos Autos de Ação Sócio-Educativa nº 2006.0003.7210-2/0, requerida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, a seguir transcrita: “Vistos, etc. (...) DIANTE DO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE a presente representação ajuizada pelo representante do Ministério Público contra a adolescente LEIRIANE FERREIRA FRAGOSO, pela prática do delito tipificado no artigo 155, § 4º inciso I e IV do Código Penal Brasileiro e consequentemente APLICADO à representada, medida sócio educativa em obediência ao artigo 112 inciso III c/c artigo 117 do Estatuto da Criança e do Adolescente, por um período de seis meses, com o acompanhamento do Conselho Tutelar em suas atividades diárias. (...). Após o trânsito em julgado, formem-se os autos de execução de medida sócio educativa e voltem-se os autos conclusos para designação de audiência admonitória, logo após, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 10/01/2008. (ass.) Drª Cibele Maria Bellezzia – Juiza de Direito.” Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placar do Fórum local. Peixe, 09 de março de 2009. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce - Escrivã, conferi e subscrevo. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juiza de Direito. CERTIDÃO – Certifico e dou fé que afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local. Peixe, 09/03/2009. Ana Reges Ponce.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, MMª. Juiza de Direito desta Comarca de Peixe-To., na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio INTIMA a Srª. JULIANA RODRIGUES, brasileira, solteira, natural de Goiânia/GO, nascida aos 13/01/1991, filha de Neto Rodrigues Castelo Branco, residente em lugar incerto e não sabido, por todo conteúdo da parte conclusiva da SENTENÇA, exarada às fls. 56/61 dos Autos de Ação Sócio-Educativa nº 2007.0001.7661-1/0, requerida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, a seguir transcrita: “Vistos, etc. (...) DIANTE DO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE a presente representação ajuizada pelo representante do Ministério Público contra a adolescente JULIANA RODRIGUES, pela prática do delito tipificado no artigo 155, § 4º inciso I e IV do Código Penal Brasileiro e consequentemente APLICADO à representada, medida sócio educativa em obediência ao artigo 112 inciso III c/c artigo 117 do Estatuto da Criança e do Adolescente, por um período de seis meses, devendo a adolescente prestar serviços a Comunidade, (...) Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 10/01/2008. (ass.) Drª Cibele Maria Bellezzia – Juiza de Direito.” Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placar do Fórum local. Peixe, 09 de março de 2009. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce - Escrivã, conferi e subscrevo. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juiza de Direito. CERTIDÃO – Certifico e dou fé que afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local. Peixe, 09/03/2009. Ana Reges Ponce.

PIUM

Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2008.0006.1278-9/0**

Requerente: DOMINGOS BORGES DIAS CARNEIRO

Adv. Dr. Rodrigo Coelho e Danton Brito Neto

Requerido: BANCO FIAT S/A

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) 2-Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para 17 de junho de 2009, às 09:00 horas, não obtida a conciliação a parte requerida deverá contestar a ação na mesma oportunidade e terá seguimento a lide com a instrução e julgamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.099/95. 3-Cite-se e intime-se a requerida para audiência acima designada, constando do mandado que a audiência injustificada implicará em revelia e confissão e intime o requerente, constando que a sua ausência implicará em arquivamento do feito. Pium-TO, 06 de março de 2009. (ass)

EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz Substituto desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.....

Por meio deste Edital, promove a CITAÇÃO da empresa: COMPANHIA DE ARMAZEM GERAIS E SILOS DO ESTADO DO TOCANTINS, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.049.446/0017-07, na pessoa de seu representante legal o Sr ALEXANDRE UBALDO MONTEIRO BARBOSA, CPF nº 678.277.997-87, com paradeiro ignorado, para, no prazo de 05 dias pagarem a dívida com juros e multa de mora e encargos indicados nas certidões de inscrição de Dívida Ativa sob nºs 14.5.02.000611-87 e 14.5.02.000614-00, origem multa por infração de artigo, no valor total de R\$ 8.581-94 (Oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), na data do ajuizamento da presente AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA nº 2007.0001.3715-2/0, promovida pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) em face de COMPANHIA DE ARMAZEM GERAIS E SILOS DO ESTADO DO TOCANTINS. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pium-TO, aos 09/03/2009. ARION DO NASCIMENTO LOPES, Escrivão do Cível, o digitei e assino.

EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz Substituto desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.....

Por meio deste Edital, promove a CITAÇÃO da executada: ROSICLEIDE RIBEIRO DE SOUZA, CPF nº 878.608.211-68, com paradeiro ignorado, para, no prazo de 05 dias pagarem a dívida com juros e multa de mora e encargos indicados nas certidões de inscrição de Dívida Ativa sob nº 239/07, livro 7, folha 239, origem anuidade 2006 e taxa administrativas, no valor total de R\$ 236,10 (Duzentos e trinta e seis reais e dez centavos), na data do ajuizamento da presente AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA nº 2008.0000.2497-6/0, promovida pela CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS em face de ROSICLEIDE RIBEIRO DE SOUZA. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pium-TO, aos 09/03/2009. ARION DO NASCIMENTO LOPES, Escrivão do Cível, o digitei e assino.

EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz Substituto desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.....

Por meio deste Edital, promove a CITAÇÃO da empresa: COMERCIAL DE CEREAIS LAGO AZUL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.318.797/0001-80, na pessoa de seu representante legal a Srª FELISMINA MARIA TRINDADE MEDEIROS, CPF nº 101.536.672-49, com paradeiro ignorado, para, no prazo de 05 dias pagarem a dívida com juros e multa de mora e encargos indicados nas certidões de inscrição de Dívida Ativa sob nºs 14.4.04.002908-39 e 14.6.04.002113-56, origem simples, no valor total de R\$ 12.134,74 (Doze mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), na data do ajuizamento da presente AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA nº 2007.0001.8482-7/0, promovida pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) em face de COMERCIAL DE CEREAIS LAGO AZUL LTDA. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pium-TO, aos 09/03/2009. ARION DO NASCIMENTO LOPES, Escrivão do Cível, o digitei e assino.

Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2005.0003.6164-1/0**

Ação Penal

Réus: Luis Cirqueira dos Santos e Enide de Jesus Oliveira

Vítima: Thais de Jesus Oliveira

Advogado: Zeno Vidal Santin

Em face do Provimento 036/004, capítulo 2, seção 3, norma 2.3.23, da CGJ-TJTO:

INTIMAÇÃO: Sentença, intem-se o advogado de defesa o Dr. Zeno Vidal Santin, em foi condenado o réu: Luis Cirqueira dos Santos a pena de 8(oito) anos, 10(dez) meses e 7(sele) dias de reclusão a ser cumprida em regime inicialmente fechado, a ser recolhido, a princípio, na Cadeia Pública de Grajaú-MA(art.2º, § 1º da lei 8.072/90), tendo em consideração o seu estado de saúde. E Enide de Jesus Oliveira, a pena de 8(oito) anos e 9(nove) meses de reclusão a ser cumprida em regime inicialmente fechado (art. 2º, § 1º da lei 8.072/90). Oficie-se a 4ª Vara Criminal e Execução Penal, solicitando vaga prisional à condenada, na unidade Prisional Feminina em Palmas-TO. Concedo aos réus a possibilidade de recorrer em liberdade. Condeno aos réus em custas processuais, porém estão dispensados do pagamento, uma vez que os mesmos são beneficiários da justiça, nos termos da Lei. 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intem-se. Pium-TO, 04 de março de 2009. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz Substituto

PONTE ALTA**1ª Vara Cível****BOLETIM DE PUBLICAÇÃO**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados. (Intimação nos termos do Art. 234 c/c 237 do CPC, e Resolução 009/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicado no DJ 2001) e Decreto Judiciário nº 275/2008.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2006.0009.3420-8

AÇÃO: Demarcatória

REQUERENTE: Valéria Cristina Ramos

Advogado: Drª Alessandra Dantas Sampaio- OAB/TO. Nº1.821

REQUERIDO: Martins Dowich- Denise Wowich- Setembrino Fernandes Gavazzoni- Sofia

Olenki Gavazzoni- Valdir Gavazzoni- Edigar Marino Stefanelo- Verônica Stefanelo

ADVOGADOS: Dr. Adriano Tomasi- OAB/TO. 1007

Dr. Valmor José Mariusi- OAB/BA 19391

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2006.0009.2864-0

AÇÃO: Demarcatória

REQUERENTE: Jonas Demóstenes Ramos

Advogado: Drª Alessandra Dantas Sampaio- OAB/TO. Nº1.821

REQUERIDO: Terezinha Sehn- Leandro Fábio Sehn e Leo Rui Sehn

Advogado: Dr. Heráclito Alves Ribeiro Júnior- OAB/SP- 149.886

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2006.0009.2863-1

AÇÃO: Demarcatória

REQUERENTE: Jonas Demóstenes Ramos e Clair Mizue Mizotta

Advogado: Drª Alessandra Dantas Sampaio- OAB/TO. Nº1.821

REQUERIDOS: Setembrino Fernandes Gavazzoni- Sofia Olenki Gavazzoni- Valdir

Gavazzoni e Maria Neide Stabile Gavazzoni

ADVOGADOS: Dr. Adriano Tomasi- OAB/TO. 1007

INTIMAÇÃO: Ficam as partes (autoras e requeridos) INTIMADOS na pessoa de seus advogados do inteiro teor da decisão proferida nos autos supracitados, a seguir transcrito. "I-Desentranhe-se a petição de fls. 254/260, certificando nos autos, formando-se autos de cobrança de honorários periciais. Junte-se também cópia da decisão de fls. 437/438. Apense-se. II – Certifiquem-se a Srª Escrivã, as partes que ainda faltam citar. III – Intem-se as partes por seus procuradores, inclusive aqueles presente à audiência de conciliação do início dos trabalhos, bem como para recolhimento dos honorários periciais na fração de 50% (cinquenta por cento) do total, obedecendo ainda o rateio constante do mesmo termo de audiência. IV – Intem-se as partes para que, querendo apresentem mapas e/ou documentos, que entenderem necessários para melhor elucidação do Senhor Perito.V - Cumpra-se. Ponte Alta do Tocantins (TO), 05 de março de 2009. CIBELLE MENDES BELTRAME-Juíza Substituta.

OBS: AUTOS Nº 2006.0009.2864-0-INÍCIO DA PERÍCIA DIA 14 DE ABRIL DE 2009, ÀS 09:00 HORAS.

AUTOS Nº 2006.0009.3420-8- INÍCIO DA PERÍCIA DIA 16 DE ABRIL DE 2009, ÀS 09:00 HORAS.

AUTOS Nº 2006.0009.2863-1- INÍCIO DA PERÍCIA DIA 21 DE ABRIL DE 2009, ÀS 09:00 HORAS.

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados. (Intimação nos termos do Art. 234 c/c 237 do CPC, e Resolução 009/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicado no DJ 2001) e Decreto Judiciário nº 275/2008.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2006.0005.4254-3

AÇÃO: Reintegração de Posse

Requerente : Luiz Carlos Reame e Glarice Ralajczyr Reame

Advogado: Dr. Antônio Fábio dos Santos - OAB/BA. 17728

REQUERIDO: Melo Barreto Agropecuária Empreendimentos e Participações Ltda- Santa

Fé Portfólios Ltda

ADVOGADOS: Drª Cristiane Paganni- OAB/BA nº 2466

Dr. Fernando Luiz Cardoso Bueno

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada na pessoa de seu patrono para apresentar as contra razões ao recurso interposto pela requerida SANTA FÉ PORTFÓLIOS LTDA, bem como intimar os requeridos para apresentarem as contra razões ao recurso interposto pelo autor.

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados. (Intimação nos termos do Art. 234 c/c 237 do CPC, e Resolução 009/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicado no DJ 2001) e Decreto Judiciário nº 275/2008.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2007.0001.8712-5

AÇÃO: Investigação de Paternidade

Requerente : E.F. dos A. representada por sua mãe Kátia Maria Ferreira dos Anjos

Advogado: Dr. Luiz Carlos Alves de Queiroz - OAB/TO. 218

REQUERIDO: Ruivaldo Aires Fontoura

ADVOGADOS: Dr. Francisco José de Sousa Borges OAB /TO. nº413-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada na pessoa de seu patrono do inteiro teor da sentença proferida nos autos acima citados, cuja parte dispositiva passo a transcrever : "Diante do exposto, JULGO EXTINTO o PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil e em consequência, DECLARO o Réu pai biológico da Autora, a qual passará a chamar-se EMYLIA FERREIRA DOS ANJOS FONTOURA e, DETERMINO a averbação em seu assentamento de nascimento do nome do Pai RUIVALDO AIRES FONTOURA e de seus avós paternos, devendo permanecer inalterados os demais constantes do registro original e nenhuma observação deste ato poderá constar nas certidões do registro de nascimento. A averbação atenderá ao disposto na Lei nº 6.015/73, art. 29, § 1º, "d", e art. 109, inc. 4º. CONDENO o requerido a pagar o equivalente a 01 (um) salário mínimo mensal de pensão alimentícia, em favor da filha, a contar da citação (15 de agosto de 2007), devendo ser

descontados diretamente na fonte pagadora e depositados em conta corrente em favor da genitora da investigante/criança. Oficie-se ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para que efetue o devido desconto, bem como, informe a filiação do Requerido constante em sua ficha funcional, para fins de averbação do nome dos avós paternos, no assento de nascimento da criança. Indefiro o pedido de Justiça Gratuita efetuado pelo Requerido, posto não estarem presentes os pressupostos legais. Condene-o ainda o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais) (CPC., art. 20, parágrafo 4.º). Intime-se para recolhimento das custas processuais e taxa judiciária em 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa e anotação junto ao cartório distribuidor. Após o decurso do prazo, certifique-se sobre o recolhimento, ou não das despesas processuais, tomando-se em seguida as medidas já determinadas. Transitada em julgado, expeça-se mandado ao Cartório de Registro Civil competente para averbação da paternidade ora reconhecida e remeta a este Juízo a certidão atualizada, e, não havendo manifestação das partes no prazo de 30 (trinta) dias, arquivem-se, anotando-se as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Ponte Alta do Tocantins (TO), 27 de fevereiro de 2009. CIBELLE MENDES BELTRAME-Juíza Substituta.

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados. (Intimação nos termos do Art. 234 c/c 237 do CPC, e Resolução 009/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicado no DJ 2001) e Decreto Judiciário nº 275/2008.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0000.9782-3

AÇÃO: Manutenção de Posse

REQUERENTE: Enoch Borges de Oliveira Filho

Advogado: Dr. Sandro Roberto de Campos - OAB/TO., 3145

REQUERIDO: Ruivaldo Aires Fontoura

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora INTIMADA na pessoa de seu advogado do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima citados, cuja parte dispositiva passo a transcrever, bem como para recolher as custas processuais e taxa judiciária : "Decido (...) Desta forma, para se determinar o valor a ser atribuído à ação possessória, faz-se necessária a conjugação do objeto do pedido e a relação jurídica na qual se baseia. Deve-se leva em conta o interesse econômico perseguido pelo autor. Portanto, o melhor critério para valorar a presete actio, será a fixação do qualun aproximado relativo aos prejuízos que o requerente poderia sofrer caso verificada a turbação ou eventual esbulho, em caso de verem desapossados do imóvel de 10 alqueires que pretendem permanecer possuindo, o qual por certo lhes traz proveito econômico. Assim, arbitro o valor da causa nesta ação possessória em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), considerando-se o pedido e a causa de pedir, uma vez eu somente um dos imóveis objeto da ação, tem avaliação aproximada à R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Desta forma, atualizem o valor da ação, calculem-se as custas, e intime-se para recolhimento em 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Após o recolhimento do preparo voltem conclusos para apreciação da media liminar, do contraio arquivem-se, as devidas baixas. Ponte Alta do Tocantins(TO), 02 de março de 2009.

OBS: Valores a serem pagos são: R\$ 450,86 (quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos)- Custas Processuais e R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), referente a taxa judiciária, a serem depositados na conta da Receita Estadual, via DARE- Documento de Arrecadação de Receita Estadual, podendo ser adquirido no site www.sefaz.to.gov.br.

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS N.º 604/2004

Ação – CURATELA

Requerente – RITA BARROS DA CONCEIÇÃO

Requerido – BENILSON BARROS DA CONCEIÇÃO

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de BENILSON BARROS DA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, residente na Rua Alagoas, 30, Setor Dergo, nesta cidade, declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser pessoa portadora de deficiência mental e nomeando a requerente RITA BARROS DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da RG. nº 334.322 SSP/TO, sua Curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: "Ante o exposto, e de acordo com o parecer ministerial, julgo procedente o pedido formulado na inicial pela requerente e decreto a interdição de BENILSON BARROS DA CONCEIÇÃO, declarando que ele é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, os quais deverão ser praticados por intermédio de sua curadora, por ser portador de esquizofrenia. Nomeio como curadora do interdito a irmã e ora requerente, RITA BARROS DA CONCEIÇÃO, advertindo-a que os valores eventualmente recebidos do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS deverão ser destinados exclusivamente em benefício dele (saúde, alimentação, bem-estar etc.). Dispensar a prestação de contas pela curadora, uma vez que o interdito não possui nenhum bem que a justifique. Sem condenação em custas, por estarem sob o pálio da assistência judiciária, nos termos da Lei nº 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se... Tocantinópolis – TO, 21 de Novembro de 2008. – Leonardo Afonso Franco de Freitas-Juiz Substituto."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS- 2008.10.2082-6/0

AÇÃO – DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS

Requerente – CLARICE CIEKALSKI GONÇALVES E OUTRA

Advogado- GIOVANI MOURA RODRIGUES OAB/TO 732

Requerido – O ESTADO DO TOCANTINS

Procurador- ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

INTIMAÇÃO do despacho a seguir: " Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizerem se ainda têm outras provas a serem produzidas, especificando objetivamente os fatos que pretendem comprovar com elas. – Após, tendo em vista que as

circunstâncias desta causa evidenciam ser pouco provável a obtenção da transação entre as partes, passarei a sanear este processo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 331 do Código de Processo Civil, sem prejuízo de ressaltar que a conciliação é sempre bem-vinda por este Juízo e, sem sombra de dúvidas, é a melhor opção a ser seguida para a composição deste litígio. – Cumpra-se. – Tocantinópolis, 09 de março de 2009-Leonardo Afonso Franco de Freitas-Juiz Substituto".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO- PREVIDENCIÁRIA PELO RITO SUMÁRIO

Requerente- MARIA DO CARMO SILVA

Advogado- SAMUEL FERREIRA BALDO- OAB/TO 1689

Requerido- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Procuradora- KIZZY AÍDES SANTOS PINHEIRO

INTIMAÇÃO: do requerido para comparecer à audiência de instrução e julgamento, nos autos acima mencionados, designada para o dia 12/03/2009, às 08:30 horas, no Fórum local desta Comarca de Tocantinópolis-TO.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.05.4361-2/0

Ação: ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - APOSENTADORIA POR IDADE SEGURADO ESPECIAL

Requerente: MARIA FLORINA BATISTA MARINHO

Advogado: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA -OAB - TO 3407

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: KIZZY AÍDES SANTOS PINHEIRO - PFE/TO INSS - Matrícula 1662671

INTIMAÇÃO: em cumprimento ao provimento 006/90, fica o requerente intimado para manifestar sobre a contestação apresentada às fls. 65/76.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.05.4356-6/0

Ação: ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - APOSENTADORIA POR IDADE SEGURADO ESPECIAL

Requerente: MIRIAM BARBOSA

Advogado: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA -OAB - TO 3407

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: KIZZY AÍDES SANTOS PINHEIRO - PFE/TO INSS - Matrícula 1662671

INTIMAÇÃO: em cumprimento ao provimento 006/90, fica o requerente intimado para manifestar sobre a contestação apresentada às fls. 48/57.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS- 2006.0.7816-6/0

AÇÃO – MONITÓRIA

Requerente – LEONTINO PEREIRA LABRES

Advogado- PEDRO D. BIAZOTTO OAB/TO 1228

Requerido – LUZMAR TOMAZ FRANCO

Advogado – AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES OAB/TO 2154-B

INTIMAÇÃO do despacho: "Intime-se o requerente, para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar a planilha de cálculo correta, ou seja, nos termos da sentença que transitou em julgado. – Após, à conclusão. Tocantinópolis, 06/03/2009-Leonardo Afonso Franco de Freitas-Juiz Substituto".

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2008.0006.4504-0

Ação: Anulatória de Contrato c/c Indenização por Danos Morais

Requerente: Francisco Araújo de Freitas

Advogado: Samuel Ferreira Baldo

Requerido: Brasil Telecom S/A

Advogado: Bethânia Rodrigues Paranhos Infante

Decisão: Em vista a anuência da parte, redesigno o ato para o dia 24/03/09 às 16:40 horas. Devendo a parte Requerida ser intimada pelo Diário. Saindo os presentes intimados. Nada mais. Dr. Nilson Afonso da Silva - Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 344/05

Ação: Reclamação

Requerente: José de Andrade da Silva

Advogado: Orcy Rocha Filho

Requerido: João Fernandes de Sousa

Advogado: José Hobaldo Vieira

Sentença: Isto posto, com fincas no artigo 269, I primeira parte do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar reclamado a pagar ao reclamante o valor dos dois cheques que totaliza R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). Devendo incidir correção monetária a partir do protocolo e juros da citação. Não há que se falar em litigância de má-fé, portanto indevido custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95) P.R.I.

WANDERLÂNDIA

Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte requerente, através de seu procurador, intimada do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2006.0009.2206-4/0.

Ação: ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: ELIEZER PINTO ALVES

Advogados: DR. JOSÉ BONIFÁCIO SANTOS TRINDADE E DRA. MARIA NADJA DE ALCÂNTARA LUZ.

REQUERIDO: ESPÓLIO DE MARIA APARECIDA GEOFRE ALENCAR.

INTIMAÇÃO/DESAPCHO: "...Intime-se o Requerente para que informe se a menor Patrícia Geofre de Brito está emancipada. Após, intime-se o Requerente para que recolha o

imposto devido na transmissão do bem no valor de R\$ 179,38 (cento e setenta e nove reais e trinta e oito centavos. Cumpra-se.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2007.0005.2654-0.

Ação: COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE DANOS PESSOAIS COBERTOS PELO SEGURO OBRIGATORIO (DPVAT)
REQUERENTE: GUILHERME PEREIRA DA PAIXÃO
Advogado: DR. MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI-OAB/TO 3.685-B
REQUERIDO: SENAF PREVIDENCIAL CIA DE SEGUROS
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS.
INTIMAÇÃO/DESPACHO/REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: "Considerando que nesta data irá se realizar Sessão de Julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri Popular, redesigno a vertente audiência para o dia 31.03.2009, às 09h00min. Intimem-se". LOCAL DA AUDIÊNCIA: Sala de audiências no Edifício do Fórum de Wanderlândia-TO, sito à Praça Antonio Neto das Flores, 790, centro.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2008.0007.5305-6.

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado: DR. MÁRCIO ROCHA-OAB/GO 16.550
REQUERIDO: ANTONIO SOARES DA SILVA
Advogada: DRA. TÉSSIA GOMES CARNEIRO – DEFENSORA PÚBLICA.
INTIMAÇÃO/DESPACHO/DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR: "Designe-se data para realização de audiência preliminar, intimando-se as partes e procuradores para comparecimento". DATA E LOCAL DA AUDIÊNCIA: Dia 02 de Junho de 2009, às 09h30min, na sala de audiências do Edifício do Fórum de Wanderlândia-TO, sito à Praça Antonio Neto das Flores, 790, centro.

Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS: 2008.0010.8169-8/0- AÇÃO PENAL

RÉUS: JOÃO ALENCAR COELHO E CARLENE DOS REIS SILVA
Advogado dos RÉUS: Dr. WANDER NUNES DE RESENDE , OAB/TO 657-B
INTIMAÇÃO/AUDIÊNCIA: "Os autos de Carta Precatória extraída dos supra mencionados se encontram com audiência de Inquirição de Testemunha designada para o dia 11 de março de 2009, às 15h30min. na Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da cidade de Araguaína/TO, sito à Rua Ademir Vicente Ferreira, 1255, Centro, Anexo do Fórum. Wanderlândia/TO, em 09 de março de 2009. Ass. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz Substituto".

AUTOS: 022/2006- SINDICÂNCIA

Advogado da Sindicada: Dr. MARCILIO NASCIMENTO COSTA , OAB/TO 1.110
INTIMAÇÃO/DECISÃO a seguir parcialmente transcrita: " Após análise acurada dos autos em apreço, acolho o bem lançado Relatório Final da Comissão de Sindicância de fls. 140/144 elaborada pela Comissão processante para instauração de Processo administrativo Disciplinar e melhor apuração dos fatos constantes da Sindicância 022/2006(...), com base no que prescreve o artigo 166, inciso II, § 2º, da Lei nº 1.818/2007. Notifique-se a sindicada e seu procurador legal. Cumpra-se. Wanderlândia/TO, em 19 de janeiro de 2009. Ass. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz Substituto".

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL PORTO NACIONAL

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS

Nº 4.933/01

Ação: Execução Fiscal da Dívida Ativa
Exequente: A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Executado: CONSTRUTORA JACAUNA LTDA E/ OU ANTONIO PEREIRA DA SILVA

CDA: 14.2.01.000120-65

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional- Estado do Tocantins, na forma da lei.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que encontra-se em trâmite por esta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, os autos da Ação de Execução Fiscal supra, fica CITADA, a Firma CONSTRUTORA JACAUNA LTDA, inscrita no CNPJ/CGC n.º 36.989.531/0001-04, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), bem como sócio(s) solidário(s): ANTONIO PEREIRA DA SILVA, portador do CPF sob o n.º 070.793.111- 87; atualmente residente em lugar incerto e não sabido, para que pague(m) **NO PRAZO DE CINCO DIAS**, o total da dívida nos autos em epígrafe no valor de R\$ 59.169,72 (cinquenta e nove mil cento e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), acrescida de juros legais, correção monetária devida, a partir da data da inscrição da Dívida Ativa, custas processuais e honorários advocatícios de ou nomeiem bens a penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos quantos bastem à integral satisfação do débito.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Porto Nacional, 04 de Abril de 2.005.

JOSÉ MARIA LIMA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS

Nº 4.937/01

Ação: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Executado: ABEMAO BEBIDAS LTDA E/ OU ÉLCIO CEZAR DE OLIVEIRA

CDA: 14.2.99.000712-13

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional- Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que encontra-se em trâmite por esta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, os autos da Ação de Execução Fiscal supra, fica CITADA, a Firma ABEMAO BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ/CGC n.º 33.646.571/0001-57, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), bem como sócio(s) solidário(s): ELCIO CEZAR OLIVEIRA, portador do CPF sob o n.º 168.610.001- 91; atualmente residente em lugar incerto e não sabido, para que pague(m) **NO PRAZO DE CINCO DIAS**, o total da dívida nos autos em epígrafe no valor de R\$ 3.336,32 (três mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), acrescida de juros legais, correção monetária devida, a partir da data da inscrição da Dívida Ativa, custas processuais e honorários advocatícios de ou nomeiem bens a penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos quantos bastem à integral satisfação do débito.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Porto Nacional, 04 de Abril de 2.005.

JOSÉ MARIA LIMA
Juiz de Direito

PUBLICAÇÕES PARTICULARES FIGUEIRÓPOLIS

Vara Cível

AUTOS 2008.0006.1814-0

Espécie: Ação ordinária de obrigação de fazer
Requerente: João Luiz Carlomagno e José Valmir Bardini
Requerido: Flávio Mazutti e outros

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. MARCIO SOARES DA CUNHA - MM. Juiz Substituto desta comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos possam interessar que por este Juízo e respectiva escritania se processam os termos da ação em epígrafe. Tem o presente por FINALIDADE a CITAÇÃO dos requeridos adiante qualificados acerca da ação em epígrafe, cientificando-os, a fim de que, caso queiram, contestem-na no prazo de 15 (quinze) dias sob pena de REVELIA E CONFISSÃO quanto a matéria de fato. REQUERIDOS: FLÁVIO MAZUTTI e sua esposa VIVIANE ARAÚJO DOS SANTOS MAZUTTI, brasileiros, casados entre si, ele, empresário, ela, do lar, portadores dos CIC MF – 739585066-15 – 881063656-20; GIANNI MAZUTTI e sua esposa ELIATRIZ MARIA DO PRADO, brasileiros, casados entre si, ele empresário, ela, do lar, portadores dos CIC MF 881063656-20 – 026057196-26 e JULIANA MAZUTTI, brasileira, separada judicialmente, agricultora, portadora do CIC MF 896143726-72, todos atualmente em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Figueirópolis, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.

MÁRCIO SOARES DA CUNHA
Juiz Substituto

AUTOS 558/02

Espécie: Ação de execução por quantia certa
Exequente: Cargill Agrícola S/A
Executado: Artur Eduardo de Paula

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. MARCIO SOARES DA CUNHA - MM. Juiz Substituto desta comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos possam interessar que por este Juízo e respectiva escritania se processam os termos da ação em epígrafe. Tem o presente por FINALIDADE a CITAÇÃO do executado ARTUR EDUARDO FIGUEREDO PAULA, brasileiro, casado, agricultor, CIC/MF 036.037.578-23, atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim e que no prazo de 03 (três) dias efetue o pagamento da dívida exequenda no importe de R\$ 51.888,05 (cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos) – (Em 22/03/2002). Despacho: "(...) In casu, alega a exequente que o executado encontra-se em local ignorado, inserido na hipótese prevista no artigo 231, inciso II, do Código de Processo Civil, motivo pelo qual determino seja expedido edital de citação do executado, com prazo de 20 (vinte) dias, para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida. (...). Figueirópolis (TO), 17 de novembro de 2008. (Ass.) MARCIO SOARES DA CUNHA – Juiz Substituto" DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Figueirópolis, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove.

MÁRCIO SOARES DA CUNHA
Juiz Substituto